

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIX - CUIABÁ 11 de Dezembro de 2019 Nº 27.649

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 647, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor: Defensoria Pública

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso VII ao art. 80 da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

“**Art. 80** (...)

(...)

VII - gratificação pelo exercício cumulativo de função.

(...)”

**Art. 2º** Ficam acrescentados a Seção IV-B e os arts. 87-B e 87-C ao Capítulo V - Dos Direitos e Vantagens, do Título III - Da Carreira dos Defensores Públicos, da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

#### “Seção IV-B

#### Da Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Função

**Art. 87-B** O Defensor Público que cumular, com o exercício pleno de suas funções, outro órgão de atuação da carreira da Defensoria Pública do Estado, perceberá a gratificação de acumulação.

**Art. 87-C** A gratificação pelo exercício cumulativo de funções será devida aos membros da Defensoria Pública do Estado que forem designados em substituição, observado o disposto nos arts. 68 e 68-A desta Lei Complementar, desde que importe acumulação de funções em

órgãos de atuação diversos.

§ 1º O valor da gratificação de que trata este artigo corresponderá a um terço do subsídio do membro designado em substituição para cada trinta dias de exercício cumulativo de funções e será pago proporcionalmente à duração do acúmulo.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também às hipóteses de acumulação decorrentes de vacância no órgão de atuação.

§ 3º As designações previstas no *caput* deste artigo deverão recair em membro específico, correspondente ao substituto natural do membro a ser substituído.

§ 4º Exclusivamente nos casos em que não houver substituto natural para o membro a ser substituído, poderá ser designado mais de um substituto, caso em que a fração de um terço deverá ser rateada igualmente entre os designados.

§ 5º Não será devida a gratificação de que trata este artigo nas seguintes hipóteses:

I - substituição em feitos determinados;

II - atuação simultânea no mesmo órgão de atuação de outro membro da Defensoria Pública, nos casos de defesas colidentes ou patrocínio de assistência jurídica em ambos os polos;

III - atuação em regime de plantão.”

**Art. 3º** As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

  
MAURO MENDES  
Governador do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA  
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO  
Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

**Mauro Mendes Ferreira**  
Governador do Estado

**Otaviano Olavo Pivetta**  
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Mauro Carvalho Junior  
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador ..... Alberto Machado  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar ..... Silvano Ferreira do Amaral  
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania ..... Rosamaria Ferreira de Carvalho  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação ..... Nilton Borges Borgato  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer ..... Allan Kardec Pinto Acosta Benitez  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico ..... Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa  
Secretária de Estado de Educação ..... Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Secretário de Estado de Fazenda ..... Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística ..... Marcelo de Oliveira e Silva  
Secretária de Estado de Meio Ambiente ..... Mauren Lazzaretti  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ..... Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Saúde ..... Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Segurança Pública ..... Alexandre Bustamante dos Santos  
Procurador-Geral do Estado ..... Francisco de Assis da Silva Lopes  
Secretário Controlador-Geral do Estado ..... Emerson Hideki Hayashida

## LEI

LEI Nº 11.051, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

**Dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS por fraude metrológica na revenda varejista de combustíveis.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS por fraude metrológica na revenda varejista de combustíveis.

**Art. 2º** Será cassada a eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS do posto revendedor de combustíveis automotivos que utilizar qualquer dispositivo mecânico ou eletrônico, acionado por controle remoto ou não, que acarrete o fornecimento ao consumidor de volume de combustível diverso do indicado na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico competente.

**Parágrafo único** Também será cassada a eficácia da inscrição do posto revendedor que utilizar qualquer dispositivo que acarrete, na totalização do valor cobrado do consumidor, preço diverso do indicado na bomba medidora.

**Art. 3º** A cassação da eficácia da inscrição, prevista no art. 2º desta Lei, implicará aos sócios do estabelecimento penalizado, pessoas físicas ou jurídicas, o impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da cassação.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada nos termos do art. 38-A da Constituição Estadual.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

LEI Nº 11.052, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Zé Domingos Fraga

**Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso a Semana Estadual da Conscientização sobre a Depressão e dá outras providências.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Estado de Mato Grosso a Semana Estadual da Conscientização sobre a Depressão, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, quando é comemorado o Dia Mundial da Saúde Mental, com os seguintes objetivos:

I - promover debates, palestras e outros eventos que esclareçam sobre os tipos de depressão catalogados, diagnósticos e forma de tratamento, buscando desmistificar a doença, demonstrando sua

abrangência e os números crescentes de doentes;

II - divulgar políticas públicas que auxiliem a população, especialmente de baixa renda, da necessidade de se ter acompanhamento especializado;

III - difundir os avanços obtidos pela ciência na busca por tratamento eficaz para a depressão;

IV - incentivar a criação de grupos de apoio a pessoas diagnosticadas com depressão, bem como difundir a terapia em grupo.

**Parágrafo único** A Semana Estadual de Conscientização sobre a Depressão passa a integrar o calendário oficial do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratem do tema relativo à depressão, com vistas a implementar atividades, palestras e afins que deem efetividade aos eventos instituídos por esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

LEI Nº 11.053, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

**Declara de utilidade pública a Associação Clube de Mães Nossa Senhora da Rosa Mística, de Vera.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Associação Clube de Mães Nossa Senhora da Rosa Mística**, com sede no Município de Vera.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

LEI Nº 11.054, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

**Declara de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop - REFECSS.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop - REFECSS**, com sede no Município de Sinop.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

LEI Nº 11.055, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autor: Deputado Nininho

**Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Pindaival - AMPPRP, de Rosário Oeste.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Pindaival - AMPPRP**, com sede no Município de Rosário Oeste.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

LEI Nº 11.056, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autora: Deputada Janaina Riva

**Declara de utilidade pública a Organização Não Governamental Anjos de Patas, de Tapurah.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Organização Não Governamental Anjos de Patas**, com sede no Município de Tapurah.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

## VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 202, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências estabelecidas nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 11/2019, que **"Altera Dispositivo da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a Organização e o Estatuto da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências"**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 13 de novembro de 2019.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei em comento, pelo seguinte motivo, o qual corroboro integralmente:

- Inconstitucionalidade formal, por interferir na organização administrativa de órgão da Administração Pública Estadual: Invasão da competência privativa do Governador para deflagrar processo legislativo que verse sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e Órgãos da Administração Pública - Ofensa aos artigos 39, parágrafo único, II, "d", e 66, V, ambos da Constituição Estadual;

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a

vetar o Projeto de Lei Complementar nº 11/2019, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

MENSAGEM Nº 203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 29/2019, que **"Garante aos professores readaptados o direito à aposentadoria especial de magistério"**, aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 12 de novembro de 2019.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei em comento, pelo seguinte motivo, o qual corroboro integralmente:

- Inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa, porquanto dispõe sobre regime jurídico de servidores públicos do Poder Executivo Estadual - Ofensa ao artigo 39, parágrafo único, II, "b", da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei Complementar nº 29/2019, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES  
Governador do Estado

## ATO DO GOVERNADOR

### DIVERSOS

ATO Nº 5.165/2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 475282/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.287/2019, de 12.03.2019, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria da Srª. APARECIDA BODONI SANTOS, RG nº. 800.377/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

#### ONDE SE LÊ:

"... mais o Art. 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, portador (a) do CPF nº 792.287.808-78, proporcional a 18 Anos e 09 Dias de tempo total de contribuição, no período de 01.06.2001 a 12.03.2019,

#### LEIA-SE:

"... mais o Art. 213, inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, portador (a) do CPF nº 771.406.481-15, proporcional a 17 Anos, 09 Meses e 11 Dias..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2019.



MAURO MENDES  
Governador do Estado



ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor-Presidente da MTPREV

## ATO Nº 5.166/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 124184/2019, da Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 23.413/2018, de 23.02.2018, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria, da Sr<sup>a</sup>. **MARCIA CHAVES**, RG nº 2539915-2/SEJUSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

"... contando com 08 Anos, 07 Meses e 09 Dias de tempo total de contribuição, nos períodos de 25.05.2009 a 23.12.2009, 01.02.2010 a 23.12.2010 e 03.01.2011 a 22.02.2018..."

## LEIA-SE:

"... contando com 07 Anos, 01 Mês e 04 Dias de tempo total de contribuição, no período de 19.01.2011 a 23.02.2018..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

## ATO Nº 5.167/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 590369/2018, da Mato Grosso Previdência, resolvem Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 4.392/2019, de 11.10.2019, publicado no Diário Oficial de 14.10.2019, referente à Aposentadoria do Sr. **IVAIR SAVOINE**, RG nº. 504.922/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

## ONDE SE LÊ:

"..., portador do CPF nº 545.089.161-04

## LEIA-SE:

"... portador do RG nº 393.945.491-53..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA**  
Diretor-Presidente da MTPREV

## NOMEAÇÃO

## ATO Nº 5.169/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, incisos III e XI da Constituição Estadual.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 129 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o Edital n. 01/2016-SEJUDH, que dispõe sobre concurso público para preenchimento de Cadastro de Reserva para os cargos de Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário e Profissionais de Nível Superior do Sistema Penitenciário, ambos da Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 25 de novembro de 2016;

Considerando a Homologação, bem como o Resultado Final do

Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 21 de fevereiro de 2018 e suas retificações;

Considerando os termos dos Processos nº 460383/2019;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta homologado na Ação Civil Pública com Pedido de Tutela de Urgência Processo nº 1001568-49.2018.8.11.0025 - 2ª Vara de Juína;

Considerando, finalmente o que determina os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 18 do Edital n. 01/2016-SEJUDH.

## RESOLVE:

**Nomear** para Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos cargos abaixo relacionados, o candidato que segue:

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário - Masculino					
Município: Juína					
CL	INSC	NOME	NASC	DOC	NFC
3º	177.367-4	FERNANDO CÉSAR CUNHA AGUIAR	14/09/1993	524479768 - SSP - SP	63,00

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2019.



**MAURO MENDES**  
Governador do Estado



**MAURO CARVALHO JUNIOR**  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIAS

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº. 18.2.0167.1

**I - Das Partes:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e o Estado de Mato Grosso.

**II - Do Objeto:** Tem, entre si, justo e acordado, aditar o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 18.2.0167.1, adiante designado simplesmente "Contrato, celebrado entre o BNDES e o BENEFICIÁRIO, por instrumento particular, em 26 de junho de 2018, cujo extrato foi publicado nas páginas 40/41 da edição 27290 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 28 de junho de 2018, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

**III - Da Alteração da Representação do Beneficiário:** Em face da reforma administrativa do Estado de Mato Grosso, fez-se necessária a substituição da representação do Estado de Mato Grosso, originalmente feita pelo Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional da Casa Civil.

**IV - Da Alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda:** No momento da liberação do valor de cada parcela da colaboração financeira serão efetuados os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pelo BENEFICIÁRIO. O saldo total remanescente dos recursos à disposição do BENEFICIÁRIO será imediatamente transferido para a conta corrente nº 1042780-5, que o BENEFICIÁRIO possui no Banco do Brasil (nº 0001), Agência Setor Público Cuiabá (nº 3834-2), específica para movimentação dos recursos captados para o projeto previsto na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato).

**V - Da Alteração dos Incisos XXXII, XXXIII e XXXIV da Cláusula Terceira:** XXXII - destacar, na Casa Civil do BENEFICIÁRIO, equipe técnica responsável pelo acompanhamento e prestação de contas do projeto previsto na Cláusula Primeira, perante o BNDES, bem como comunicar a ocorrência

de eventuais substituições, devendo a coordenação das atividades dessa equipe ser realizada necessariamente por servidores públicos dos quadros do BENEFICIÁRIO; XXXIII - centralizar a gestão financeira do projeto na Casa Civil do BENEFICIÁRIO, vedados repasses financeiros a outras entidades sem prévia anuência do BNDES; XXXIV - instituir, em até 180 dias contados da formalização do presente Contrato, e manter até a integral comprovação físico-financeira dos recursos do presente Contrato, equipe responsável pela gestão e supervisão da execução do projeto, integrada por servidores públicos das principais entidades responsáveis pela referida

execução (INTERMAT, INCRA, SERFAL/MT e CASA CIVIL);

**IV - Da Ratificação:** São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as cláusulas e condições do Contrato, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

**V - Assinam:** Em Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019. **Petrônio Cançado** e **Bianca Nasser** Diretores do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e **Mauro Mendes** Governador do Estado de Mato Grosso.



BAIXE O APLICATIVO E  
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

# O jeito mais fácil de concorrer a mais de 1000 prêmios por mês: pede CPF na nota.



Quando você pede o CPF na nota, todo mundo ganha. Você ganha, porque concorre a mais de mil prêmios por mês. A instituição social que você escolher também ganha, porque outro prêmio é repassado a ela. E Mato Grosso inteiro ganha, porque tem mais recursos para investir na educação, saúde e segurança de todos. Garantir isso é muito fácil: **é só entrar no site, fazer cadastro e pedir o CPF na Nota MT.**

[nota.mt.gov.br](http://nota.mt.gov.br)



SIGILO TOTAL DAS  
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ  
Secretaria  
de Estado  
de Fazenda



Governo de  
**Mato  
Grosso**

SEPLAG

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## PORTARIA CONJUNTA Nº 052/2019/SEPLAG/MTSAÚDE

**Designa Gestor Governamental para atuação descentralizada no Mato Grosso Saúde e dá outras providências.**

O **Secretário de Estado de Planejamento e Gestão** e a **Presidente do Mato Grosso Saúde** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II da Constituição Estadual, Considerando a Lei nº 9317/2010, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a carreira de Gestor Governamental, e Considerando o Decreto nº 164 de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes, modalidades e descentralização da atuação do Gestor, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Designar a Gestora Governamental Lúcia Gonçalves da Silva para atuar no assessoramento ao Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde por um período de 12 (doze) meses.

**§ 1º** A gestora deverá apresentar um plano de atuação no prazo de 30 (trinta) dias, em comum acordo com a direção do Mato Grosso Saúde e SEPLAG.

**§ 2º** O Mato Grosso Saúde deverá prover os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho, tais como equipamentos e materiais, capacitação, acesso às unidades, redes corporativas e às ferramentas informatizadas, dados e informações correlacionados ao objeto de trabalho.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Cuiabá - MT, 03 de dezembro de 2019.

(Original assinado)

**BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

**MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO**

Presidente do Mato Grosso Saúde

## PORTARIA CONJUNTA Nº 051/2019/SEPLAG/SETASC

**Designa Gestor Governamental para atuação descentralizada na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.**

O **Secretário de Estado de Planejamento e Gestão** e a **Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II da Constituição Estadual, Considerando a Lei nº 9317/2010, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a carreira de Gestor Governamental, e Considerando o Decreto nº 164 de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre as diretrizes, modalidades e descentralização da atuação do Gestor, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Designar o Gestor Governamental José Bussiki Figueiredo para atuar na elaboração e implantação do Projeto de Criação de Postos de Trabalho por um prazo de 12 (doze) meses.

**§ 1º** O gestor deverá apresentar um plano de atuação no prazo de 30 (trinta) dias, em comum acordo com a direção da SETASC e SEPLAG.

**§ 2º** A SETASC deverá prover os recursos necessários para o desenvolvimento do trabalho, tais como equipamentos e materiais, capacitação, acesso às unidades, redes corporativas e às ferramentas informatizadas, dados e informações correlacionados ao objeto de trabalho.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP

Superintendência de Fiscalização - SUFIS

Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços - CFIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
LELIS ALVES ANDRADE	13245223-5	815082/1760/39/2019	5694993/2019	201544000232019154

Cuiabá - MT, 03 de dezembro de 2019.

(Original assinado)

**BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

**ROSAMARIA FERREIRA DE CARVALHO**

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

CGE

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 0084/2019/CGE/MT

**Altera a Portaria nº 35/2019/CGE/MT que constitui a Comissão Gestora do programa A3P na CGE/MT.**

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais e regimentais, com que lhe confere o inciso VIII, do artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e demais legislações pertinentes e,

Considerando que a A3P foi instituída na CGE/MT pela Portaria nº. 29/2015, alterada pelas Portarias nº. 02/2016/CGE/MT, nº. 061/2017/CGE/MT e Portaria 0035/2019/CGE/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a permanência dos Membros por mais 02 (dois) anos para desempenhar os trabalhos junto a Comissão.

**Art. 2º.** Sendo a Comissão composta pelos servidores abaixo, sob a Coordenadoria do primeiro.

**Membros:**

**I** - Marino Koch - Coordenador

**II** - Claudimas Ladislau Martins - Membro

**III** - Marcos Vinícios Santos Saraiva - Membro

**IV** - Marta Cristina Matos - Membro.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 6 de dezembro de 2019.

**EMERSON HIDEKI HAYASHIDA**  
Secretário Controlador-Geral do Estado

SFFA7

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL

Por meio da publicação deste Edital, científica o proprietário ou representantes legais da empresa MAD MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, Inscrição Estadual 13.578.313-5, CNPJ 22.203.898/0001-38, da existência do COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL nº 766661/1760/39/2019, vinculado ao e-process nº 5703225/2019, para manifestação do Sujeito Passivo na forma e no prazo previstos na legislação aplicável. O referido Contribuinte poderá tomar conhecimento desta notificação junto à Sefaz-MT, por meio de acesso ao Portal da Sefaz-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por e-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na Sefaz-MT). Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2019. Mário Yukio Yamamoto - Fiscal de Tributos Estaduais - Matr. 124581.

FTE:MARCIO MELO MAIA

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	COMUNICADO DE AUTUAÇÃO FISCAL	E-PROCESS	NAI
OSEIAS DUARTE PAES ME	13525723-9	815081/1760/39/2019	5702852/2019	3832700001042019146

FTE: LAERCIO SALVIANO DE PAULA

A Coordenadoria de Fiscalização de Combustível, Comércio e Serviços - CFCS, por esta publicação de Edital de Notificação, cientifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) Notificação(ões), conforme relação acima. O(s) contribuinte(s) acima mencionados poderá(ão) tomar(em) conhecimento dessa(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT, por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação -e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em [notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br](mailto:notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br), que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

## PORTARIA Nº 197/2019/GSF/SEFAZ-MT/2019

Nomeia os membros do Grupo de Gestão de Riscos - GGR da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual, art. 3º da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, e Decreto nº 182, de 18 de julho de 2019 e,

Considerando o disposto nas orientações do Regimento Interno sobre a gestão das incertezas que podem interferir na boa administração da coisa pública e a Política de Gestão de Riscos - PGR/SEFAZ-MT estabelecida por meio da Portaria nº 166/2019/GSF/SEFAZ, de 24 de outubro de 2019,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Grupo de Gestão de Riscos - GGR da Secretaria de Estado de Fazenda, como grupo autônomo para realizar todos os atos necessários, de acordo com a Metodologia de Gestão de Riscos para solucionar os eventos de riscos, como incertezas do negócio, que podem ocorrer e prejudicar a missão estratégica desta SEFAZ-MT.

Art. 2º Ficam designados para compor o Grupo de Gestão de Riscos - GGR da Secretaria de Estado de Fazenda os seguintes servidores:

- I) Gabinete de Direção
  - a. Nelson Corrêa Viana
  - b. Valnei Silva Moreira
- II) Secretaria Adjunta de Receita Pública - SARP
  - a. Renato Souza Silva
  - b. Henrique Carnauba Guerra Sangreman Lima
- III) Secretaria Adjunta do Tesouro Estadual - SATE
  - a. Fabricia Monaski da Cunha
  - b. Dauberson Eduardo Santos Pereira
- IV) Secretaria Adjunta da Contadoria Geral do Estado - SACE
  - a. Ricardo Jacobina Bezerra
  - b. Luciana Martins Dorna
- V) Secretaria Adjunta de Relacionamento com o Contribuinte - SARC
  - a. José Horácio Ferreira Cerejo
  - b. José Carmo Alves de Azevedo
- VI) Secretaria Adjunta do Orçamento Estadual - SAOR
  - a. Cristiane de Souza Ferraz
  - b. Cleidiany Dias dos Santos
- VII) Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SAAF
  - a. Marcus Francis Ferraz
  - b. Ricardo de Lucca Crudo

§ 1º O Grupo de Gestão de Riscos - GGR deverá ser autogerido, dadas as suas características, ficando os componentes responsáveis por acionar os demais integrantes sempre que for necessário para resolver eventos, ou, se for o caso de alta gravidade, a alta direção, de imediato.

§ 2º Por *autogestão* compreende-se a administração da Gestão de Riscos na Secretaria de Estado de Fazenda pelos seus participantes, de forma direta, sem hierarquia entre os membros, considerando que as situações não previstas como incertezas do negócio exigem tomadas de decisão imediata e efetiva no local em que ocorre.

§ 3º Compete ao responsável pela NGER/SEFAZ-MT os trabalhos de Secretaria Executiva, cabendo-lhe ainda.

- a) convocar agendas e secretariar as sessões de Reuniões do Grupo de Gestão de Riscos - GGR, lavrando as suas respectivas

atas;

b) requisitar dos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias para a consolidação dos dados e a elaboração dos relatórios gerenciais do GGR

c) receber todas as informações de competência do GGR e prepará-las, quando for o caso, para despacho com o Secretário de Estado de Fazenda;

d) registrar e manter em sistema eletrônico as documentações produzidas nas reuniões;

e) redigir as minutas de orientações a ser informadas pelo GGR e providenciar, se for o caso, as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º O GGR deverá aplicar as orientações emitidas na Política de Gestão de Riscos - PGR/SEFAZ-MT ficando delegada a autonomia para realizar todos os atos necessários, de acordo com a Metodologia de Gestão de Riscos, para solucionar os eventos de riscos que poderão ocorrer.

§ 1º Para todos os efeitos, as instâncias de decisão sobre eventos de Riscos, sem comprometer a autogestão, devem ter os seguintes passos:

I) Os responsáveis pelas Unidades adotam os recursos exigidos e planejados em casos de emergência;

II) No caso dos responsáveis pelas Unidades não suportarem a decisão, solicitar imediatamente o apoio do GGR que encaminhará as decisões.

III) O GGR busca todos os meios necessários para a solução do evento de risco comunicando ao CODE os efeitos da decisão

§ 2º Os membros do GGR ficam responsáveis por indicar o seu substituto no caso de ausência nos eventos em que for convocado, o que será anotado pela Secretaria Executiva do GGR.

Art. 4º As orientações emitidas pelo Grupo de Gestão de Riscos - GGR, quando homologadas pelo Colegiado de Direção Estratégica - CODE, terão efeito para toda a SEFAZ-MT.

Art. 5º Esta Portaria retroage os seus efeitos a partir de 25/08/2019, revogando-se as portarias anteriores e demais disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 9 de dezembro de 2019

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda  
(Original assinado)

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 180/2019-SEFAZ

Altera a Portaria nº 111/2016, de 22 de dezembro de 2016 (DOE 29/12/2016), que institui a Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - DANFE (NFA-e), para utilização pelo produtor primário, bem como dispõe sobre as respectivas condições, regras e procedimentos para uso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar o cronograma de informatização da emissão de documentos fiscais digitais, fixado na

legislação tributária vigente, com os recursos técnicos disponíveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 111/2016-SEFAZ, de 22 de dezembro de 2016 (DOE 29/12/2016), que institui a Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - DANFE (NFA-e), para utilização pelo produtor primário, bem como dispõe sobre as respectivas condições, regras e procedimentos para uso, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - acrescentado o § 7º ao artigo 2º, com a redação assinalada:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 7º A autorização para uso da NFA-e prevista nesta portaria não alcança:

I - o produtor rural credenciado de ofício para emissão da NF-e;

II - o produtor rural e o microprodutor rural na hipótese de se credenciarem voluntariamente para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.”

II - alterados o *caput* e o § 6º do artigo 3º, bem como revogados os §§ 3º, 4º e os incisos I, II, III e IV que o compõem, e os §§ 5º e 7º do citado artigo, na forma assinalada:

“Art. 3º Os produtores primários definidos no artigo 808 do RICMS/2014 ficam obrigados ao uso da NFA-e para acobertar as operações com bens e mercadorias que promoverem.

(...)

§ 3º (revogado)

§ 4º (revogado)

I - (revogado)

II - (revogado)

III - (revogado)

IV - (revogado)

§ 5º (revogado)

§ 6º Extraordinariamente, a Agência Fazendária autorizará a impressão de Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, solicitadas pelo produtor rural por meio do sistema *e-Process*, nas situações permitidas pela legislação.

§ 7º (revogado).”

III - alterados o inciso III do *caput* do artigo 4º, o *caput* do § 2º e a alínea *b* que o compõe, bem como revogados o § 3º com os incisos I, II e III, o § 4º com os incisos I, II e III e o § 6º com os incisos I e II, do referido artigo, e, ainda, acrescentados os §§ 4º-A, 4º-B e 4º-C ao citado preceito, na forma assinalada:

“Art. 4º (...)

(...)

III - a partir de 1º de julho de 2019, via *web*, pelo produtor primário, quer seja na condição de microprodutor rural ou de produtor rural, nos termos do artigo 808 do RICMS/2014.

(...)

§ 2º Até 31 de dezembro de 2021, fica assegurado às Agências Fazendárias:

(...)

b) fazer uso concomitante da NFA-e e de documento fiscal referido no inciso II do *caput* do artigo 2º ou no § 1º do referido artigo, independentemente de já ter havido a emissão de NFA-e para determinado contribuinte;

(...)

§ 3º (revogado)

I - (revogado)

II - (revogado)

III - (revogado)

§ 4º (revogado)

I - (revogado)

II - (revogado)

III - (revogado)

§ 4º-A A partir de 1º de julho de 2019 fica assegurado ao produtor rural, não credenciado para emissão de NF-e, a emissão da NFA-e indistintamente, tanto via *web* como no âmbito de Agência Fazendária.

§ 4º-B Excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2019, poderá ser admitido ao produtor rural, pessoa física, credenciado para emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, o uso concomitante da NFA-e e da NF-e.

§ 4º-C Até 31 de dezembro de 2021 será admitido ao microprodutor rural o uso concomitante da NFA-e com a emissão, no âmbito da Agência Fazendária, do documento fiscal referido no § 1º do artigo 2º.

(...)

§ 6º (revogado)

I - (revogado)

II - (revogado).”

IV - acrescentado o § 8º ao artigo 17, conforme segue:

“Art. 17 (...)

(...)

§ 8º A solicitação de cancelamento extemporâneo de NFA-e efetuada por produtor primário, formalizada mediante processo, por meio do sistema *e-Process*, será analisada na Agência Fazendária em que foi emitida a respectiva NFA-e.”

V - substituída a remissão feita à unidade fazendária, cuja nomenclatura foi alterada com a edição do Decreto nº 136, de 14 de junho de 2019, devendo ser promovida a adequação no correspondente texto, como segue:

	Dispositivo	Remissão à unidade fazendária	Substituir por:
a)	Art. 24	Gerência de Documentos e Declarações Fiscais	Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos dispositivos alterados da Portaria nº 111/2016-SEFAZ, de 22 de dezembro de 2016 (DOE 29/12/2016), com expressa previsão de termo de início de eficácia, hipóteses em que deverão ser respeitadas as datas assinaladas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 11 de novembro de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(Original assinado)



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 181/2019-SEFAZ

Altera a Portaria nº 115/2016-SEFAZ, de 26/12/2016 (DOE de 29/12/2016), que estende a utilização da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - DANFE (NFA-e) - ao Microempreendedor Individual - MEI, bem como dispõe sobre as respectivas condições, regras e procedimentos para uso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA,

CONSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar o cronograma de informatização da emissão de documentos fiscais digitais, fixado na legislação tributária vigente, com os recursos técnicos disponíveis;

## RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 115/2016-SEFAZ, de 26/12/2016 (DOE de 29/12/2016), que estende a utilização da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - NFA-e e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - Avulsa - DANFE (NFA-e) - ao Microempreendedor Individual - MEI, bem como dispõe sobre as respectivas condições, regras e procedimentos para uso, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alterado o *caput* do artigo 3º, com a seguinte redação:

“Art. 3º Os Microempreendedores Individuais - MEI, de que trata o artigo 966 da Lei (federal) nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), optantes pelo Simples Nacional e pelo recolhimento do imposto na forma prevista nos artigos 18-A a 18-C da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam obrigados ao uso da NFA-e, nas hipóteses em que, nos termos da legislação editada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, for obrigatória a emissão de documento fiscal para acobertar as operações com bens ou mercadorias que realizarem.

(...).”

II - alterados o inciso II do *caput* do artigo 4º, o *caput* do § 1º e a íntegra do § 2º do referido artigo, na forma assinalada:

“Art. 4º (...)

(...)

II - a partir de 10 de fevereiro de 2020, via *web*, pelo MEI.

§ 1º Até 31 de dezembro de 2021, fica assegurado às Agências Fazendárias:

(...)

§ 2º A partir de 10 de fevereiro de 2020, será admitida ao MEI a emissão da NFA-e indistintamente, tanto via *web* como no âmbito de Agência Fazendária.

(...).”

III - acrescentado o § 8º ao artigo 17, conforme segue:

“Art. 17 (...)

(...)

§ 8º A solicitação de cancelamento extemporâneo de NFA-e efetuada pelo MEI, formalizada mediante processo, por meio do sistema *e-Process*, será analisada na Agência Fazendária em que foi emitida a respectiva NFA-e.”

IV - substituída a remissão feita à unidade fazendária, cuja nomenclatura foi alterada com a edição do Decreto nº 136, de 14 de junho de 2019, devendo ser promovida a adequação no correspondente texto, como segue:

	Dispositivo	Remissão à unidade fazendária	Substituir por:
a)	Art. 22	Gerência de Documentos e Declarações Fiscais	Coordenadoria de Documentos e Declarações Fiscais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 11 de novembro de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
(Original assinado)

PORTARIA Nº 062/2019/CGE-COR/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014.

Considerando o Ofício Circular GAB/CGE/COR nº 021/2015 de 01 de setembro de 2015.

Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria Conjunta nº 026/2019/CGE-COR/SEFAZ, encaminhado pelo Ofício nº 002/026/2019/CGE-COR/SEFAZ, de 04/12/2019, devidamente fundamentado.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 026/2019/CGE-COR/SEFAZ, publicada no D.O.E em 10/07/2019, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de novembro, para continuidade e conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda  
(Original assinado)

PORTARIA Nº 061/2019/CGE-COR/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014.

Considerando o Ofício Circular GAB/CGE/COR nº 021/2015 de 01 de setembro de 2015.

Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria Conjunta nº 026/2019/CGE-COR/SEFAZ, encaminhado pelo Ofício nº 001/026/2019/CGE-COR/SEFAZ, de 04/12/2019, devidamente fundamentado.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 026/2019/CGE-COR/SEFAZ, publicada no D.O.E em 10/07/2019, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de setembro, para continuidade e conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda  
(Original assinado)

PORTARIA Nº 060/2019/CGE-COR/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014.

Considerando o Ofício Circular GAB/CGE/COR nº 021/2015 de 01 de setembro de 2015.

Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria Conjunta nº 370-16/2018/CGE-COR/SEFAZ, encaminhado pelo Ofício nº 012/CPAD 370-16/2018/CGE-COR/SEFAZ, de 04/12/2019, devidamente fundamentado.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 370-16/2018/CGE-COR/SEFAZ, publicada no D.O.E em 22/08/2018, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de dezembro, para continuidade e conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda  
(Original assinado)

PORTARIA Nº 059/2019/CGE-COR/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014.

Considerando o Ofício Circular GAB/CGE/COR nº 021/2015 de 01 de setembro de 2015.

Considerando o pedido formulado pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria Conjunta nº 370-15/2018/CGE-COR/SEFAZ, encaminhado pelo Ofício nº 012/CPAD 370-15/2018/CGE-COR/SEFAZ, de 04/12/2019, devidamente fundamentado.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Comissão Processante, instituída pela Portaria Conjunta nº 370-15/2018/CGE-COR/SEFAZ, publicada no D.O.E em 22/08/2018, o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de dezembro, para continuidade e conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 05 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda  
(Original assinado)

PORTARIA Nº 014/2019/COFAZ/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições e em razão das competências que lhe são conferidas pelo artigo 42, II, § 1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014.

Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício datado de 29/11/2019, referente à Portaria nº 001/2019/COFAZ/SEFAZ de 16/01/2019, publicada no Diário Oficial de 05/02/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo por 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2019, para continuidade e conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o Art. 5º, Inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, Inciso X, da Constituição Estadual que tratam dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRA-SE

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2019.

ROGÉRIO LUIZ GALLO  
Secretário de Estado de Fazenda  
(Original assinado)

## AGENFAS

### AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS

#### BARRA DO BUGRES

Agencia Fazendária de Barra do Garças-MT, comunicado de inutilização de notas fiscais modelo 1 ou 1-A do(s) contribuintes mato-grossenses obrigados à emissão da NF-e conforme Decreto nº 2212/2014 ( art. 325, § 8º do RICMS/MT), combinado com a Portaria 304/2012 (Artigo 11 inciso I) do(s) contribuinte(s); processo nº 5733831/2019-I.E.132279258, 5739035/2019-I.E. 132337100, 5739056/2019-I.E.132895137, 5739067/2019-I.E.133056929 e 5739071/2019-I.E.133091260. AFBAG de Barra do Garças, 10/12/2019, Arnildo Camponpgara-AAF-Mat. 48693comunicado de inutili

#### SINOP

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP  
COMUNICADO nº 44/2019 AGENFA/SINOP/MT  
COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS  
CONFORME DECRETO Nº 2.212/2014 (Art. 325, § 8º - RICMS/MT)  
Contribuinte: AYSLAN FACHIN E OUTRO, IE:13.380.907-2, AIDF nº778658, NF. mod.1, NF. nº1272,1274 e 1275; Contribuinte: OLAVO DEMARI WEBBER, IE:13.700.167-3 AIDF nº757317, mod.1, NF. nº41 a 50 e 52 a 125. Gisela Luisa Pietzsch - Gerente Fazendária Agência Fazendária de Sinop, 10 de Dezembro de 2019.

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2019/SEMA-MT PROCESSO Nº. 42341/2019

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, neste ato representado por seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação do Edital, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para realização de instalação de rede de distribuição compacta e retirada de rede de distribuição nua"

**LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ: 12 de dezembro de 2019 até às 13:30min do dia 26 de dezembro de 2019, como referência o horário de Cuiabá-MT.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 26 de dezembro de 2019, às 14h00min, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, no seguintes endereços: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) > acessar o portal da SEGES > Superintendências > Aquisições Governamentais > Edital e [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br). [http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=cat\\_view&gid=888&Itemid=718](http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=888&Itemid=718). E ainda, estará disponível para consulta o processo físico na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Rua

C, Esquina com Rua F - Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78050-970, de segunda à sexta-feira em horário de expediente. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (065) 3613-7308 e 3613-7270.

Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2019.

(Original assinado)

**Emanuel Francisco de Souza**

Pregoeiro

Portaria nº 677/2019

SEMA/MT

### EDITAL DE ARQUIVAMENTO A PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, torna público o arquivamento a pedido, dos pedidos de licença relacionados.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	ATO ADMINISTRATIVO
12117/2018	Gustavo Henrique Fonceca	Prefeitura Municipal de Itaúba	03.238.961/0001-27	PT 130693/CLEIA/SUIMIS/2019
520890/2019	Maurício de Oliveira Campos	Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.	03.467.321/0001-99	PT 130641/GCABI/CSESR/SUIMIS/2019
280105/2008	-	Solange Rodrigues	008.274.991-40	PT 130640/CINF/SUIMIS/2019
83470/2006	Admilton de Lima Silva	Rações MG Ind. Com. LTDA	281.627.739-91	PT 130643/CINF/SUIMIS/2019
176045/2008	-	Prefeitura Municipal de Colniza	04.213.687/0001-02	PT 130659/CINF/SUIMIS/2019

Após publicado, archive-se.

Cuiabá, 03 de dezembro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

**Valmi S. de Lima**

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,  
Indústria e Serviços - SEMA/MT.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para o seguinte usuário:

**Autorização nº 192/2019: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.** CNPJ nº 07.121.135/0009-01. Processo nº **603236/2019**. O poço tubular será construído na Rua da Bondade, nº 200, Jardim Glória, município de Várzea Grande/MT. O uso da água será para fins: **outros usos**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000, **PT** - Lat. 15°38'29,24" S e Long. 56°09'34,07"W. A Profundidade pretendida do poço é de 100 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora será a Lenir Pereira de Arruda - ME, e a geóloga responsável pela elaboração do projeto, perfuração do poço e acompanhamento da construção será a Sra. Valdenice Ferreira da Silva, CREA 1204976309. Essa autorização vigorará até **09 de junho de 2020** e refere-se apenas a construção do poço tubular.

### Intimação de Pendências - SEMA/SURH/CCRH/GASUB

A Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conforme prevê o artigo 39 da Lei nº 7.692/2002, determina a intimação dos interessados elencados abaixo, para atender integralmente as notificações relacionadas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, sob pena de arquivamento definitivo dos respectivos processos conforme Lei Complementar nº 592/2017 e Instrução Normativa nº 05 de 22 de agosto de 2017.

Processo	Interessado
137999/2018	RECANTO ENERGÉTICA SPE S.A - CNPJ: 25.094.744/0001-43 Data de envio do e-mail de pendência: 13/02/2019 Responsável Técnico: Keli Rejane Silva Dantas
364867/2019	HILÁRIO CARLOS NIEDERMAYER - CPF: 297.103.089-04 Data de envio do e-mail de pendência: 02/12/2019 Responsável Técnico: Marcos Antônio Nunes Machado
287879/2019	LAURO SEVERINO DALLA COSTA - CPF: 034.131.879-53 Data de envio do e-mail de pendência: 02/12/2019 Responsável Técnico: Débora Perozzo

365207/2019	LIVIO JOSÉ ANDRIGHETTI - CPF: 142.821.510-72 Data de envio do e-mail de pendência: 02/12/2019 Responsável Técnico: Alvaír Maria Almeida Ayres
442750/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - CNPJ: 01.614.088/0001-02 Data de envio do e-mail de pendência: 02/12/2019 Responsável Técnico: Elias Maria Casimiro
317831/2019	PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO - CPF: 047.391.246-53 Data de envio do e-mail de pendência: 02/12/2019 Responsável Técnico: Maria Felipa Eguez
315601/2019	CIRLEI ANA FAVARETTO SMANIOTTO - CPF: 423.604.809-44 Data de envio do e-mail de pendência: 02/12/2019 Responsável Técnico: Joicy Marina de Castro
118845/2019	MRV ARMAZÉNS GERAIS LTDA - CNPJ: 30.635.682/0001-70 Data de envio do e-mail de pendência: 03/12/2019 Responsável Técnico: Aline Maiara Marcello
56102/2014	PREF. MUNIC. DE CAMPO NOVO DO PARECIS - CNPJ: 24.772.287/0001-36 Data de envio do e-mail de pendência: 03/12/2019 Responsável Técnico: Cibele Diana dos Santos
315580/2019	PEDRO MARIM - CPF: 274.684.371-49 Data de envio do e-mail de pendência: 03/12/2019 Responsável Técnico: Jocy Marina de Castro
129859/2018	BEMAFLORE BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS ALTA FLORESTA EIRELI - ME CNPJ: 00.674.022/0001-37 Data de envio do e-mail de pendência: 04/12/2019 Responsável Técnico: Vinicius Guilherme de Oliveira Pedrosa
473163/2019	CIRLEI ANA FAVARETTO SMANIOTTO - CPF: 423.604.809-44 Data de envio do e-mail de pendência: 05/12/2019 Responsável Técnico: Elaine Bernadete Ganzer

**SINFRA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**Extrato do Sétimo Termo Aditivo nº: 005/2014/01/07 - SINFRA**  
**Processo nº 181486/2018**

**Objeto do Contrato:** Construção de várias pontes de concreto pré-moldado protendido, em várias rodovias da malha rodoviária do sre, integrantes do programa de obras de arte especiais do estado de mato grosso, proconcreto,

constantes do lote 04 do edital.

**Objeto do Termo:** 1.1. Fica acrescido ao referido contrato o valor de R\$ 8.291.264,76 (oito milhões duzentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), que representa um percentual de 8,69% (oito virgula sessenta e nove por cento) e suprimido o valor de R\$ 3.380.630,49 (três milhões trezentos e oitenta mil seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), que representa 3,54% (três virgula cinquenta e quatro por cento), com reflexo positivo de R\$ 4.910.634,27 (quatro milhões novecentos e dez mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos). 1.2. Dessa forma o item (1) da Cláusula Quinta do Contrato passa a ter a seguinte redação: (1) - O Valor atribuído ao Contrato é de R\$ 105.697.185,86 (cento e cinco milhões seiscentos e noventa e sete mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) [...]

**PARTES: ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 17.776.140/0001-59 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.**

**Extrato do Termo Aditivo: 145/2014/01/06-SINFRA  
Processo nº 220037/2015**

**Objeto:** Execução de Serviços de Construção de Ponte Mista - Aço e Concreto, na Rodovia MT-060 (Rodovia Transpantaneira), no Trecho: Poconé - Porto Jofre, Sub-Trecho: Km 17 (posto de Fiscalização) - Km 64 (Rio Pixaim), com 18 Pontes e 330,00 metros de extensão ( Lote 1 do Edital)

**Objeto:** Fica acrescido ao referido contrato o de R\$ 1.326.863,89 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) que representa um acréscimo de 19,25% (dezenove e vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente e suprimir a quantia de R\$ 1.272.077,03 (um milhão, duzentos e dois mil, setenta e sete reais e três centavos) que representa um decréscimo de 18,45% (dezoito virgula e quarenta e cinco por cento) do valor original do contrato, totalizando assim um reflexo positivo de R\$ 54.786,86 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos). 1.2. Dessa forma o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato passa ter a seguinte redação: "(5.1) Valor: O valor atribuído ao Contrato é de R\$ R\$ 7.182.713,31 (sete milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e treze reais e trinta e um centavos) [...]"

**PARTES: CONSTRUTORA HG3 EIRELLI EPP LTDA CNPJ: 17.776.140/0001-59 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.**

**Extrato do Sexto Termo Aditivo nº 011/2017/01/06 -SECID/SINFRA  
Processo nº 545676/2019**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto aditar o prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 1.080 (um mil e oitenta) dias, com previsão de término em 08/05/2020. E aditar ao prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 1.300 (um mil e trezentos) dias, com término previsto para 23/09/2020.

Assinatura: 09/12/2019

**PARTES: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -**

**EPP CNPJ: 33.702.309/0001-82 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.**

**Extrato do Sexto Termo Aditivo nº 010/2017/01/06 - SECID-SINFRA  
Processo: 545687/2019**

**Objeto do Contrato:** O presente instrumento tem por objeto aditar o prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 1.080 (um mil e oitenta) dias, com previsão de término em 08/05/2020. E aditar ao prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 1.300 (um mil e trezentos) dias, com término previsto para 23/09/2020.

Assinatura: 09/12/2019

**PARTES: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 33.702.309/0001-82 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.**

**Extrato do Sexto Termo Aditivo nº 009/2017/01/06 -SECID/SINFRA  
Processo nº 545685/2019**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto aditar o prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 1.080 (um mil e oitenta) dias, com previsão de término em 08/05/2020. E aditar ao prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 1.300 (um mil e trezentos) dias, com término previsto para 23/09/2020.

Assinatura: 09/12/2019

**PARTES: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 33.702.309/0001-82 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.**

**Extrato do Sexto Termo Aditivo nº 008/2017/01/06 -SECID/SINFRA  
Processo nº 545686/2019**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto aditar o prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 1.080 (um mil e oitenta) dias, com previsão de término em 08/05/2020. E aditar ao prazo de vigência em mais 180 (cento e oitenta) dias, totalizando 1.300 (um mil e trezentos) dias, com término previsto para 23/09/2020.

Assinatura: 09/12/2019

**PARTES: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 33.702.309/0001-82 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.**

**Extrato do Terceiro Termo Aditivo nº 399/2014/01/03 - SINFRA  
Processo nº 293512/2016**

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto aditar o prazo de execução em mais 240 (duzentos e quarenta) dias. E aditar ao prazo de vigência em mais 330 (trezentos e trinta) dias, com término previsto para 15/10/2020.

Assinatura: 19/11/2019

**PARTES: SOTEF - SOCIEDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA CNPJ: 03.027.919/0001-67 e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA CNPJ: 03.507.415/0022-79.**

**SESP**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 128/2009/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Rerratificação ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 128/2009/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Sra. NIMES ALVINA CARNEIRO VIZEU.

DO OBJETO: alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 128/2009/SESP, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Manuel Camerino de Carvalho, nº 761, Setor Dermat, Barra do Garças/MT para abrigar a Delegacia Regional da Polícia Judiciária Civil de Barra do Garças/MT.

DA RETIFICAÇÃO: ONDE SE-LÊ: "CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária, conforme tabela abaixo. As despesas dos exercícios seguintes correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento".

Programa	Projeto/atividade	Nat. Da despesas	Fonte	Valor Mensal	Valor 2019 R\$	Valor 2020 R\$	Valor Anual R\$
406	2343/PJC	33903600	240	4.422,41	19.467,36	38.934,72	58.402,08

LEIA-SE: "CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária, conforme tabela abaixo. As despesas dos exercícios seguintes correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento".

Programa	Projeto/atividade	Nat. Da despesas	Fonte	Valor Mensal	Valor 2019 R\$	Valor 2020 R\$	Valor Anual R\$
406	2343/PJC	33903600	240	4.866,84	14.438,29	43.963,79	58.402,08

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM - Secretário Adjunto de Segurança Pública/CONTRATANTE e NIMES ALVINA CARNEIRO VIZEU/LOCADORA

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014/  
FUNAC**

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014/FUNAC, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE - FUNAC e a empresa TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

DO OBJETO: alteração do item 6.1 e 6.2 da CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e alteração item 8.1 e inclusão do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA do Contrato 001/2014/FUNAC, que tem por objeto a da contratação de serviços de solução de conectividade com segurança integrada, para atender a Fundação Nova Chance

- FUNAC.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 15/12/2019 a 11/06/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19201; Programa: 036; Atividade: 2009; Natureza de Despesa: 339040; Fonte: 100.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: DIINALVA ORIEDE DA SILVA SOUZA - Presidente da Fundação Nova Chance/CONTRATANTE e DANYELE GUIOMAR DE CAMPOS DUARTE Titânia Comércio e Serviços de Tecnologia da Informação EPP LTDA/CONTRATADA

Portaria nº 283/SESP/2019

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n. 9666 de 13 de dezembro de 2011, Lei n. 9739 de 15 de Maio de 2012 e no Decreto n. 3006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao período de 2017, 2018 e 2019, nos termos do art. 9, do Decreto 3006 de 05 de Maio de 2004.

Registrada.

Publicada.

Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2019.

**Alexandre Bustamante dos Santos**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(original assinado)

Segue abaixo as avaliações dos servidores:

AGENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2017
124407	Mario Marcio Ribeiro de Assis	24/05/2016 a 24/05/2017	8,23
248666	Alexandro Marques de Farias	20/05/2016 a 20/05/2017	7,91
232194	Misael Jose de Almeida	29/04/2016 a 29/04/2017	9,19
249066	Rogereio Wagner Santos Silva	03/06/2016 a 03/06/2017	9,56
AGENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2018
124407	Mario Marcio Ribeiro de Assis	24/05/2017 a 24/05/2018	8,46
251017	Simone Aparecida Silva Assumpção	04/11/2017 a 04/11/2018	9,68
249066	Rogereio Wagner Santos Silva	03/06/2017 a 03/06/2018	9,83
AGENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2019
250325	Neuza Eleutério Ferreira	13/09/2018 a 13/09/2019	APROVADO SEGUNDO ART. 12 A DO DECRETO 3444 DE 2004
249499	Leyd Laura Potencio Luz	16/07/2018 a 16/07/2019	8,83
250325	Neuza Eleutério Ferreira	13/09/2018 a 13/09/2019	APROVADO SEGUNDO ART. 12 A DO DECRETO 3444 DE 2004
118109	Floriser do Espirito Santo	01/05/2018 a 01/05/2019	8,94
233812	Geremias Lima dos Reis	27/05/2018 a 27/05/2019	8,41
248880	Joedilson da Silva Pereira	06/06/2018 a 06/06/2019	8,83
251843	Jucilene Maria Pantaleão e Silva	05/04/2018 a 05/04/2019	8,35
248564	Marcos Felicio Bueno	22/05/2018 a 22/05/2019	8,52
251367	Marioney Willian da Silva	19/11/2018 a 19/11/2019	8,42
233212	Pedro Paulo da Conceição	09/05/2018 a 09/05/2019	8,62
251402	Robson Wagner Ojeda	14/11/2018 a 14/11/2019	8,35
232408	Uedinei Marcelo Alves Miranda	04/05/2018 A 04/05/2019	8,64
233745	Venancio Jose da Conceição	27/05/2018 A 27/05/2019	8,48
232433	Zau Geraldo Almeida	03/05/2018 A 03/05/2019	8,56
232319	Luciomar Ramos Jara	03/05/2018 A 03/05/2019	8,52
251359	Gilmar Mendes dos Santos	19/11/2018 A 19/11/2019	8,89
217212	Jusuemerson Aprisio da Silva	14/05/2018 A 14/05/2019	9,62
251017	Simone Aparecida Silva Assumpção	04/11/2018 A 04/11/2019	8,87
100957	Elida Gomes Leite	12/12/2018 a 12/12/2019	APROVADO SEGUNDO ART. 12 A DO DECRETO 3444 DE 2004
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2018
256788	Juliana Vieira Luz Lima	13/06/2017 A 13/06/2018	9,98
PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2019
131766	Cleide Amaral Calixto	15/01/2018 A 15/01/2019	10

256788	Juliana Vieira Luz Lima	13/06/2018 A 13/06/2019	8,87
ASSISTENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2018
250447	Amélia Cabral da Silva Melato	20/09/2017 A 20/09/2018	9,35
257641	Renata Luz Carvalho	21/12/2017 A 21/12/2018	9,91
ASSISTENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2019
257641	Renata Luz Carvalho	21/12/2018 A 21/12/2019	9,93
AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2019
220449	Marcia Cristina Ramos Deluque	22/05/2018 a 22/05/2019	9,42
ANALISTA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2017
226004	Aline Franco Teixeira	03/12/2016 a 03/12/2017	9,60
226005	Adria Maila De Jesus Santos	01/12/2016 a 01/12/2017	8,65
226100	Allyssen Andressa Da Silva Ferreira	21/12/2016 a 21/12/2017	8,92
ANALISTA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2018
226004	Aline Franco Teixeira	03/12/2017 a 03/12/2018	9,67
226100	Allyssen Andressa Da Silva Ferreira	21/12/2017 a 21/12/2018	8,79
ANALISTA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2019
226005	Adria Maila De Jesus Santos	01/12/2018 a 01/12/2019	8
ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2017
250163	Andreia da Silva Seixas	13/09/2016 a 13/09/2017	9,66
225971	Adriana Carla Da Conceicao	30/11/2016 a 30/11/2017	10
99262	Iolanda Tomaz De Paula	22/08/2018 a 22/08/2019	9,82
ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2018
250163	Andreia da Silva Seixas	13/09/2017 a 13/09/2018	9,66
225971	Adriana Carla Da Conceicao	30/11/2017 a 30/11/2018	10
53443	Marcia Maria de Oliveira Sa e Silva	01/03/2017 a 01/03/2018	10
225952	Alexandre França da Silva	01/12/2017 a 01/12/2018	9,25
214886	Ana Carolina Leoti	21/10/2017 a 21/10/2018	8,79
ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2019
110518	Suzette Maria Lima Castrillon Pessoa	23/05/2018 a 23/05/2019	9,87
226012	Maria Jucelia Martins Batista	13/12/2018 a 13/12/2019	9,58
76028	Sueli Rodrigues Sabará	21/12/2018 a 21/12/2019	9,73
225959	Caleb Miguel Da Paixao	01/12/2018 a 01/12/2019	9,60
250202	Edileia Pereira Do Carmo	23/01/2018 a 23/01/2019	9,77
123289	Edenilza Romana De Amorim	02/12/2018 a 02/12/2019	9,96
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2019
103530	Isabel Cristina De Macedo	18/11/2018 a 18/11/2019	9,63
ANALISTA ADMINISTRATIVO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2019
233632	Flavia Gabriela Saad Guirra	01/01/2018 a 01/11/2019	9,77
ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2017
53443	Marcia Maria de Oliveira Sa e Silva	01/03/2016 a 01/03/2017	10
PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2019
255275	Anny Cristyni Prestes de Oliveira	14/04/2018 a 14/04/2019	9,96
255272	Ana Paula Carrijo Barbosa Andraus	14/04/2018 a 14/04/2019	9,75
33158	Manoel Loureiro Neto	04/04/2018 a 04/04/2019	9,48
PERITO OFICIAL CRIMINAL			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2019
255417	Jim Heiji Aburaya	22/04/2018 a 22/04/2019	7,23
255428	Railei Garcia Leal	22/04/2018 a 22/04/2019	8,85
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2019
121815	Solange Cavalcante de Paula Pires		8,19

PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA			
MATRICULA	NOME	PERÍODO	NOTA/ANO 2019
140503	Alessandra Carvalho Mariano	20/10/2018 a 20/10/2019	9,77
114880	Inacio Lopez De Freitas	17/04/2018 a 17/04/2019	9,69
221888	Carlos Henrique Ataliba Paiva Da Silva	15/04/2018 a 15/04/2019	9,79

**P.J.C****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL****Portaria nº 277/2019/GAB/SESP/MT**

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 9666 de 13 de Dezembro de 2011, Lei n. 9739 de 15 de Maio de 2012 e no Decreto n. 3006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da Polícia Judiciária Civil, constante dos anexos 01 e 02 referentes aos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 nos termos do art. 9, do Decreto 3006 de 05 de Maio de 2004.

Registrada. Publicada Cumpra-se. Cuiabá, MT, 08 de novembro de 2019.

(original assinado)

Alexandre Bustamante dos Santos  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**ANEXO 01 DA PORTARIA 277/2019/GAB/SESP**

Cargo: Investigador de Polícia		Ano/Nota	Ano/Nota	Ano/Nota	Ano/Nota
Matricula	NOME	2015	2016	2017	2018
98512	CASSIA CECILIA FONSECA PAULA	10.0	-----	-----	-----
88670/14	CLEIDENIL DOS SANTOS SILVA	-----	-----	8.1	APROVADO
97516	IVANDIR VILELA DE MORAES	-----	9.5	9.4	9.3
82637	IVONE DA COSTA GALINDO	10.0	10.0	10.0	9.9
97346	JESUINO DIAS CORREA	10.0	10.0	-----	-----
108237	JUCIMAURO BENEDITO DE FREITAS ANTUNES	9.9	9.9	10.0	10.0
108304	MANOEL ANTONIO SALES DE SOUZA	10.0	10.0	-----	-----
222353	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	-----	-----	-----	7.7
259868	MARIA DULCIMARIA DE SOUZA GOMES DESPAIGNE	-----	-----	-----	10.0

**ANEXO 02 DA PORTARIA 277/2019/GAB/SESP**

Cargo: Investigador de Polícia		Ano/Nota	Ano/Nota	Ano/Nota
Matricula	NOME	2012	2013	2014
82637	IVONE DA COSTA GALINDO	10.0	10.0	10.0
108304	MANOEL ANTONIO SALES DE SOUZA	10.0	10.0	7.0

**PMMT****POLÍCIA MILITAR**

Portaria nr 26229

Reintegrar nas fileiras da PMMT o Ex-Sd PM DICKSON SOARES CASARIN por determinação judicial e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o do artigo 6º, incisos V e XII da Lei Complementar nº 386 de 05 de Março de 2010, c/c com o artigo 183, § 2º da Lei Complementar nº 555 de 2014, e Considerando o Ofício nº 3.085/2019/PGE-MT/Subjudicial, de 05/11/2019, no qual o Procurador do Estado de Mato Grosso, Cláudio José de Assis Filho, encaminha cópia da decisão judicial, da Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Sinop - MT, proferidos nos autos da Ação de Anulação de ato jurídico com reintegração de cargo (Soldado) e função pública, com pedido de antecipação de tutela nº 1012644-66.2019.8.11.0015, ajuizada por DICKSON SOARES CASARIN, resolve:

Art. 1º Reintegrar nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o Ex-SD PM DICKSON SOARES CASARIN, CPF 030.483.621-42, a contar

da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, sem efeito retroativo.

Art. 2º Convocar o Sd PM DICKSON SOARES CASARIN, CPF 030.483.621-42, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT, localizada no Quartel do Comando-Geral da PMMT, situado a Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6.135, Jardim Vitória, Cuiabá - MT, CEP 78.055-500, para regularização funcional e lotação.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas (Gerência de Manutenção) deverá tomar as providências de implantação do subsídio do Sd PM DICKSON SOARES CASARIN, CPF 030.483.621-42, nos termos do artigo 1º, ou seja, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e sem efeito retroativo.

Art. 4º O Setor de Identificação deverá expedir Cédula de Identificação ao SD PM DICKSON SOARES CASARIN, RG PMMT nº 885.525.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
JONILDO JOSÉ DE ASSIS - CEL PM  
Comandante-Geral da Polícia Militar

SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2019 - PROCESSO Nº. 433492/2019

A Secretaria de Estado de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 018/2019, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e operacional, compreendendo serviços de Alimentação, Hospedagem e locação de espaço físico, para atender a Ação: Curso de Elaboração ou Atualização do Plano Estadual de Educação em Prisões. Termo de Compromisso nº 498/2014. Conforme anexo I do Edital, teve o seguinte resultado:

FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA-EPP, CNPJ: 37.486.867/0001-09, vencedora dos Lotes:

Lote 01 - ME/EPP - com o valor de: R\$ 3.900,00.

Lote 03 - ME/EPP - com o valor de: R\$ 11.996,80.

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ: 04.433.214/0001-02, vencedora do Lote:

Lote 02 - ME/EPP - com o valor de: R\$ 10.559,00.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A licitação encontra-se regularmente instruída e desenvolvida, estando ainda presente os interesses da Administração na aquisição dos serviços licitados, razão pela qual **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado de cada um dos lotes do processo licitatório, declarando as empresas arroladas vencedoras do Certame.

Cuiabá/MT, 11 de Dezembro de 2019.

Marioneide Angelica Kliemaschewsk  
Secretária de Estado de Educação

## LAUDA 074

## EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 177-2013

Processo nº 718289/2013

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 177-2013, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 07/12/2019 para 05/04/2020.

**ASSINATURA:** 03/12/2019

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 1377-2016

Processo nº 645722/2016

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, CNPJ nº 24.950.495/0001-88.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1377-2016, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 31/12/2019 para 30/12/2020.

**ASSINATURA:** 03/12/2019

## EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0990-2017

Processo nº 165809/2017

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Juruena-MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-93.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0990-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 31/12/2019 para 31/12/2020.

**ASSINATURA:** 27/11/2019

## EXTRATO DO ADITIVO Nº 01º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 0531-2018

Processo nº 162780/2018

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado

de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0531-2018, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 05/12/2019 para 04/12/2020.

**ASSINATURA:** 26/11/2019

## EXTRATO DO ADITIVO Nº 02º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 1603-2017

Processo nº 513942/2017

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Paranatinga, CNPJ nº 15.023.971/0001-24.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1603-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 09/12/2019 para 08/12/2020.

**ASSINATURA:** 21/11/2019

## EXTRATO DO ADITIVO Nº 03º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 1808-2017

Processo nº 548215/2016

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, CNPJ nº 03.238.672/0001-28.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1808-2017, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 08/12/2019 para 07/12/2020.

**ASSINATURA:** 02/12/2019

## EXTRATO DO ADITIVO Nº 08º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 0231-2016

Processo nº 100571/2016

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº 03.214.160/0001-21.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 0231-2016, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 10/12/2019 para 09/12/2020.

**ASSINATURA:** 26/11/2019

## EXTRATO DO ADITIVO Nº 03º TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO 1357-2016

Processo nº 503469/2016

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Tapurah, CNPJ nº 24.772.253/0001-41.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio nº 1357-2016, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de 05/12/2019 para 04/12/2020.

**ASSINATURA:** 26/11/2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE JACIARA/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual Antônio Ferreira Sobrinho, Escola Estadual Prefeito Artur Ramos, Escola Estadual Francisco Soares de Oliveira, Escola Estadual São Francisco, Escola Estadual Modelo Santo Antônio, Escola Estadual Milton da Costa Ferreira, Escola Estadual Celestino Corrêa da Costa e CEJA Marechal Rondon do Município de Jaciara/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 06 de janeiro de 2020, às 8 hs e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 07 de janeiro de 2020, às 8 hs e 00 min. Local da Sessão da Chamada Pública: Assessoria Pedagógica de Jaciara - situada à Rua Itararé, nº 1353 - Centro de Jaciara/MT. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Jaciara - MT. Telefone (s): (66) 3461 1009 Email: [jcr.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:jcr.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br). Presidente da Comissão da Chamada Pública: Aracy Maria dos Santos.



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2020. CÂMARA DE NEGÓCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados na Escola Estadual do Município de Poxoréu/MT, nos termos do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da lei n.º. 11.947 de 16/07/2009, Resolução n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução n.º 4 de 02/04/2015 do FNDE, IN 005/2019/GS/SEDUC/MT, conforme descrições e especificações apresentadas. A publicação do Edital ao recebimento do (s) PROJETO (s) DE VENDA (s), será pelo prazo de 20 dias. Classificação e Julgamento: dia 09 de janeiro de 2020, às 13 h e 00 min. Apresentação das Amostras: dia 10 de janeiro de 2020, às 8 h e 00min. Local da Sessão da Chamada Pública: Rua Mato Grosso S/N Centro. Aquisição do Edital: Assessoria Pedagógica do Município de Poxoréu - MT. Telefone (s): 66-3436-1181. Email: [pxr.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:pxr.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br) Presidente da Comissão da Chamada Pública: Juscineia Santos Teixeira..

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Itiquira/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual Dom Aquino Correa do Município de Itiquira/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 22 de janeiro de 2020 às 14:00 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 22 de janeiro de 2020 às 14:30 h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 24/01/2020. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Itiquira. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município. Email: [itq.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:itq.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br). PREGOEIRO (A) OFICIAL: Gilson Mendonça Batista.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Itiquira/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual Bonifácio Sachetti do Município de Itiquira/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 23 de janeiro de 2020 às 14:00 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 23 de janeiro de 2020 às 14:30 h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 24/01/2020. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Itiquira. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município e Escola Estadual Bonifácio Sachetti. Email: [itq.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:itq.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br)/[itq.ee.bonifacio.sachetti@educacao.mt.gov.br](mailto:itq.ee.bonifacio.sachetti@educacao.mt.gov.br). PREGOEIRO (A) OFICIAL: Gilson Mendonça Batista.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Jaciara/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 08 Escolas Estaduais do Município de Jaciara/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar

nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 08 de janeiro de 2020 às 08:00 Hs. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 08 de janeiro de 2020 às 08:30 h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 09/12/2020 às 8:00h. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Jaciara/MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município. Email: [jcr.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:jcr.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br). PREGOEIRO (A) OFICIAL: ANDRÉIA WEDY SCARTON.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Mirassol D'Oeste/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 01/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas Escolas Estaduais 12 de Outubro, Benedito Cesário da Cruz, Boa Vista, Irene Ortega, Pedro Galhardo, Padre José de Anchieta, João de Campos Widal, Padre Tiago e Madre Cristina do Município de Mirassol D'Oeste/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 27 de dezembro de 2019 às 07h30 min. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 27 de dezembro de 2019 08h00min. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 30/12/2019, às 08h00min. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Mirassol D'Oeste-MT. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município. Email: [mdo.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:mdo.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br). PREGOEIRO (A) OFICIAL: Mary Marcia Barbosa Alvarenga.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Nova Mutum e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 01/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual do Município de Nova Mutum/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 09 de janeiro de 2019 às 7:30 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 09 de janeiro de 2019 às 8:00 h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 10/ 01/20 as 8:30. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Nova Mutum. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município. Email: [nmt.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:nmt.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br). PREGOEIRO (A) OFICIAL: Micheli Tranquill

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Nova Mutum e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 02/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados na Escola Estadual do Município de Nova Mutum/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 7.217/2006 e subsidiariamente a

Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 09 de janeiro de 2019 às 13:30 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 09 de janeiro de 2019 às 14:00 h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 10/ 01/20 às 8:30. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Nova Mutum. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município. Email: [mt.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:mt.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br). PREGOEIRO (A) OFICIAL: Micheli Tranquillo

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Novo São Joaquim/MT e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas Escolas Estaduais do Município de Novo São Joaquim/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 840/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 005/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 07 de janeiro de 2020 às 8:00 h. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 07 de janeiro de 2020 às 9:00 h. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 07 de janeiro de 2020 às 14:00 h. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica do Município de Novo São Joaquim. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município. Email: [nsj.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br](mailto:nsj.ass.pedagogica@educacao.mt.gov.br). PREGOEIRO (A) OFICIAL: Elaine Mendonça da Silva.

AVISO DE EDITAL Nº 001/2020. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Câmara de Negócios, via PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Câmara de Negócios de Alimentação Escolar do Município de Poxoréu e CDCEs, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços de gêneros alimentícios destinados à alimentação de alunos efetivamente matriculados nas 10 (dez) Escolas Estaduais do Município de Poxoréu/MT, em observância ao Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, para o ano de 2020, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.442/2016, Decreto no 7.217/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Instrução Normativa nº. 05/2019/GS/SEDUC/MT. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 27 de DEZEMBRO de 2019 às 13:00 hs. INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 27 de Dezembro de 2019 às 14 : 00 hs. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 30 de dezembro/2019, às 08:00hs LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Assessoria Pedagógica de Poxoréu. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na Assessoria Pedagógica do Município de Poxoréu. PREGOEIRO(A)OFICIAL: JUSCINEIA SANTOS TEIXEIRA.

**SETASC****SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 273-2018.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC/MT e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

**OBJETO:** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na celebração do Termo de Cooperação nº 273-2018, rescindi-lo amigavelmente a partir de 30/08/2019, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 com a cláusula terceira do mencionado Termo.

**ASSINATURA:** 02/12/2019

**ASSINAM:** Rosamaria Ferreira de Carvalho - Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, Roberto Ângelo de Farias-Prefeito Municipal de Barra do Garças /MT.

**SFDEC****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****Comunicado nº. 008/2019 - PRODEIC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, C O M U N I C A que a empresa abaixo, processo de protocolo nº **31855/2019 de 24/01/2019**, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 1.432 de 29 de setembro de 2003, e suas alterações, conforme limite de usufruto constante no Termo de Acordo. O Laudo de Vistoria foi aprovado pela **Resolução do CEDEM nº 609/2019 publicada em 03/12/2019**, ficando a empresa obrigada a efetuar o recolhimento dos fundos previstos na legislação.

Razão Social: DELTA CUIABÁ PRODUTORA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA

Inscrição Estadual: 13.760.737-7

CNPJ: 11.652.509/0001-35

Endereço: RUA Z, Nº 450, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78.098-530, CUIABÁ-MT

Produtos: Biodiesel B-100, Glicerina e Borra.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**Comunicado nº. 009/2019 - PRODEIC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, C O M U N I C A que a empresa abaixo, processo de protocolo nº **152466/2019 de 04/04/2019**, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 1.432 de 29 de setembro de 2003, e suas alterações, conforme limite de usufruto constante no Termo de Acordo. O Laudo de Vistoria foi aprovado pela **Resolução do CEDEM nº 610/2019 publicada em 03/12/2019**, ficando a empresa obrigada a efetuar o recolhimento dos fundos previstos na legislação.

Razão Social: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS BASSANI EIRELI

Inscrição Estadual: 13.157.854-5

CNPJ: 00.277.042/0001-74

Endereço: RUA CAMPO GRANDE Nº 915, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL CEP: 78.455-000, LUCAS DO RIO VERDE-MT

Produtos: Nichos Mdf, Bancada em Mdf, Aparador em Mdf, Caixas em Mdf, Expositores em Mdf, Prateleiras em Mdf, Suporte em Mdf, Totem em Mdf, Tablado em Mdf, Parede em Mdf, Camas em Mdf, Display em Mdf, Biombos em Mdf, Painéis em Mdf, Módulo em Mdf, Divisórias em Mdf, Quadros em Mdf, Quadro Acrílico, Lixeiras em Mdf, Mesa em Mdf, Balcão em Mdf, Gaveteiro em Mdf, Armários em Mdf, Cadeiras, Canto Arredondado, Chapéu em Mdf, Estação de Trabalho, Gôndola em Mdf, Guarda-Volumes, Sofás, Pufe, Apoio Modular, Móveis, Piso em Mdf, Podium Mdf, Portas em Mdf, Portão em Mdf, Quiosque em Mdf, Tampo em Mdf.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**Comunicado nº. 010/2019 - PRODEIC**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, C O M U N I C A que a empresa abaixo, processo de protocolo nº **119843/2019 de 18/03/2019**, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 1.432 de 29 de setembro de 2003, e suas alterações, conforme limite de usufruto constante no Termo de Acordo. O Laudo de Vistoria foi aprovado pela **Resolução do CEDEM nº 611/2019 publicada em 03/12/2019**, ficando a empresa obrigada a efetuar o recolhimento dos fundos previstos na legislação.

Razão Social: PLANTIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA  
 Inscrição Estadual: 13.476.876-0  
 CNPJ: 16.727.744/0001-42  
 Endereço: RODOVIA BR 070, Nº 0, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 78.840-000, CAMPO VERDE - MT  
 Produtos: Arla 32 - 1000 litros, Arla 32 - 20 litros e Arla 32.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

  
 CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**Comunicado nº. 011/2019 - PRODEIC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, C O M U N I C A que a empresa abaixo, processo de protocolo nº **21578/2019 de 17/01/2019**, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto n.º. 1.432 de 29 de setembro de 2003, e suas alterações, conforme limite de usufruto constante no Termo de Acordo. O Laudo de Vistoria foi aprovado pela **Resolução do CEDEM nº 612/2019 publicada em 03/12/2019**, ficando a empresa obrigada a efetuar o recolhimento dos fundos previstos na legislação.

Razão Social: DURLICOUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS IMP. E EXP. LTDA.  
 Inscrição Estadual: 13.154.877-8  
 CNPJ: 00.105.229/0006-03  
 Endereço: RODOVIA BR 364, Nº 0, BAIRRO: COXIPÓ, CEP: 78.088-800, CUIABÁ-MT  
 Produtos: Couro Wet Blue, Aparas de Couro e Carnaça.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

  
 CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**Comunicado nº. 007/2019 - PRODEIC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, C O M U N I C A que a empresa abaixo, processo de protocolo nº **13679/2019 de 11/01/2019**, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto n.º. 1.432 de 29 de setembro de 2003, e suas alterações, conforme limite de usufruto constante no Termo de Acordo. O Laudo de Vistoria foi aprovado pela **Resolução do CEDEM nº 613/2019 publicada em 05/12/2019**, ficando a empresa obrigada a efetuar o recolhimento dos fundos previstos na legislação.

Razão Social: METALURGICA SÃO MATHEUS LTDA  
 Inscrição Estadual: 13.202.573-6  
 CNPJ: 04.538.075/0001-81  
 Endereço: RUA VILIBALDO BELHING Nº 588 W BAIRRO: JARDIM TANGARÁ II CEP: 78.300-000, TANGARÁ DA SERRA-MT  
 Produtos: Rodo Plástico, Vassoura e Saco Plástico para lixo

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

  
 CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**PORTARIA Nº 278/2019/SEDEC - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação dos fiscais na qualidade de titular e suplente do Contrato nº 013/2019, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

A Secretária Adjunta de Administração Sistêmica da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as servidoras Cristyane Baena Teixeira, matrícula nº 247036, e Samantha Cristina Souza de Moraes, matrícula nº 137383, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 013/2019/SEDEC, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, e a empresa Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, formalizado através do processo administrativo nº 372959/2019/SEDEC, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas em território mato-grossense, de estudantes do ensino superior, para preenchimento 25 (vinte e cinco) bolsas de estágio existentes na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - A servidora Samantha Cristina Souza de Moraes, nomeada como suplente, substituirá a servidora titular no período de férias, licenças e demais ausências desta.

**Art. 3º** - As servidoras designadas por meio desta Portaria têm suas atribuições regulamentadas pela Portaria nº 002, de 14 de janeiro de 2016.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

**ANDRÉA ANDOLPHO DE MORAES**

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
 (Original assinado)

**RESOLUÇÃO N.º 017/2019**

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do **Artigo 17 do Regimento Interno** do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros no 04ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2019.

CONFORME Artigo 16º do Regimento interno do CONDEPRODEMAT nº 0/2011, de 23 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a **Ata da 03ª Reunião Ordinária do CONDEPRODEMAT**, realizada em 09 de maio de 2018.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos da data da reunião, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2019.

  
 CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**RESOLUÇÃO N.º 018/2019**

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do **Artigo 17 do Regimento Interno** do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **04ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **06 de dezembro de 2019**.

**CONSIDERANDO** que a previsão para a **inclusão de novos submódulos** no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC, conforme disposto no inciso XIV do *caput* do artigo 8º da aludida Lei n.º 7.958/2003, respeitada a redação conferida pela Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, bem como inciso XX do *caput* do artigo 18 do Decreto 288/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir e aprovar a inclusão no âmbito do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC, dos

submódulos adiante arrolados:

**I - PRODEIC Investe Fabricação de Móveis e seus Componentes**, com o objetivo de promover o desenvolvimento industrial, mediante o estímulo à produção mato-grossense de artigos do mobiliário, classificados na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Divisão 31, bem como os componentes para mobiliário.

**II - PRODEIC Investe Fabricação de Produtos Têxtil**, com o objetivo de promover o desenvolvimento industrial, incentivando as atividades de preparação das fibras têxteis, a fiação, a tecelagem, fabricação de tecidos, acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis, bem como fabricação de artefatos têxteis e vestuário, cuja matéria-prima principal não seja oriunda da geração econômica do Estado, e/ou produtos que não são produzidos dentro do território estadual.

**III - PRODEIC Investe Papel e Produtos de Papel**, com o objetivo de promover o desenvolvimento industrial, estimulando a produção mato-grossense com a fabricação de produtos fabricados com papel, mesmo os impressos, desde que a impressão de informação não seja a finalidade principal do produto.

**IV - PRODEIC Investe Fabricação de Vidros e de Produtos do Vidro**, com o objetivo de promover o desenvolvimento industrial, incentivar a produção de vidro e de produtos do vidro. Este submódulo contempla também, empresas participantes cuja matéria-prima principal não seja oriunda da cadeia produtiva do Estado.

**V - PRODEIC Investe Fabricação de Produtos Derivados do Petróleo** com o objetivo de estimular a produção mato-grossense de produtos do refino do petróleo e de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino.

**VI - PRODEIC Investe Produtos Diversos**, com o objetivo de promover o desenvolvimento industrial, estimulando a produção mato-grossense com a fabricação de uma variedade de bens classificados na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Divisão 32.

**Art. 2º - Definir e aprovar** a alteração no âmbito do Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC, do **submódulo PRODEIC Investe Indústria de Produtos de Borracha e de Material Plástico**, ficando com a seguinte descrição:

**I - PRODEIC Investe Indústria de Produtos de Borracha e de Material Plástico**, com o objetivo de promover o desenvolvimento industrial de produtos de origem de borracha sintética e material de origem plástica.

**Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor** na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

#### RESOLUÇÃO N.º 019/2019

**O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT**, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do **Artigo 17 do Regimento Interno** do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **04ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **06 de dezembro de 2019**.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.883, de 02 de junho de 1997;

**CONSIDERANDO** que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes

enquadrados dentro do mesmo segmento econômico.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar definição de percentuais de incentivos** para o Programa de Incentivo de Algodão do Mato Grosso - **PROALMAT**, conforme abaixo:

**I - a base de cálculo do ICMS nas saídas internas de algodão em pluma** originadas de produtor devidamente cadastrado no PROALMAT, com destino a cooperativa cadastrada no PROALMAT de que o produtor faça parte, fica reduzida de tal forma que resulte numa carga tributária equivalente a **12% (doze por cento)** do valor da operação;

**II - sem prejuízo do disposto no inciso I, ao produtor devidamente cadastrado no PROALMAT, por ocasião da comercialização de algodão em pluma nas saídas interestaduais tributadas, bem como nas saídas internas, estas apenas com destino a cooperativa cadastrada no PROALMAT, de que o produtor faça parte, será concedido crédito presumido equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do ICMS devido para o ano de 2020 e de 65% (sessenta e cinco por cento) a partir de 2021, devendo o valor do imposto devido ser recolhido a cada operação.**

**Art. 2º - Os produtores beneficiados nas operações relacionadas neste programa, deverão contribuir, para a efetivação do recolhimento ao Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, de que trata a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000.**

**Art. 3º - Fica assegurada a vigência** até 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 5º da Lei nº 6883/1997.

**Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor** na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

#### RESOLUÇÃO N.º 020/2019

**O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT**, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do **Artigo 17 do Regimento Interno** do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **04ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **06 de dezembro de 2019**.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019.

**CONSIDERANDO** que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados dentro do mesmo segmento econômico, conforme art. 6º do Decreto nº 288, de 05 de novembro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar o percentual de crédito presumido de 50% (cinquenta por cento)** do valor do ICMS, no Programa de Desenvolvimento Rural de Mato Grosso - PRODER, nas operações próprias de saída interestadual de **suíno em pé**, de produção Mato-Grossense, para abate.

**Art. 2º - Os produtores beneficiados nas operações dos produtos relacionados neste programa, deverão contribuir, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, com o percentual de 4% (quatro por cento) para o Fundo de Desenvolvimento Rural conforme artigo 14 da Lei 7.958/2003, artigo 28 do Decreto nº 288, de 05 de novembro de 2019 e artigo 2º da Resolução nº 14, de 10 de setembro de 2019, do Conselho de Desenvolvimento Agrícola Empresarial (CDAE).**

**Art. 3º - Fica assegurada a vigência** até 31 de dezembro de 2020, conforme artigo 26, Decreto nº 288, de 05 de novembro de 2019.

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

#### RESOLUÇÃO N.º 021/2019

**O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT**, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do **Artigo 17 do Regimento Interno** do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na 04ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18 e no artigo 19, da Lei Complementar n.º 631 de 31 de julho de 2019.

**CONSIDERANDO** que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados dentro do mesmo segmento econômico, conforme art. 6º do Decreto n.º 288, de 05 de novembro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo **PRODEIC Investe Confecção Mato Grosso**, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Confecção	57	85,00%	90,00%
	58		
	59		
	60		
	61		
	62		
	63		
	65		

**Art. 2º** - Fica definido que o benefício fiscal para os produtos e subprodutos do submódulo PRODEIC Investe Confecção Mato Grosso será o **Crédito Outorgado nas operações internas e interestaduais**.

**Art. 3º** - As empresas beneficiadas nas operações dos produtos relacionados neste submódulo, deverão contribuir, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, com o percentual de **6% (seis por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - **FUNDEIC** e **1% (um por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - **FUNDED** da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei n.º 7.958/2003.

**Art. 4º** - Fica assegurada a **vigência mínima de 4 (quatro) anos dos benefícios fiscais** acima, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 631, de 31 de julho de 2019, regulamentado no art. 6º do Decreto n.º 288, de 05 de novembro de 2019.

**Art. 5º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

#### RESOLUÇÃO N.º 022/2019

**O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT**, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do **Artigo 17 do Regimento Interno** do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **04ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **06 de dezembro de 2019**.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18 e no artigo 19, da Lei Complementar n.º 631 de 31 de julho de 2019.

**CONSIDERANDO** que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados dentro do mesmo segmento econômico, conforme art. 6º do Decreto n.º 288, de 05 de novembro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo **PRODEIC Investe Madeira Mato Grosso**, para o ano de 2020, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Serraria	44.01	65,00%	80,00%
	44.07		
	44.08		
	44.09		
	44.03.9		
Laminados, Compensados e Esquadrias	44.10	80,00%	85,00%
	44.11		
	44.12		
	44.17		
	44.18		

**Art. 2º** - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo **PRODEIC Investe Madeira Mato Grosso**, a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Serraria	44.01	65,00%	80,00%
	44.03.9		
	44.07		
	44.08		
Laminados, Compensados e Esquadrias	44.10	75,00%	85,00%
	44.11		
	44.12		
	44.17		
	44.18		

**Art. 3º** - Fica definido que o benefício fiscal para os produtos e subprodutos do submódulo PRODEIC Investe Madeira Mato Grosso será o **Crédito Outorgado nas operações internas e interestaduais**.

**Art. 4º** - As empresas beneficiadas nas operações dos produtos relacionados neste submódulo, deverão contribuir, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, com o percentual de **6% (seis por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - **FUNDEIC** e **1% (um por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - **FUNDED** da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei n.º 7.958/2003.

**Art. 5º** - Fica assegurada a **vigência mínima de 4 (quatro) anos dos benefícios fiscais** acima, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 631, de 31 de julho de 2019, regulamentado no art. 6º do Decreto n.º 288, de 05 de novembro de 2019.

**Art. 6º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.



CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**RESOLUÇÃO N.º 023/2019**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT**, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do Artigo 17 do Regimento Interno do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **04ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **06 de dezembro de 2019**.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18 e no artigo 19, da Lei Complementar n.º 631 de 31 de julho de 2019.

**CONSIDERANDO** que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados dentro do mesmo segmento econômico, conforme art. 6º do Decreto n.º 288, de 05 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo **PRODEIC Investe Trigo Mato Grosso**, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Moagem e Fabricação	11.01 19.01.20.00	80,00%	90,00%
Derivados	23.02.30.10		

**Art. 2º** - Fica definido que o benefício fiscal para os produtos e subprodutos do submódulo **Investe Trigo Mato Grosso** será o **Crédito Outorgado nas operações internas e interestaduais**.

**Art. 3º** - As empresas beneficiadas nas operações dos produtos relacionados neste submódulo, deverão contribuir, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, com o percentual de **6% (seis por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - **FUNDEIC** e **1% (um por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - **FUNDED** da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei n.º 7.958/2003.

**Art. 4º** - Fica assegurada a **vigência mínima de 4 (quatro) anos dos benefícios fiscais** acima, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 631, de 31 de julho de 2019, regulamentado no art. 6º do Decreto n.º 288, de 05 de novembro de 2019.

**Art. 5º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com **efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020**, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.



CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**RESOLUÇÃO N.º 024/2019**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT**, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do Artigo 17 do Regimento Interno do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na **04ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **06 de dezembro de 2019**.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18 e no artigo 19, da Lei

Complementar n.º 631 de 31 de julho de 2019.

**CONSIDERANDO** que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados dentro do mesmo segmento econômico, conforme art. 6º do Decreto n.º 288, de 05 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo **PRODEIC Investe Mineração Mato Grosso**, para o ano de 2020, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Calcário	2521.00.00	70,00%	80,00%
Cimento	25.23 38.16.00.1	65,00%	75,00%
Básico Construção	25 (exceto o 25.01, 25.23 e 25.21.00.00) 26 68 (exceto o 68.10) 6901 6902 6904 6905 6906 6907 6910	75,00%	85,00%
Artefatos de Cimento	68.10	65,00%	85,00%

**Art. 2º** - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo **PRODEIC Investe Mineração Mato Grosso**, a partir de 01 de janeiro de 2021, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Calcário	2521.00.00	70,00%	80,00%
Cimento	25.23 38.16.00.1	50,00%	75,00%
Básico Construção	25 (Exceto o 25.01, 25.23 e 25.21.00.00) 26 68 (Exceto o 68.10) 6901 6902 6904 6905 6906 6907 6910	65,00%	85,00%
Artefatos de Cimento	68.10	65,00%	85,00%

**Art. 3º** - Fica definido que o benefício fiscal para os produtos e subprodutos do submódulo **PRODEIC Investe Mineração Mato Grosso** será o **Crédito Outorgado nas operações internas e interestaduais**.

**Art. 4º** - As empresas beneficiadas nas operações dos produtos relacionados neste submódulo, deverão contribuir, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, com o percentual de **6% (seis por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - **FUNDEIC** e **1% (um por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - **FUNDED** da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei n.º 7.958/2003.

**Art. 5º** - Fica assegurada a **vigência mínima de 4 (quatro) anos dos benefícios fiscais** acima, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 631, de 31 de julho de 2019, regulamentado no art. 6º do Decreto n.º 288, de 05

de novembro de 2019.

**Art. 6º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.

  
**CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**RESOLUÇÃO N.º 025/2019**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT**, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do Artigo 17 do Regimento Interno do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na 04ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18 e no artigo 19, da Lei Complementar n.º 631 de 31 de julho de 2019.

**CONSIDERANDO** que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados dentro do mesmo segmento econômico, conforme art. 6º do Decreto nº 288, de 05 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo **PRODEIC Investe Laticínios Mato Grosso**, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Laticínios	04.01	85,00%	90,00%
	04.02		
	04.03		
	04.04		
	04.05		
	04.06		

**Art. 2º** - Fica definido que o benefício fiscal para os produtos e subprodutos do submódulo PRODEIC Investe Laticínios Mato Grosso será o **Crédito Outorgado nas operações internas e interestaduais**.

**Art. 3º** - As empresas beneficiadas nas operações dos produtos relacionados neste submódulo, deverão contribuir, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, com o percentual de **6% (seis por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - **FUNDEIC** e **1% (um por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - **FUNDED** da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei n.º 7.958/2003.

**Art. 4º** - Fica assegurada a **vigência mínima de 4 (quatro) anos dos benefícios fiscais** acima, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 631, de 31 de julho de 2019, regulamentado no art. 6º do Decreto n.º 288, de 05 de novembro de 2019.

**Art. 5º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.

  
**CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**RESOLUÇÃO N.º 026/2019**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT**, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do Artigo 17 do Regimento Interno do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na 04ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18 e no artigo 19, da Lei Complementar n.º 631 de 31 de julho de 2019.

**Considerando** que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados dentro do mesmo segmento econômico, conforme art. 6º do Decreto nº 288, de 05 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo **PRODEIC Investe Frigorífico de Suínos Mato Grosso**, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Carne e Miudezas Comestíveis Suína	02.03	83,33%	90,00%
	02.06.3		
	02.06.4		
	02.10.1		
	15.01		

**Art. 2º** - Fica definido que o benefício fiscal para os produtos e subprodutos do submódulo PRODEIC Investe Frigorífico de Suínos Mato Grosso será o **Crédito Outorgado nas operações internas e interestaduais**.

**Art. 3º** - As empresas beneficiadas nas operações dos produtos relacionados neste submódulo, deverão contribuir, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, com o percentual de **1% (um por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - **FUNDEIC** e **1% (um por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - **FUNDED** da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei n.º 7.958/2003.

**Art. 4º** - Fica assegurada a **vigência mínima de 4 (quatro) anos dos benefícios fiscais** acima, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 631, de 31 de julho de 2019, regulamentado no art. 6º do Decreto n.º 288, de 05 de novembro de 2019.

**Art. 5º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.

  
**CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**RESOLUÇÃO N.º 027/2019**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO - CONDEPRODEMAT**, instituído pela Lei n.º 7.958, de 25 de setembro de 2003, com atribuições definidas na Lei n.º 11.003, de 28 de novembro de 2019, e determinações do Artigo 17 do Regimento Interno do CONDEPRODEMAT, de 23 de maio de 2011, com base nas deliberações de seus membros na 04ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18 e no artigo 19, da Lei Complementar n.º 631 de 31 de julho de 2019.

**CONSIDERANDO** que compete ao CONDEPRODEMAT, por meio de resoluções de caráter geral, considerando a agregação de valor, a localização geográfica e as prioridades para o desenvolvimento do Estado, definir a forma e os critérios para concessão de benefícios fiscais e/ou tratamento diferenciado, bem como para a quantificação dos respectivos percentuais, respeitando os princípios de isonomia entre os contribuintes enquadrados dentro do mesmo segmento econômico, conforme art. 6º do Decreto nº 288, de 05 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar definição de percentuais de incentivos para os produtos e subprodutos, do submódulo **PRODEIC Investe Artigos Ópticos**, de acordo com Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), conforme abaixo:

Produtos	NCM	Operação Interna	Operação Interestadual
Produtos em Geral	70.15 90.01 90.04	75,00%	80,00%

**Art. 2º** - Fica definido que o benefício fiscal para os produtos e subprodutos do submódulo PRODEIC Investe Artigos Ópticos será o **Crédito Outorgado nas operações internas e interestaduais**.

**Art. 3º** - As empresas beneficiadas nas operações dos produtos relacionados neste submódulo, deverão contribuir, do valor do benefício fiscal efetivamente utilizado, com o percentual de **6% (seis por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso - **FUNDEIC** e **1% (um por cento)** para o Fundo de Desenvolvimento Desportivo - **FUNDED** da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, conforme art. 10 da Lei nº 7.958/2003.

**Art. 4º** - Fica assegurada a **vigência mínima de 4 (quatro) anos dos benefícios fiscais** acima, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 631, de 31 de julho de 2019, regulamentado no art. 6º do Decreto nº 288, de 05 de novembro de 2019.

**Art. 5º** - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com **efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020**, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.

  
CESAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**SFS****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO PARA O ANO DE 2020.**

**Edital Nº 007/2019**

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2019**

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, através da Escola de

Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Edital de Seleção nº 007/2019**, referente ao **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO PARA O ANO DE 2020**, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.631 em 13 de novembro de 2019, pág. 33-37, faz saber a todos que fica o referido edital prorrogado conforme descrição:

- Inscrição via internet até o dia: 12/12/2019 às 23:59min horário local.  
Mantenha-se as demais datas do cronograma do processo seletivo unificado da Residência Médica 2020, conforme edital.

**PORTARIA Nº 442/2019/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e a Portaria n.º 020/2018/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 073/2019/GBSES que prorroga a vigência da Portaria nº 020/2018/GBSES até o dia 31 de dezembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **AGOSTO/2019, para os municípios: Cuiabá, Juína, Primavera do Leste, Rondonópolis e Várzea Grande** que apresentaram documentação regular conforme solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde, totalizando o valor de **R\$ 4.327.461,35** (Quatro milhões trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**  
**Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde**

**Função: 10 - Saúde**

**Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital**

**Fonte de Recursos: 192 e/ou 196**

**Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.**

**Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS**

**Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registrada, Publicada, CUMPRASE.**

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2019.

(Original Assinado)

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	TOTAL
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	FEMINA HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE	R\$ 26.687,36
		HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	R\$ 139.928,32
		HOSPITAL E P SOC. MUNICIPAL DE CUIABÁ	R\$ 1.059.329,28
		HOSPITAL GERAL	R\$ 696.131,91
		HOSPITAL SANTA HELENA	R\$ 579.789,52
	TOTAL CUIABÁ	R\$ 348.212,04	
VÁRZEA GRANDE	HOSPITAL E PRONTO SOC MUN DE VÁRZEA GRANDE	TOTAL VÁRZEA GRANDE	R\$ 2.850.078,43
		TOTAL VÁRZEA GRANDE	R\$ 370.737,92
BAIXADA CUIABANA TOTAL			R\$ 3.011.557,94



NOROESTE	JUINA	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGN. I. E MED. INTENSIVA	R\$397.800,00
NOROESTE TOTAL			R\$ 397.800,00
SUL MATOGROSSENSE	PRIMAVERA	HOSPITAL DAS CLÍNICAS PRIMAVERA	R\$ 161.566,72
	RONDONÓPOLIS		R\$ 547.278,28
SUL MATOGROSSENSE TOTAL			R\$ 708.845,00
TOTAL GERAL			R\$ 4.327.461,35

**PORTARIA Nº 303/2019/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2018, devidamente fundamentado;

Considerando os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

**Art. 2º** Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2019, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** Convalidar os atos até a presente data.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2019.

  
GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde

**SEAF****SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR****PORTARIA Nº 0049, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019****AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO**

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Homologar** a Avaliação Anual de Desempenho **2018**, do servidor estável abaixo listado, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura Familiar.

MATR.	NOME	EFETIVO EXERCÍCIO	NOTA
59053/2	LUCIANO GOMES FERREIRA	10/03/2015	9,91

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário de Agricultura Familiar, em Cuiabá - MT, 02 de dezembro de 2019.

  
SILVANO FERREIRA DO AMARAL  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários

**PORTARIA Nº 0050, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019****AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO**

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Homologar** a Avaliação Anual de Desempenho **2019**, dos servidores estáveis abaixo listados, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura Familiar.

MATR.	NOME	EFETIVO EXERCÍCIO	NOTA
67180/2	CÉLIA REGINA GONÇALVES DE SANTANA	26/11/2012	9,81

68858/2	HEUKE APARECIDA RAMOS CAPISTRANO	20/12/2012	8,70
59053/2	LUCIANO GOMES FERREIRA	10/03/2015	9,91
243922	REJANE SOARES GUSMÃO	26/12/2012	9,9
236697	GEORGE LUIZ DE LIMA	11/11/2011	9,81
9,82	VÂNIA ÂNGELA KOHL	29/12/2014	9,82

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário de Agricultura Familiar, em Cuiabá - MT, 02 de dezembro de 2019.

  
SILVANO FERREIRA DO AMARAL  
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018/AGER/MT  
Processo nº. 475141/2018 - (02 VOLUMES)**

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT. CNPJ: 03.944.082/0001-10

**CONTRATADA:** DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.627.226/0001-05

**DO OBJETO:** Repactuação baseado na Convenção Coletiva 2019/2019 e Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 024/2018.

**DA PRORROGAÇÃO:** Fica repactuada os valores mensais de cada posto de trabalho, bem como prorrogada a vigência do Contrato Administrativo n.º 024/2018/AGER/MT por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 05 de dezembro de 2020.

Data da assinatura: 03 de Dezembro de 2019.

**ASSINAM:** PELA CONTRATANTE, FÁBIO CALMON E AROLD DO LUNA CAVALCANTI, PELA CONTRATADA, AIRTON SOARES DA SILVA.

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2019**

**DISCIPLINA O CADASTRAMENTO EX OFÍCIO DE DADOS DE MATRIZ COM SEDE EM OUTRA UF**

**O SECRETÁRIO GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, V, da Lei Complementar 239, de 28 de dezembro de 2005, bem como pelo artigo 28, IV, do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

**CONSIDERANDO** que a publicação da Instrução Normativa nº 66 estabeleceu a impossibilidade de arquivamento de atos de empresas que possuem sede em outra UF nesta junta comercial, ainda que se refiram a atos de filial nesta unidade; e

**CONSIDERANDO** que a data limite para o arquivamento de tais atos foi 14/10/2019, mas que ainda existe legado de atos que foram aprovados na sede, mas não apresentados na JUCEMAT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que os atos relativos a filiais no Estado de Mato Grosso e que tenham sido aprovados em outra UF até o dia 14/10/2019, mas que não tenham sido arquivados até esta data limite na JUCEMAT serão cadastrados mediante simples solicitação ao email institucional da Gerência de Cadastro Empresarial.

**Art. 2º** Para o referido cadastro, é preciso que a parte interessada encaminhe comunicação ao email indicado, anexando o ato aprovado em

outra UF e DBE, se for o caso.

**Art. 3º** Todos os atos a que se refere esta Instrução Normativa já praticados pelos órgãos da JUCEMAT ficam convalidados.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2019.

**Júlio Frederico Müller Neto**  
Secretário Geral

**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****PORTARIA INTERMAT Nº 84/2019**

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como artigo 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar os Servidores para responder pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos inframencionados, em conformidade com a Lei 8.666/93 da execução.

CREADOR	FISCAL	SUPLENTE	OBJETO
4d Designer Gráfica	Diego Falcão Da Silva	Julio Antonio Ribeiro	prestação de serviços na confecção de material gráfico personalizado
Centro De Integração Empresa Escola- Ciee	Paulo Ferreira Da Silva	Hermeson De Oliveira Fermio	contratação de empresa para administração do programa de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados junto a instituições de ensino público ou privado, com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades do órgão instituto de terras de mato grosso, nos termos da lei 11.788/2008 e conforme condições e especificações constantes no termo de referência.
Consórcio Mt Soluções	Alexsander Jose Da Silva	Jéssica Francisca Da Silva	contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na prestação de serviços especializados de impressão (outsourcing), digitalização e gerenciamento de impressão departamental, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, disponibilização de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, toners, papel, mão de obra de operação, no caso do item que é exigido, e a instalação dos equipamentos e software necessário para operacionalização pela contratada.
Coreco Terceirização E Serviços Ltda	Jéssica Francisca Da Silva	Renan Castro Da Costa	contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de conservação, limpeza e asseio, movimentador de mercadoria, jardinagem, porteiro e serviços sob demandas eventuais, compreendendo toda area interna e externa( com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) nas dependências do intermat, bem como suas unidades descentralizadas.
Distribuidora De Alimentos Rio Branco Ltda - Epp	Jéssica Francisca Da Silva	Wilton Chales Nascimento	contratação de empresa especializada no fornecimento de gênero alimentício, sendo chá mate, para atender o instituto de terras de mato grosso
Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos	Renan Castro Da Costa	Claudia C. A. Montanha	prestação, pelos correios, de serviço e venda de produtos que atendam às necessidades da contratante.
Energisa Mt Distribuidora De Energia S/A	Renan Castro Da Costa	Jéssica Francisca Da Silva	prestação e utilização de serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidas pela agência nacional de energia elétrica -aneel
Finíssima Distribuidora De Água Ltda	Renan Castro Da Costa	Wilton Chales Nascimento	contratação de empresa para fornecimento de água mineral garrafão 20 litros de cozinha, para atendimento das demandas do instituto de terras de mato grosso.

Flor De Maio Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Eireli	Jéssica Francisca Da Silva	Wilton Chales Nascimento	contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, sendo café e açúcar, para atender o instituto de terras de mato grosso
Gasolini Comercio E Serviços Eireli	Wilton Chales Nascimento	Jéssica Francisca Da Silva	contratação de empresa para fornecimento de glp- gás de cozinha, para atendimento das demandas do instituto de terras de mato grosso.
Sad/Mt/Fundesp - Fundo De Desenvolvimento De Sistema Pessoal - Iomat	Paulo Ferreira Da Silva	Hermeson De Oliveira Fermio	publicações no diário oficial do estado.
K3 Comércio Varejista De Jornais, Revistas E Outras Publicações Ltda Me.	Paulo Ferreira Da Silva	Hermeson De Oliveira Fermio	contratação de empresa especializada no serviço de publicação de matérias em jornais de circulação diária estadual, nacional e diário oficial da união, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativos do instituto de terras de mato grosso,
Empresa Mato Grossense De Tecnologia Da Informação- Mti	Leandro De Almeida	Alexssander Jose Da Silva	gerenciamento unificado de prestação de serviços de tecnologia da informação, que compreendem o plano anual de prestação de serviço de tecnologia da informação.
Oi S/A	Alexsander Jose Da Silva	Leandro De Almeida	prestação de serviços de telefonia fixa comutados e serviços vinculados, instalação e assinatura nas modalidades local com discagem direta a ramal, ddr longa distância nacional - ldn e longa distância internacional e terminais não residenciais, serviços de 0800, com ligações originadas de terminais fixos a ser executado de forma contínua.
Pantanal Vigilancia E Segurança Ltda	Renan Castro Da Costa	Jéssica Francisca Da Silva	prestação do serviço de vigilância armada patrimonial nas dependências do intermat, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e epls necessários á execução dos serviços.
Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda	Jéssica Francisca Da Silva	Wilton Chales Nascimento	contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis, em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado.
Vb Serviços Automotivos Eireli - Me	Wilton Chales Nascimento	Renan Castro Da Costa	contratação de empresa especializada em contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores 0 (zero) km, sem motorista, hatch, potência mínima de 65 v, quatro portas com ar condicionado, equipados com sistema específico de monitoramento em tempo real
Vinicius Beloto - Me	Wilton Chales Nascimento	Renan Castro Da Costa	contratação de empresa especializada em contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos , categorias diversas (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atividades administrativas.

**Art. 2º** Compete ao fiscal do contrato, de acordo com o art. 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017, sem prejuízo de outras atribuições, descritas no contrato ou instrumento congêneres;

**§ 3º** O recebimento de material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo do fiscal do contrato, designado dentre servidores efetivos ou comissionados do órgão ou entidade contratante, cumpridas as seguintes exigências:

**I** - no ato de assinatura do contrato deverá ser designado o fiscal do contrato, por portaria que identifique o contrato, suas partes, objeto e valor, o número do processo, o nome e matrícula do fiscal designado, o que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado até três dias úteis após a publicação do extrato do contrato;

**II** - o servidor designado para a fiscalização do contrato deve atuar no setor beneficiado ou envolvido no objeto contratado;

**III** - sempre que solicitado o fiscal terá acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

**IV** - o fiscal informará ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos;

**V** - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

**VI** - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar. (Art. nº 99, §3º do Decreto Estadual nº 840/2017).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE PALÁCIO DO GOVERNO.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.

**Francisco Serafim de Barros**

Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

**PORTARIA Nº 85/2019/INTERMAT**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

**Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 436533/2010 I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 683,8182 ha, situado no Município de ARIPUANÃ/MT, denominada "FAZENDA CONQUISTA" Perímetro: 15.245,31 m.**

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO:** O perímetro do imóvel descrito abaixo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BMX-M-0172**, de coordenadas **N 8.859.386,080m** e **E 270.735,100m**, MC: -57°, e geográficas **Lat. 10°18'41,7442"S** e **Long. 59°05'36,6194"W**, situado no limite do Sítio São Sebastião (ocupação) com a Fazenda Andorinha; deste, segue confrontando com a Fazenda Andorinha, de Airton Emilio Cappelleso, código INCRA: 901.024.094.412-8, matrícula nº: 23.870 RGI 6º Ofício de Cuiabá, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°57'43" e 6.728,95m, até o vértice **BMX-M-0171**, de coordenadas **N 8.852.666,124m** e **E 270.387,389m**; 240°24'33" e 290,60m, até o vértice **BMX-M-0170**, de coordenadas

**N 8.852.522,626m** e **E 270.134,691m**, situado no limite da Fazenda Andorinha com o limite direito da faixa de domínio da rodovia estadual MT-420; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida rodovia, sentido Castanheira para Aripuanã, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°21'55" e 85,80m, até o vértice **BMX-P-0978**, de coordenadas **N 8.852.599,983m** e **E 270.097,570m**; 316°13'33" e 406,01m, até o vértice **BMX-P-0979**, de coordenadas **N 8.852.893,150m** e **E 269.816,687m**; 315°19'08" e 191,84m, até o vértice **BMX-M-0566**, de coordenadas

**N 8.853.029,556m** e **E 269.681,791m**, situado no limite direito da faixa de domínio da rodovia estadual MT-420 com a Fazenda Trapézio (ocupação); deste, segue confrontando a referida fazenda, de Maria Dolores Lazarini, CPF nº 420.158.471-20, RG nº 0.521.720-2 SSP/MT, com o azimute de 356°46'05" e distância de 6.122,55m, até o vértice

**BMX-M-0565**, de coordenadas **N 8.859.142,370m** e **E 269.336,620m**, situado no limite da Fazenda Trapézio (ocupação) com o Sítio São Sebastião (ocupação); deste, segue confrontando com o referido sítio, de Bruno Meurer, CPF nº 158.756.959-00, RG nº 2.304.444-6 SSP/MT, com o azimute de 80°06'52" e distância de 1.419,56m, até o vértice **BMX-M-0172**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas e das bases de controle denominada **BMX-B-0016**, de coordenadas **N 8.857.739,663m** e **E 272.712,163m**, implantada na sede fazenda Ametista, e base **BMX-M-0521**, de coordenadas **N 8.859.210,248m** e **E 268.031,841m**, implantada na sede do sítio São Sebastião, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram transportadas e ajustadas à partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBM): Estação planimétrica SAT Aripuanã-MT, código n.º 91216, de coordenadas UTM **N 8.874.295,063m** e **E 231.118,551m**, MC: -57°, e Estação Porto Velho RO (POVE), código n.º 93.780, de coordenadas UTM **N 9.037.165,721m** e **E 401.400,675m**, MC: -63°, referente a base **BMX-B-0016**; e Estação Porto Velho RO (POVE), código n.º 93.780, de coordenadas UTM **N 9.037.165,721m** e **E 401.400,675m**, MC: -63°, e Estação Ji-paraná RO (ROJI), código n.º 93.964, de coordenadas **N 8.798.874,478m** e **E 613.702,346m**, MC: -63°, referente a base **BMX-M-0521**. Todas as coordenadas do imóvel estão representadas no Sistema UTM e referenciadas ao meridiano central n.º 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

**II-** Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245,

do Código Civil Brasileiro.

**III-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 09 de Dezembro de 2019.

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**

PRESIDENTE DO INTERMAT

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO INDEA-MT / FQPS-LEITE  
001/2019**

**CONCEDENTE:** FUNDO DE QUALIDADE, PRODUTIVIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR DO LEITE - FQPS/LEITE, CNPJ 18.419.238/0001-11, com sede na Avenida B, esquina com a Rua 2, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

**CONVENIENTE:** INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT, CNPJ 14.939.979/0001/72, com sede na Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, 1000, Jardim Itália, Cuiabá/MT.

**OBJETO:** Implementar ações que permitam a promoção da segurança alimentar e qualidade na produção do leite.

**VALOR:** R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil e setecentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2019

**ASSINAM:** Pelo Concedente seu Presidente Antônio Carlos Carvalho de Souza, CPF 345.997.201-78 e pelo Conveniente seu Presidente Tadeu Aurimar Mocelin, CPF nº 535.918.019-68.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2019.

**TADEU AURIMAR MOCELIN**

Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso  
INDEA/MT

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2019  
PROCESSO ADM. Nº 254769/2019**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria 132/2019 - INDEA, publicada em 10/10/2019, torna público para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, em favor de **JOSÉ ANTONIO SANTINI**, pessoa física, inscrita no CPF 380.718.000-15, para locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Unidade do INDEA/MT, no município de **QUERENCIA/MT**.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro 2019.

Emanuele Gonçalves de Almeida

Presidente CPL

(original assinado)

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2019  
PROCESSO ADM. Nº 254769/2019**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO os termos do Parecer nº 125/JURIDICO/2019 e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, em favor de **JOSÉ ANTONIO SANTINI**, pessoa física, inscrita no CPF 380.718.000-15, para locação de imóvel comercial para instalação e funcionamento da Unidade do INDEA/MT, no município de **QUERENCIA/MT**.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro 2019.

Tadeu Aurimar Mocelin  
Presidente INDEA - MT  
(original assinado)

**PORTARIA N º 159/2019**

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso II do artigo 45 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 84 de 09 de abril de 2019.

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor, Cizino Queiroz Pereira - Matrícula 40698 como responsável pela Unidade Regional de Barra do Bugres, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2019.

**TADEU AURIMAR MOCELIN**  
PRESIDENTE

**DETRAN/MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 885/2019/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e artigo 4º da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela **Portaria nº 394/2018/CGE-COR/DETRAN**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09 de agosto de 2018;

**Art. 2º** Convalidar todos os atos da comissão;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 886/2019/GP/DETRAN-MT**

Dispõe sobre o cancelamento do processo de Transferência de Propriedade e Jurisdição;

O **Coordenador de RENAVAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 310, de 29 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n. 13/2016/SEI/CGIE/DENATRAN/SE, que trata com relação a transferência fraudulenta de veículos para outra UF;

CONSIDERANDO o Protocolo n. 591152/2019, que trata da solicitação do cancelamento do processo de Transferência de Propriedade e Jurisdição do veículo placa JTN0580; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancelar, com fulcro na Lei Estadual n. 7.692 de 2002 e Portaria n.

203 de 1999 do DENATRAN, o serviço de Transferência de Propriedade e UF, do veículo 312099-M.BENZ/L 2013(Nacional), Chassi 34540812479896, Placa JTN0580, do nome do Sr. Claudioval do Nascimento Ferreira para Elismar N. de Brito, em razão da adulteração do CRV constata DETRAN do Estado do Pará.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

**DAUSON JOSÉ DA SILVA**  
Coordenador de RENAVAL e Veículos do DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**PORTARIA Nº 887/2019/GP/DETRAN/MT**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 28 do Decreto 522, de 15 de abril de 2016 e art. 37 da Lei 7.692, de 1º de julho de 2002; **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo constituída pela **Portaria nº 310/2019/DETRAN/MT**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº27505 em 17 de maio de 2019 Pags.18 e19.

**Art. 2º** Convalidar os atos da Comissão;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 10/12/19.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2019.

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente DETRAN-MT  
Original Assinado\*

**MTI**

**EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA MTI/SEPLAG/SEFAZ Nº 001/2019**

O Diretor-Presidente Interino da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI, o Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e o Secretário de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 1647/2019 recebido do gabinete de Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, encaminhado à MTI, solicitando desta empresa uma solução para os sistemas corporativos da SEPLAG;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Administração emanada na reunião número 153, realizada em 02/03/2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de seleção de um parceiro de negócios, por meio da Lei 13.303/2016, para que a MTI proveja uma solução corporativa para o Estado de Mato Grosso no âmbito de um GRP - Government Resource Planning, nas áreas de negócio de aquisições, contratos, patrimônio e serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de participação das áreas de negócio da SEPLAG, envolvidas na futura implantação desse projeto, nas fases de elaboração do edital e seleção do parceiro;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Incumbir a elaboração de edital e realização de chamamento público à MTI, para inaplicabilidade de licitação prevista na Lei 13.303/2016, art. 6º,

inciso II, visando selecionar um parceiro de negócio, que juntamente com a MTI proverá uma solução corporativa de *Government Resource Planning*, nas áreas de negócio de aquisições, contratos, patrimônio e serviços.

**Art. 2º** O processo de seleção envolverá duas fases, sendo a primeira de análise de documentos, capacidades funcionais, qualificações técnicas, entre outros e a segunda fase que envolverá a realização de prova de conceito, para que seja selecionado o melhor parceiro para a MTI, conforme diretrizes do chamamento público.

**Art. 3º** Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação e Seleção para o Chamamento Público do GRP composta pelos seguintes colaboradores:

- |                                      |                             |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| - Valdemir Ferreira de Almeida       | - MTI - Presidente;         |
| - Luciano Henrique de Araújo         | - SEPLAG - Vice-Presidente; |
| - Wannessa Fonseca                   | - MTI - Membro;             |
| - Paulo Márcio Pinheiro Macedo       | - MTI - Membro;             |
| - Luciana Martins Dornas             | - SEFAZ - Membro;           |
| - Ricardo Jacobina Bezerra           | - SEFAZ - Membro.           |
| - Marcel Ribeiro Primo de Souza      | - SEPLAG - Membro;          |
| - Paulo Roberto Tavares de Menezes   | - SEPLAG - Membro;          |
| - Nilva Ramalho                      | - SEPLAG - Membro;          |
| - Ronaldo Campos Fraga               | - SEPLAG - Membro;          |
| - Leonardo Chaves de Moura           | - SEPLAG - Suplente;        |
| - Alinor Aparecido da Silva          | - SEPLAG - Suplente;        |
| - Naianne Faria Lima de Carvalho     | - SEPLAG - Suplente;        |
| - Marcelo Souza Fernandes            | - SEPLAG - Suplente;        |
| - Marcos Alexandre de Casto Busnardo | - SEPLAG - Suplente;        |
| - Sayuri Arake Joazeiro              | - MTI - Suplente.           |

**Art. 4º** O chamamento público de oportunidade de negócios deve, no mínimo, observar o seguinte:

I - elaboração de edital com os critérios para a seleção do parceiro, e que dependendo de da complexidade do objeto, poderá ser estruturado em diversas fases, e que podem considerar, entre outros aspectos, proposta econômico-financeira, plano de investimentos, custos de investimento e de operação, plano de comercialização ou de posicionamento no mercado, metas, metodologia, qualificação técnica e econômico-financeira dos proponentes, sustentabilidade ambiental, desenvolvimento regional, aderência ao programa de conformidade e inovação para os processos e produtos da MTI;

II - aprovação do edital pelo jurídico MTI/PGE por meio de parecer devidamente homologado, e autorização pela autoridade competente;

III - publicação do resumo do edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no sítio eletrônico oficial da MTI, conferindo-se o prazo de, no mínimo, dez dias para a apresentação das propostas;

IV - avaliação das propostas por Comissão Especial instituída;

V - publicação da avaliação das propostas no sítio eletrônico oficial da MTI, conferindo-se o prazo de cinco dias úteis para recurso e o prazo de cinco dias úteis para contrarrazões;

VI - decisão da Comissão Especial sobre recursos que poderá contar com o apoio da área técnica da empresa e jurídica da MTI/PGE;

VII - decisão da avaliação das propostas pela Comissão Especial;

VIII - decisão definitiva sobre a avaliação das propostas e seleção do parceiro pela autoridade competente.

**Art. 5º** A Comissão Especial terá, entre outras atribuições previstas no chamamento público, as seguintes responsabilidades:

I - estabelecer os pesos e valores das pontuações e critérios de seleção do chamamento público e seus anexos elaborados pela MTI;

II - avaliar, sugerir alterações e aprovar o edital de chamamento público e seus anexos elaborados pela MTI a ser enviado para análise jurídica, conforme artigo anterior;

III - atribuir a pontuação alcançada por cada empresa participante do chamamento, na primeira fase de avaliação do chamamento;

IV - realizar a avaliação de cada empresa selecionada para a segunda fase, atribuindo a pontuação na atividade de prova de conceito.

**Parágrafo único.** A Comissão, caso necessário, poderá convocar servidores de outras áreas de negócio e de outros órgãos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, para contribuir com os trabalhos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI. Em, 10 de dezembro de 2019.

Kleber Geraldino Ramos dos Santos  
Diretor-Presidente Interino da MTI

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Rogério Luiz Gallo  
Secretário de Estado Fazenda

#### MT GÁS

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que Dispõe sobre as sociedades por ações, a Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.023.921/0001-56 o Diretor Presidente, Sr. Rafael Silva Reis e o Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Manoel Antônio Garcia Palma, prorrogam a Assembleia Geral Extraordinária, previamente agendada para a data de **11 de dezembro de 2019** para o dia **19 de dezembro de 2019, às 09h00**, na sede da Companhia Mato-grossense de Gás - MTGÁS, com endereço à Avenida República do Líbano, nº 2.258, 6ª andar, nesta Capital, convocando os Senhores Acionistas, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º - Realizar a Décima Consolidação do Estatuto Social, nos termos das exigências contidas no Decreto 793/2016, com as seguintes alterações:

a) O artigo 12, parágrafo único, passará a ter a seguinte redação: **Parágrafo Único** - *Das reuniões do Conselho de Administração, as Atas serão impressas, assinadas, encadernadas em pasta própria e arquivadas para os efeitos legais.*

b) O artigo 14, passará a ter a seguinte redação: **Artigo 14** - *A Diretoria Executiva, que é o órgão executivo e de representação da Sociedade, será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor Técnico e Comercial, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.*

2º - Alteração da composição do Conselho de Administração;

3º - Outros assuntos de interesses gerais.

Cuiabá - MT, 09 de dezembro de 2019.

Rafael Silva Reis  
Diretor Presidente

Manoel Antônio Garcia Palma  
Diretor Administrativo e Financeiro

#### METAMAT

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA/METAMAT**  
O Diretor Presidente da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto desta Companhia, CONVOCA os membros do Conselho Fiscal para participarem e assim deliberar, sobre o Relatório Contábil do Mês de novembro de 2019, em Reunião Ordinária, a realizar-se na sede administrativa da Companhia, às 9h do dia 12 de dezembro de 2019.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI  
Diretor Presidente

(Original Assinado)



FELIZ NATAL

SEPLAG  
Secretaria  
de Estado de  
Planejamento  
e Gestão



Governo de  
**Mato  
Grosso**

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

## AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019/SINFRA

Processo Administrativo 401366/2019 - SIAG nº 0401366

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, vem a público informar que a sessão de pregão em epígrafe, cujo objeto é Contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da lei complementar 123/06, especializada na prestação de serviços de recepção, **terá continuidade no dia 12/12/2019**, a partir das 08h30min (horário local).

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2019.

LUANA DUARTE LIMA DOVIGI  
Pregoeira Oficial  
Portaria 013/2019/SINFRA/MT  
\*Original Assinado

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N. 114734/2012 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL N. 002/2019.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT - por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, instituída pela Portaria nº Portaria Conjunta n. 01/2019/SINFRA/AGER cujo o objeto é a CONCESSÃO do SERVIÇO PRINCIPAL integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT, em suas categorias BÁSICA e DIFERENCIADA para os Mercados Intermunicipais de Transporte - MIT, descritos e caracterizados no anexo I, projeto básico do edital, nos termos constantes no Plano de Outorga (Processo 887172/2011), torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site da SINFRA (<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/13052431-concorrencia-publica-n-02/2019-concessao-dos-mercados-intermunicipais-de-transporte-de-passageiros-mit>) a Ata da Sessão Pública ocorrida do dia 10.12.2019. A Comissão Especial de Licitação, **conforme consignado em Ata**, intima a empresa EXPRESSO BOM SUCESSO EIRELI, para apresentar recurso relativo a proposta comercial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar de 11.12.2019.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2019.

## MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso  
SINFRA/MT

## HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Logística e Concessões  
SALOC/SINFRA

## ADRIANA SILVEIRA HENRIQUE

Presidente da Comissão Especial de Licitação do - STCRIP  
Portaria Conjunta Nº 01/2019/SINFRA/AGER

## SEF

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2019  
Processo n. ° 338253/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria n. 290/2019/GBSES publicada em 04/09/2019, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja sessão ocorreu no dia 23/10/2019, sendo o objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO". Nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
GLEENMARK FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 44.363.661/0005-80	15	8000	CEDUR RETARD	2,33	18.640,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ:07.752.236/0001-23	4	1.000	GLEENMARK	3,07	3.070,00
MEDCON COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:25.211.499/0002-98	39	2500	ASPEN	1,41	3.525,00
HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	59	600	ABBVIE	1.226,61	735.966,00
VALOR TOTAL					R\$761.201,00

Lotes Fracassados: 65, 67 e 89.

Lote Cancelado: 48

Lotes Desertos :02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 41, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 60, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 81, 82, 83, 84, 90, 96 e 100.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2019.

Kelly Fernanda Gonçalves  
Pregoeira Oficial - SES/MT

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 025/2019, processo n. **338253/2019**, cujo objeto consiste na "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTEMPLADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO"

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2019.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO  
Secretário de Estado de Saúde



## AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019/SES/MT

Processo n. 560169/2019

A Secretaria de Estado de Saúde vem a público informar que o **Pregão Eletrônico nº. 041/2019/SES**, marcado para ser realizado no dia **18/12/2019 as 08h30min**, cujo objeto consiste na **“Aquisição de Unidade Móvel de Vacina, Unidade Móvel de Radiologia, Unidade Móvel de Saúde da Mulher”**, devido a correções no Edital através de ADENDO foi **PRORROGADO** nos seguintes parâmetros:

**DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** até às **08h29min** do dia **20/12/2019**.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** no dia **20/12/2019 as 08h30min (HORÁRIO DE CUIABÁ/MT)**, através do link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

Contato: (65) 3613-5410 - Coordenadoria de Aquisições

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2019.

**KELLY FERNANDA GONÇALVES**

*Pregoeira Oficial - SES/MT*

*(Original Assinado nos Autos)*

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019/SES/MT

Processo n. 129974/2019

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

**DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** a partir do dia **11/12/2019** até às **08h59min** do dia **27/12/2019** (horário local)

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS:** a partir das **09h00min** do dia **27/12/2019** (horário local).

**OBJETO:** **“Aquisição de Etiquetas e Ribbons para identificação e rastreamento do processamento das bolsas de sangue, hemocomponentes, hemoderivados, amostras em tubos de ensaios e outros, junto ao sistema Hemovida no MT-Hemocentro e Hemorede”.**

O Edital está disponível no Portal de Aquisições (link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E-mail [pregao@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br)

Contato: (65) 3613-5410 ou 3613-5308 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2019.

**Kelly Fernanda Gonçalves**

*Pregoeira Oficial - SES/MT*

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/SES/MT

Processo n. 102114/2019

A Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo.

**DATA DE CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** a partir do dia **11/12/2019** até às **08h59min** do dia **27/12/2019** (horário local)

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS:** a partir das **09h00min** do dia **27/12/2019** (horário local).

**OBJETO:** **“Aquisição de Equipamento Permanente específico para atendimento pré-hospitalar - APH (DEA, monitoramento contínuo de SPO2 - OXIMETRIA, respirador mecânico portátil, bomba de infusão), para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.”**

O Edital está disponível no Portal de Aquisições (link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. E-mail [pregao@ses.mt.gov.br](mailto:pregao@ses.mt.gov.br)

Contato: (65) 3613-5410 ou 3613-5308 - Coordenadoria de Aquisições.

Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2019.

**Ideuzete Maria da Silva**

*Pregoeira Oficial - SES/MT*

## SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR

## AVISO DE SUSPENSÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2019/SEAF/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF/MT, neste ato representada por seu Pregoeiro Substituto, vem a público informar que **terá adequações do Edital**, e a sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2019/SEAF, Processo nº. **446662/2019**, que tem como **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO: CÁLCÁRIO** marcado para **20 de dezembro de 2019**, às 08h30min, **SERÁ SUSPensa**. Nova data e horário serão publicados em Diário Oficial e disponibilizado, no <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

Cuiabá - MT, 10 de dezembro de 2019.

**(original assinado)**

**Max Paulo Mendes**

Pregoeiro Substituto da SEAF/MT

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019/DETRAN/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2019/DETRAN/MT.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 14/2019/DETRAN/MT (PROCESSO 51653/2019)

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, sediada à Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 1000, no Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.048-910, neste ato representado por seu Presidente Sr. **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, nomeado pelo Ato Governamental nº 267/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de janeiro de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2821997-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 129.364.486-20, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, e por seu Diretor de Administração Sistêmica, Sr. **PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES**, nomeado pelo Ato Governamental nº 2.658/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de junho de 2019, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10009191 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 652.152811-49, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, **RESOLVEM REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2019**, do tipo **MINOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 51653/2019**, independentemente de sua transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	FR COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ:	22.161.363/0001-41; 22.161.363/0003-03 (filial); 22.161.363/0005-75 (filial)
ENDEREÇO:	AV PERIMETRAL LESTE, S/N, LOTE 13, 14 E 15, QUADRA 45, BAIRRO BELA VISTA, CEP 78.645-000, VILA RICA/MT; FILIAL - RUA VEREADOR JOSE JOAQUIM S FILHO, S/N, LOTE 04, 05 E 06, QUADRA 48, BAIRRO JARDIM DO EDEN II, CEP 78.652-000, CONFRESA/MT; FILIAL - AVENIDA JOSE FRAGELLI, S/N, LOTE 14, QUADRA B, BAIRRO VILA NOVA, CEP 78.670-000, SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT.

REPRESENTANTE:	NOME: MARIA LUIZA GUERRA FREITAS FALCÃO CPF: 082.772.894-80 RG: 2963372-9 SESP/MT
CONTATO:	TELEFONE: (66)3554-1759 / (66)98436-7174 E-MAIL: frpneus2@hotmail.com

EMPRESA:	PATRICIA KARLA PINTO ME
CNPJ:	14.714.049/0001-10
ENDEREÇO:	RUA JOÃO CANDIDO DOS SANTOS, Nº 565, CENTRO, CEP 78.795-000, PEDRA PRETA/MT
REPRESENTANTE:	NOME: PATRICIA KARLA PINTO CPF: 045.251.491-67 RG: 20467761 SSP/MT
CONTATO:	TELEFONE: (66)3846-1838 / (66)99991-1250 E-MAIL: robertogaspedrapreta@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, sem prejuízo de outras normas aplicáveis;

## 1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e eventual para **Registro de preços para aquisição, sob demanda, de Água Mineral 20L e de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo P13 acondicionado em botijão de 13Kg, bem como de vasilhames para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT localizadas no interior do Estado**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço;

LOTE: 12 EMPRESA: FR COMERCIO DE GAS LTDA - 22.161.363/0003-03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. CIDADE: CONFRESA. UNIDADE.	UN	400	MORRO ALTO	R\$7,33
02	VASILHAME PLÁSTICO, HIGIÊNICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL. CIDADE: CONFRESA. UNIDADE.	UN	08	AGUA PLAST	R\$15,00

03	GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. CIDADE: CONFRESA. UNIDADE.	UN	02	COPAGAZ	R\$90,00
04	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. CIDADE: CONFRESA. UNIDADE.	UN	01	COPAGAZ	R\$132,70

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$3.364,70 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

LOTE: 25 EMPRESA: PATRICIA KARLA PINTO ME - 14.714.049/0001-10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. CIDADE: PEDRA PRETA. UNIDADE.	UN	300	FLUENTE	R\$8,67
02	VASILHAME PLÁSTICO, HIGIÊNICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL. CIDADE: PEDRA PRETA. UNIDADE.	UN	06	BIG PLASTIC	R\$13,50
03	GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. CIDADE: PEDRA PRETA. UNIDADE.	UN	02	COPAGAZ	R\$90,00

04	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. CIDADE: PEDRA PRETA. UNIDADE	UN	01	COPAGAZ	R\$160,00
----	--	----	----	---------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$3.022,00 (TRÊS MIL E VINTE E DOIS REAIS)

LOTE: 33  
EMPRESA: FR COMERCIO DE GAS LTDA - 22.161.363/0005-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
------	---------------	---------	-----	-------	----------------

01	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. CIDADE: SÃO FELIX DO ARAGUAIA. UNIDADE.	UN	100	MORRO ALTO	R\$9,83
----	---	----	-----	------------	---------

02	VASILHAME PLÁSTICO, HIGIÊNICO, CAPACIDADE DE 20,0 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL. CIDADE: SÃO FELIX DO ARAGUAIA. UNIDADE.	UN	04	AGUA PLAST	R\$11,00
----	--	----	----	------------	----------

03	GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. CIDADE: SÃO FELIX DO ARAGUAIA. UNIDADE.	UN	01	COPAGAZ	R\$118,33
----	---	----	----	---------	-----------

04	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. CIDADE: SÃO FELIX DO ARAGUAIA. UNIDADE.	UN	01	COPAGAZ	R\$159,97
----	---	----	----	---------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$1.305,30 (MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

LOTE: 43  
EMPRESA: FR COMERCIO DE GAS LTDA - 22.161.363/0001-41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
------	---------------	---------	-----	-------	----------------

01	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTES. CIDADE: VILA RICA. UNIDADE.	UN	200	MORRO ALTO	R\$7,10
----	---	----	-----	------------	---------

02	VASILHAME PLÁSTICO, HIGIÊNICO, CAPACIDADE DE 20,0 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL. CIDADE: VILA RICA. UNIDADE.	UN	04	AGUA PLAST	R\$17,40
----	--	----	----	------------	----------

03	GÁS DE COZINHA 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. CIDADE: VILA RICA. UNIDADE.	UN	02	COPAGAZ	R\$97,67
----	---	----	----	---------	----------

04	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG VAZIO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. CIDADE: VILA RICA. UNIDADE	UN	01	COPAGAZ	R\$130,16
----	--	----	----	---------	-----------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$1.815,10 (MIL OITOCENTOS E QUINZE REAIS E DEZ CENTAVOS)

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:  
R\$9.507,10 (NOVE MIL QUINHENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).**

**1.2.** O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços;

## **2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO E DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas;

**2.2.** Considera-se participante da Ata de Registro de Preços o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT;

**A PRESENTE ATA FOI ASSINADA NO DIA 29/10/2019 E POSSUI VALIDADE DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA ATA 002/2019/DETRAN/MT DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DO DETRAN (PORTAL DE TRANSPARÊNCIA).**



## O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR DO ESTADO

### NOSSAS VANTAGENS

O MATO GROSSO SAÚDE ESTÁ  
CADA VEZ MAIS COMPLETO  
PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA

- ▼ Melhor custo-benefício do mercado;
- ▼ Rede credenciada com profissionais em diversas áreas;  
Acesse o Guia Médico completo em nosso site
- ▼ + de 350 credenciados à rede de atendimento;
- ▼ Retorne ao Plano com isenção de carências para consultas e exames simples.\*

GOVERNO DE  
MATO GROSSO

WWW.MATOGROSSOSAÚDE.MT.GOV.BR

 /MATOGROSSOSAÚDE



Av. das Flores, nº 941 - Jd. Cuiabá  
CEP: 78043-172 - Cuiabá | MT



(65) 3613-7700

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

**Processo (GEDOC):** 20.14.0001.0008186/2019-82. **Espécie:** Termo de Doação nº 20/2019. **Doador:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Donatário:** POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ/MF nº 37.465.432/0001-88. **Objeto:** Doação, gratuita, livre e desembaraçada de bens móveis considerados inservíveis e de propriedade do doador, para atender fins e interesses do donatário, na forma e proporção delimitadas neste instrumento, que serão destinados à Delegacia de Polícia Civil de Barra do Garças. **Valor:** R\$ 9.512,47 (nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos). **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2019. **Assinam:** JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA - Procurador-Geral de Justiça, MÁRIO DERMEVAL ARVECHIA DE RESENDE - Diretor-Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, PAULO HENRIQUE AMARAL MOTTA - Promotor de Justiça de Barra do Garças, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO - Delegado De Polícia Judiciária Civil De Barra Do Garças.

## EXTRATO DO CONVÊNIO

**Processo (GEDOC):** 20.14.0001.0001651/2019-84. **Espécie:** Convênio nº 004/2019. **Participes:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO - FUNAMP, CNPJ/MF nº 03.591.571/0001-36 e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DE MATO GROSSO, CNPJ/MF nº 10.784.782/0001-50. **Objeto:** Apoio técnico ofertado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com o escopo de dinamizar suas atividades em defesa de direitos e interesses constitucionalmente assegurados, subsidiando com informações e serviços técnicos acerca de fatos que possam constituir elementos de convicção de inquéritos civis, ações civis públicas ou de outro procedimento judicial ou extrajudicial; Implementação de parceria para auxílio técnico e científico pelos profissionais designados pelo IFMT nas áreas de atuação do Ministério Público, estimulando a produção e intercâmbio de conhecimento científico, com a emissão de pareceres e relatórios técnicos, mediante o pagamento de horas-aulas, observado o regime da Lei Federal 12.772/2012 (art. 21, XI, XII e § 4º). **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3600 / 3390.3900, Fonte de Recurso: 640. **Valor:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora-aula, em quantidade estipulada para cada demanda apresentada, conforme ajustado neste Convênio. **Vigência:** 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Termo de Cooperação Técnica nº 15/2017. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2019. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Willian Silva De Paula - Reitor do IFMT.

# DEFENSORIA PÚBLICA

## RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem a público homologar o procedimento licitatório nº 220281/2019, bem como **divulgar o resultado de licitação** na modalidade pregão eletrônico nº 013/2019/DPMT, o qual tem por objeto o **futura e eventual aquisição de ativos de rede para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso**, conforme especificações determinadas no edital e seus anexos, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE	Descrição do Item	Valor Estimado	Valor Ofertado	Empresa	Economia
1	RP DE EQUIPAMENTOS DE ATIVO DE REDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DPMT	R\$ 949.947,10	R\$ 854.965,00	MULTI REDE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 94.982,10

Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.

*Original Assinado*

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
Ordenador de Despesas

### RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo nº:** 7393/2019/ **Partes:** Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e ATAME - Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda.

**Objeto:** Contratação de curso de capacitação em "Licitações e Contratos, na modalidade in company" para atender 40 (quarenta) servidores, que será realizado em 4 módulos, nos dias 12 e 13/12/2019, 16 e 17/01/2020, 06 e 07/02/2020, e dias 05 e 06/03/2020.

**ONDE SE LÊ:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 014/2019

**LEIA-SE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2019

Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.

*Original Assinado*

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019/DP/MT

**Gestora da Ata:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Consignatário:** MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA

**Objeto:** Registro de preço para a **FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE E PASSIVOS DE REDE** para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2019/DP/MT, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Processo nº 220281/2019.

**Valor Total do Lote 01 - Lote único:** R\$ 854.965,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais)

**Data de Assinatura:** 03/12/2019.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Assinam:** Ordenador de Despesas Primeiro Subdefensor Público Geral - Rogério Borges Freitas, Multirede Distribuidora Ltda - Rep. Wilsom Lemos de Carvalho Filho.

## PORTARIA Nº01428/2019/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº10565/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE**r a Escala de Plantão dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos, em atuação na área Criminal do Núcleo de Cuiabá/MT, conforme abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 07.01.2020 a 15.01.2020	Dra. Simone Campos da Silva
De 15.01.2020 a 22.01.2020	Dra. Erinan Goulart Ferreira
De 22.01.2020 a 29.01.2020	Dra. Juliana Ribeiro Salvador
De 29.01.2020 a 05.02.2020	Dr. Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior
De 05.02.2020 a 12.02.2020	Dr. Caio César Zumiotti
De 12.02.2020 a 19.02.2020	Dra. Hélleny Araújo dos Santos
De 19.02.2020 a 26.02.2020	Dr. André Renato R. Rossignolo
De 26.02.2020 a 04.03.2020	Dr. Mauro César Duarte Filho
De 04.03.2020 a 11.03.2020	Dr. Altamiro Araújo de Oliveira
De 11.03.2020 a 18.03.2020	Dra. Shalimar Bencice
De 18.03.2020 a 25.03.2020	Dr. André Renato R. Rossignolo
De 25.03.2019 a 01.04.2020	Dra. Milena Barboza Bortoloto
De 01.04.2020 a 07.04.2020	Dr. Luiz Fernando Lopes Navarros
De 08.04.2020 a 15.04.2020	Dra. Odila de Fátima dos Santos
De 15.04.2020 a 22.04.2020	Dr. Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior
De 22.04.2020 a 29.04.2020	Dra. Sílvia Maria Ferreira
De 29.04.2020 a 06.05.2020	Dr. Davi Brandão Martins
De 06.05.2020 a 13.05.2020	Dr. José Carlos Evangelista Miranda Santos
De 13.05.2020 a 20.05.2020	Dr. Augusto Celso Reis Nogueira
De 20.05.2020 a 27.05.2020	Dra. Odila de Fátima dos Santos
De 27.05.2020 a 03.06.2020	Dr. Alberto Macedo São Pedro
De 03.06.2020 a 10.06.2020	Dr. Davi Brandão Martins
De 10.06.2020 a 17.06.2020	Dra. Erinan Goulart Ferreira
De 17.06.2020 a 24.06.2020	Dr. Rodrigo Bassi Saldanha
De 24.06.2020 a 01.07.2020	Dr. Ademilson Navarrete Linhares
De 01.07.2020 a 08.07.2020	Dra. Erinan Goulart Ferreira
De 08.07.2020 a 15.07.2020	Dr. Mauro César Duarte Filho
De 15.07.2020 a 22.07.2020	Dra. Hélleny Araújo dos Santos
De 22.07.2020 a 29.07.2020	Dr. José Carlos Evangelista Miranda Santos
De 29.07.2020 a 05.08.2020	Dra. Odila de Fátima dos Santos
De 05.08.2020 a 12.08.2020	Dra. Milena Barboza Bortoloto
De 12.08.2020 a 19.08.2020	Dr. Luiz Fernando Lopes Navarros
De 19.08.2020 a 26.08.2020	Dr. Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior
De 26.08.2020 a 02.09.2020	Dra. Sílvia Maria Ferreira
De 02.09.2020 a 09.09.2020	Dra. Hélleny Araújo dos Santos
De 09.09.2020 a 16.09.2020	Dr. Ademilson Navarrete Linhares
De 16.09.2020 a 23.09.2020	Dra. Milena Barboza Bortoloto
De 23.09.2020 a 30.09.2020	Dr. Davi Brandão Martins
De 30.09.2020 a 07.10.2020	Dr. Augusto Celso Reis Nogueira
De 07.10.2020 a 14.10.2020	Dra. Juliana Ribeiro Salvador
De 14.10.2020 a 21.10.2020	Dr. Caio César Zumiotti
De 21.10.2020 a 28.10.2020	Dr. Luiz Fernando Lopes Navarros
De 28.10.2020 a 04.11.2020	Dra. Shalimar Bencice
De 04.11.2020 a 11.11.2020	Dra. Simone Campos da Silva
De 11.11.2020 a 18.11.2020	Dr. Rodrigo Bassi Saldanha
De 18.11.2020 a 25.11.2020	Dr. Augusto Celso Reis Nogueira
De 25.11.2020 a 02.12.2020	Dr. Alberto Macedo São Pedro
De 02.12.2020 a 09.12.2020	Dr. Mauro César Duarte Filho
De 09.12.2020 a 16.12.2020	Dr. Altamiro Araújo de Oliveira
De 16.12.2020 a 20.12.2020	Dra. Juliana Ribeiro Salvador

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso (original assinado)**

## PORTARIA Nº01429/2019/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº10565/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELECE**r a Escala de Plantão de Recesso Forense dos Defensores Públicos, Defensoras Públicas e Assistentes Jurídicos, em atuação na área Criminal do Núcleo de Cuiabá/MT, conforme abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 20.12.2019	Dr. Caio César Zumiotti Assessora Jurídica: Daniela Barbosa Rezende
De 21.12. 2019	Dr. Caio César Zumiotti Assessora Jurídica: Daniela Barbosa Rezende
De 22.12. 2019	Dr. Caio César Zumiotti Assessora Jurídica: Daniela Barbosa Rezende
De 23.12. 2019	Dra. Simone Campos da Silva Assessora Jurídica: Adriele de Lima Alves
De 24.12. 2019	Dr. Davi Brandão Martins Dra. Karoliny Fazzio de Arruda
De 25.12. 2019	Dra. Shalimar Bencice Assessora Jurídica: Dayane Peniago Velasco
De 26.12. 2019	Dra. Erinan Goulart Ferreira Assessor Jurídico: Gabriel Lourenço Dioz Silva
De 27.12. 2019	Dr. Mauro César Duarte Filho Assessor Jurídico: Gabriel José Rodrigues Maciel
De 28.12. 2019	Dr. Davi Brandão Martins Assessora Jurídica: Karoliny Fazzio de Arruda
De 29.12. 2019	Dra. Simone Campos da Silva Assessora Jurídica: Adriele de Lima Alves
De 30.12. 2019	Dra. Simone Campos da Silva Assessora Jurídica: Adriele de Lima Alves
De 31.12. 2019	Dra. Milena Barboza Bortoloto Assessora Jurídica: Tainã de Campos Rondon
De 01.01.2020	Dra. Milena Barboza Bortoloto Assessora Jurídica: Tainã de Campos Rondon
De 02.01.2020	Dra. Odila de Fátima dos Santos Assessor Jurídico: Danilo Manfrin Duarte Bezerra
De 03.01.2020	Dra. Odila de Fátima dos Santos Assessor Jurídico: Danilo Manfrin Duarte Bezerra
De 04.01.2020	Dr. Luiz Fernando Lopes Navarros Assessor Jurídico: Diego Poquiviqui de Oliveira
De 05.01.2020	Dr. Luiz Fernando Lopes Navarros Assessor Jurídico: Diego Poquiviqui de Oliveira
De 06.01.2020	Dr. Luiz Fernando Lopes Navarros Assessor Jurídico: Diego Poquiviqui de Oliveira

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**  
(original assinado)

**PORTARIA Nº.01430/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Defensor Público Jardel Mendonça Santana, matrícula 100497, usufruto de 04(quatro) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 07.01.2020 a 10.01.2020, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº10511/2019.

**Art. 2º CONCEDER** a Defensora Pública Cristiane Obregon A. de Alencar, matrícula 100516, usufruto de 02(dois) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 18.12.2019 e 19.12.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº10569/2019.

**Art. 3º CANCELAR** 02(dois) dias de férias compensatórias da Servidora Pública Débora Martins Vilela, matrícula 100634, que seriam usufruídas nos dias 25.11.2019 e 26.11.2019, já deferida anteriormente por meio da portaria de nº01300/2019/SDPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.631 no dia 13 de novembro de 2019, conforme procedimento nº9922/2019.

**Art. 4º ALTERAR** o período de 30(trinta) dias de férias individuais da Servidora Pública Kelly Veras Lemos Miyamoto, matrícula 101102, programadas para o período de 02.01.2020 a 31.01.2020, para serem usufruídas no período de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme procedimento nº10641/2019.

**Art. 5º CONCEDER** a Defensora Pública Tânia Regina de Matos, matrícula 100051, usufruto de 03(três) dias de férias compensatórias para serem usufruídas nos dias 10.12.2019 a 12.12.2019, referente ao plantão integrado, conforme procedimento nº10486/2019.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**  
(original assinado)

**PORTARIA Nº. 01431/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº10537/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Escala de Plantão de Recesso Forense dos Servidores Públicos lotados na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTABILIDADE
Dias 20.12.2019 e 06.01.2020	Kelly Cristina Moraes Silva Abreu

**Art. 2º - INCLUIR** na Escala de Plantão de Recesso Forense dos Servidores Públicos lotados na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme tabela abaixo:

PERÍODO	COORDENADORIA DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E CONTABILIDADE
Dia 20.12.2019	Caroline Francielle Camargo Nogueira

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**  
(original assinado)

**PORTARIA Nº01432/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº10625/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Escala de Férias dos Defensores Públicos e Servidores da Defensoria Pública, relativas ao período aquisitivo 2018/2019:

Mês	Defensores
1º período Janeiro/2020 / 2º período Fevereiro/2020	Dr. Alberto Macedo São Pedro

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**  
(original assinado)

**PORTARIA Nº. 01433/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº10503/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** a designação o Defensor Público Munir Arfox e as Assessoras Jurídicas Cristiane da Conceição W. Bezerra, Iraídes Rocha Araújo e Denize Maria Mamede de Arruda, para atuarem no Mutirão de Cadastro das Famílias do Bairro 08 de março em Várzea Grande/MT, nos dias 01.01.2020 e 02.01.2020, para fins de regularização fundiária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**  
(original assinado)

**PORTARIA Nº01434/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº10245/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** a Escala de Plantão de Recesso Forense dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos, em atuação no Núcleo de Várzea Grande/MT, conforme abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 31.12.2019 a 05.01.2020	Dra. Camila Bianchini Ferreira Fernandes

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)**

**PORTARIA Nº. 01435/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº10568/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** a Escala de Plantão dos Defensores Públicos em atuação na microrregião de Pontes e Lacerda, Sapezal e Comodoro/MT, conforme tabela abaixo:

De 20.12.2019 a 23.12.2019	Dra. Maria Cecília Alves da Cunha
De 10.01.2020 a 13.01.2020	Dr. Ricardo Morari Pereira

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)**

**PORTARIA Nº. 01436/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº10646/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Defensora Pública Rosana Esteves Monteiro, afastamento do Núcleo da Defensoria Pública de Primavera do Leste/MT no dia 10.12.2019, com objetivo de participar da Reunião Extraordinária de Diretoria da ANADEP, a ser realizada em Brasília/DF.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)**

**PORTARIA Nº. 01437/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018.

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no Procedimento nº10578/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Defensor Público do Estado de Mato Grosso Gonçalbert Torres de Paula, no interesse da Administração Pública, para atuar como Coordenador substituto do Núcleo de Lucas do Rio Verde/MT, pelo período de 12.12.2019 a 19.12.2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)**

**PORTARIA Nº01415/2019/SDPG**

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** decisão proferida no procedimento nº10378/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - ESTABELECE** na Escala de Plantão de Recesso Forense dos Defensores Públicos e Assistente Jurídicos em atuação na microrregião de Água Boa, Canarana e Ribeirão Cascalheira e Nova Xavantina, conforme tabela abaixo:

DATA	DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) RESPONSÁVEL
De 19.12.2019 a 25.12.2019	Dr. Eduardo Silveira Ladeia Assessora Jurídica: Ludmila de Oliveira Sampaio
De 26.12.2019 a 01.01.2020	Dr. Paulo Sérgio Silva de Queiroz Assessora Jurídica: Letícia Ananda Menez dos Santos
De 02.01.2020 a 04.01.2020	Dr. Rodrigo Machado Fonseca Assessora Jurídica: Djéssica Isadora Sousa da Silva
De 05.01.2020 a 08.01.2020	Dr. Rodrigo Machado Fonseca Assessora Jurídica: Sandrynny de Souza

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019.

**GISELE CHIMATTI BERNA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)**

**(\*) Esta Portaria está sendo republicada em virtude de erro material na redação, ocorrido no dia 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 27.648.**

**DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Julgados em 06/12/2019.**

Processo nº: 546236/2019. Assunto: Requerimento Regime Especial de Trabalho (9149/2019- Coplan). Requerente: DP/MT - Dr. Júlio Vicente Andrade Diniz. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini.



**DECISÃO:** “Por maioria, os membros do Conselho Superior, acompanharam o voto do Conselheiro Relator, Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini, no sentido de enviar o feito ao crivo do Exmo. Defensor Público-Geral, visando a aplicação da resolução nº. 94/2018/ CSDP por incompetência do Colegiado. Votos de divergência aventados pelas Conselheiras, Dra. Gisele Chimatti Berna e Dra. Fernanda Maria Cícero e Sá, que apresentaram manifestações pela competência do Conselho Superior no julgamento e decisão do presente caso concreto, por entenderem já esgotada a apreciação da Administração Superior, com a decisão recorrida proferida pela Segunda Subdefensoria-Geral. A Conselheira, Dra. Fernanda Maria Cícero e Sá, proferiu na oportunidade seu voto sobre o mérito do requerimento, pelo seu acolhimento atrelado a realização de perícia médica.”

Procedimento nº. 547868/2016. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Termo de ajustamento de conduta (Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2017). Conselheiro Relator, Dr. Érico Ricardo da Silveira.

**DECISÃO:** “À unanimidade, o Conselho Superior, aprovou o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado perante a 18ª Sessão Ordinária por todos os membros do Conselho Superior presentes e o membro institucional.”

Procedimento nº. 599955/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta, Dra. Elisa de Camargo Viana.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dra. Elisa de Camargo Viana, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 C e ss da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50 C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557379/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta, Dra. Bruna de Paiva Canesin.

**DECISÃO:** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dra. Bruna de Paiva Canesin, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 e ss da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557380/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta, Dra. Carolina Renee Pizzini.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dra. Carolina Renee Pizzini, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557378/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, Dr. Diego Rodrigues Costa.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Diego Rodrigues Costa, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557377/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, Dr. Felipe de Matos Takayassu.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Felipe de Matos Takayassu, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557376/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, Dr. Guilherme Ribeiro Rigon.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Guilherme Ribeiro Rigon, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557381/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, Dr. Gustavo Dias Cintra Mac Cracken.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Gustavo Dias Cintra Mac Cracken, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557382/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta, Dra. Laysa Bitencourt Pereira.

**DECISÃO.** Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dra. Laysa Bitencourt Pereira, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003 com alterações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557308/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta, Dra. Letícia Parobe Gibbon.

**DECISÃO.** Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dra. Letícia Parobe Gibbon, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003 com alterações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557309/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público, Dr. Moacir Gonçalves Neto.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Moacir Gonçalves Neto, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com alterações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557311/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, Dr. Nicolas Andres Vico Sierra.

**DECISÃO.** “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que

o membro institucional, Dr. Nicolas Andres Vico Sierra, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557312/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, **Dr. Paulo Isidoro Gonçalves.**

DECISÃO. “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Paulo Isidoro Gonçalves, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com alterações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557176/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, **Dr. Rodrigo Machado Fonseca.**

DECISÃO. “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Rodrigo Machado Fonseca, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com modificações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557177/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, **Dr. Túlio Ponte de Almeida.**

DECISÃO. Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Túlio Ponte de Almeida, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com alterações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557178/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, **Dr. Vinicius Ferrarin Hernandez.**

DECISÃO. Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Vinicius Ferrarin Hernandez, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com alterações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 557179/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: Relatório circunstanciado referente ao período de Estágio Probatório do Defensor Público Substituto, **Dr. Vinicius Willian Isky Fuzaro.**

DECISÃO. “Após análise do relatório elaborado pela Corregedoria-Geral, o Conselho Superior, por unanimidade, entendeu que o membro institucional, Dr. Vinicius Willian Isky Fuzaro, preenche todos os requisitos elencados no artigo 50 da LCE Nº.146/2003 com alterações da LCE Nº. 608/2018, devendo o feito ser encaminhado para homologação do Defensor Público-Geral, nos termos do artigo 50C §2º da LCE Nº.146/2003, com modificações da LCE Nº. 608/2018, com efeito a partir de 06/12/2019.”

Procedimento nº. 594248/2019. Interessado: Secretaria do Conselho Superior. Assunto: 5º CONCURSO DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA EDITAL Nº. 25/2019/DPG, para os seguintes Órgãos de atuação: Núcleo de Defesa do Consumidor, Direitos Coletivos e Juizados Especiais Cíveis (NUDECON); Núcleo de Barra do Bugres, Núcleo de Cáceres, Núcleo de Campo Novo do Parecis, Núcleo de Jaciara, Núcleo de Poconé, Núcleo de Rosário Oeste, Núcleo de Sorriso, Núcleo de Sinop, Núcleo de Tangará da Serra.

DECISÃO: “À unanimidade, O Conselho Superior, homologou a lista

de inscritos ao concurso de remoção voluntária descrito na portaria nº. 1061/2019/DPG, D.O nº. 27601 de 1º/10/2019, com resultado proclamado nos termos da publicação da portaria nº. 01109/2019/DPG, D.O nº. 27610 de 14/10/2019: Núcleo de Defesa do Consumidor, Direitos Coletivos e Juizados Especiais Cíveis (NUDECON), Dra. Karine Michele Gonçalves 4ª Defensoria; Núcleo de Sinop, Dra. Alessandra Maria Esaki 4ª Defensoria, Núcleo de Barra do Bugres, Dra. Josiane Alves Barros 1ª Defensoria, Núcleo de Cáceres, Dr. Paulo José Martins Grama, 1ª Defensoria, Núcleo de Poconé, Dra. Maila Aletea Zanatta Cassiano Ourives 1ª Defensoria, Núcleo de Rosário Oeste, Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão Defensoria Única, Núcleo de Campo Novo do Parecis, Núcleo de Sorriso, Dra. Rejane Iara Isnidarsis 5ª Defensoria, Núcleo de Tangará da Serra, Dr. Daniel Rodrigo de Souza Pinto 2ª Defensoria.”

Procedimento nº. 594268/2019. Interessado: Secretaria do Conselho Superior. Assunto: 6º CONCURSO DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA EDITAL Nº. 26/2019/DPG, para os seguintes Órgãos de atuação: Núcleo de Atendimento ao Público, Conciliação e Propositura de Iniciais da Capital, Núcleo de Execuções Penais da Capital NEEP, Núcleo Cível da Capital, Núcleo Cível de Sinop, Núcleo de Alta Floresta, Núcleo de Sorriso, Núcleo de Tangará da Serra, Núcleo de Arenópolis, Núcleo de Alto Araguaia, Núcleo de Guarantã do Norte, Núcleo de Colniza.

DECISÃO: O Conselho Superior homologou a lista dos inscritos descrita na portaria nº. 1227/2019/DPG, D.O nº. 27620 de 1º/11/2019 ao concurso de remoção voluntária, com resultado proferido nos termos da publicação da portaria nº. 1290/2019/DPG, D.O nº. 27630 de 12/11/2019: Núcleo Cível da Capital, Dra. Rosana Esteves Monteiro 1º Defensoria, Núcleo de Atendimento ao Público, Conciliação e Propositura de Iniciais da Capital, 8ª Defensoria Dra. Elianeth Gláucia de Oliveira Nazário, 9ª Defensoria Dr. Alberto Macedo São Pedro, 10ª Defensoria Dr. Camilo Fares Abinader, 11ª Defensoria Dr. Emídio de Almeida Rios, Núcleo de Execuções Penais da Capital NEEP 3ª Defensoria, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, 4ª Defensoria Dr. Márcio Bruno Teixeira Xavier, Núcleo Cível de Sinop 1ª Defensoria, Dr. Glauber da Silva, Núcleo de Sorriso 3ª Defensoria Dr. Ubirajara Vicente Luca, 7ª Defensoria Dra. Luciana Decesaro Galeazzi, Núcleo de Tangará da Serra, 5ª Defensoria Dra. Janaina Yumi Ozaki.”

Procedimento nº. 594267/2019. Interessado: Secretaria do Conselho Superior. Assunto: 7º CONCURSO DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA EDITAL Nº. 27/2019/DPG, para os seguintes Órgãos de atuação: Núcleo Criminal da Defensoria Pública de Segunda Instância, Núcleo da Defensoria Pública Cível de Segunda Instância.

DECISÃO: “O Conselho Superior homologou a lista de inscritos no concurso de remoção por antiguidade nos termos da publicação da portaria nº. 01291/2019/DPG, D.O nº. 27630 de 12/11/2019, sendo já proferido resultado, nos termos da portaria nº. 01327/2019/DPG, D.O nº. 27635 de 21/11/2019, para os seguintes Órgãos de atuação: Núcleo Criminal da Defensoria Pública de Segunda Instância, 3ª Defensoria Pública Criminal 1º Cargo: Dr. Hércules da Silva Gahyva, 2º Cargo: Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior, Núcleo da Defensoria Pública Cível de Segunda Instância, 4ª Defensoria 1º Cargo: Dr. Valtenir Luiz Pereira.”

Procedimento nº. 594266/2019. Interessado: Secretaria do Conselho Superior. Assunto: 8º CONCURSO DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA EDITAL Nº. 28/2019/DPG, para os seguintes Órgãos de atuação: Núcleo de Defesa do Consumidor NUDECOM, Núcleo Cível da Capital, Núcleo da Infância e Juventude da Capital, Núcleo Criminal de Cuiabá, Núcleo Criminal de Várzea Grande, Núcleo Cível de Sinop, Núcleo de Primavera do Leste, Núcleo de Lucas do Rio Verde, Núcleo de Sorriso. Documento nº. 606036/2019. Interessado: Dra. Luciana Barbosa Garcia. Assunto: Impugnação 8º CONCURSO DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA EDITAL Nº. 28/2019/DPG.

DECISÃO: “À unanimidade, o Conselho Superior, acolheu a impugnação realizada pela Defensora Pública, Dra. Luciana Barbosa Garcia, e indeferiu a inscrição do Defensor Público, Dr. Ricardo Bosquesi à vaga da 5ª Defensoria - Núcleo Cível de Sinop/MT, sendo homologada a lista dos demais inscritos no concurso de remoção, nos termos da publicação da portaria nº. 1377/2019/DPG, D.O nº. 27643 de 03/12/2019.”

Procedimento nº. 594264/2019. Interessado: Secretaria do Conselho Superior. Assunto: 9º CONCURSO DE REMOÇÃO VOLUNTÁRIA EDITAL Nº. 29/2019/DPG, 28/11/2019 D.O Nº. 27640 para os seguintes Órgãos de atuação: Núcleo da Defensoria Pública Cível de Segunda Instância ( 1ª Defensoria - 1º Cargo: Primeira Câmara de Direito Privado TJ/MT antiga

Primeira Câmara Cível, Terceira Câmara de Direito Privado do TJ/MT antiga Quinta Câmara Cível 3º Cargo: Primeira Câmara Direito Privado do TJ/MT antiga Primeira Câmara Cível, Terceira Câmara de Direito Privado TJMT antiga Quinta Câmara Cível); 3ª Defensoria - 3º Cargo: Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ/MT antiga Terceira Câmara, Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do TJ/MT antiga. Apesar de retirado de pauta ante a não publicação em tempo hábil da lista dos inscritos até a realização da presente 18ª sessão, fora apreciada a **impugnação oral** apresentada pelo Conselheiro **Dr. José Edir de Arruda Martins**.

**DECISÃO: “À unanimidade, o Conselho Superior, não acolheu a impugnação arguida oralmente pelo Conselheiro, Dr. José Edir de Arruda Martins, no tocante ao impedimento para votação no feito dos Conselheiros Membros atuantes em Segunda Instância”**

Processo nº. 579325/2019. Interessado: Núcleo de Primavera do Leste/MT. Assunto: Solicitação de retificação de atribuições da 4ª Defensoria Pública do Núcleo de Primavera do Leste/MT. Conselheiro (a) Relator (a): Dra. Gisele Chimatti Berna.

**DECISÃO:** “O Conselho Superior não apreciou o mérito do requerimento e determinou a sua suspensão e a criação de uma comissão composta pela seguinte composição de conselheiros: **Dr. José Edir de Arruda Martins, Dr. João Paulo Carvalho Dias, Dra. Gisele Chimatti Berna e Cristiano Nogueira Peres**. Fica condicionado aos membros da comissão até a data da próxima sessão que será realizada em fevereiro de 2020 apresentem em sessão do Conselho Superior, **um estudo e mapeamento de onde serão remanejadas as vagas excedentes**. Com a suspensão do julgamento de mérito do presente processo, **a Quarta Defensoria Pública de Primavera do Leste/MT, restará suspensa para remoção**, com voto de divergência apresentado pelo Conselheiro, Dr. Érico Ricardo Silveira.”

Procedimento nº. 408929/2019. Interessado (a): DP/MT - Dra. Corina Pissato. Assunto: Recurso Administrativo. Conselheiro (a) Relator (a): Paulo Roberto da Silva Marquezini. **Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini.**

**DECISÃO: “Por maioria, o Conselho Superior, não acolheu o pedido da Requerente, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini. Voto de divergência pelo acolhimento integral do pedido, apresentado pelo Corregedor-Geral, Dr. Márcio Frederico Dorileo, sendo acompanhado o voto da divergência apresentada, pelas Conselheiras, Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro e Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França.”**

Procedimento nº. 546237/2019. Interessado: Ouvidora-Geral. Assunto Criação de identidade visual da Ouvidoria-Geral. O Conselheiro Relator Dr. José Edir de Arruda Martins. **DECISÃO: “À unanimidade, O Conselho Superior, determinou que sejam os autos apensados ao procedimento nº. 87651/2019 em trâmite perante o Gabinete do Defensor Público-Geral, para que seja o presente pedido de criação de identidade visual da Ouvidoria-Geral englobado ao pedido principal.”**

Procedimento nº. 197456/2019. Interessado: Corregedoria-Geral. Assunto: **Termo de ajustamento de conduta (Pedido de Explicações nº. 08/2019). Conselheiro Relator, Dr. José Edir de Arruda Martins.**

**DECISÃO: “A unanimidade, fora aprovado o Termo de Ajustamento de Conduta, que deverá ser encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral para colheita das assinaturas do membro institucional.”**

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

**ATO DE DIVULGAÇÃO DE RELAÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS QUE OBTIVERAM ESTABILIDADE NA CARREIRA**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº146/2003), especialmente pelo que dispõe o seu artigo 51, divulga a relação dos Defensores Públicos que obtiveram estabilidade na carreira a partir do dia 06 de dezembro de 2019:

Bruna de Paiva Canesin
Carolina Renee Pizzini
Diego Rodrigues Costa
Elisa de Camargo Viana
Felipe de Matos Takayassu
Guilherme Ribeiro Rigon
Gustavo Dias Cintra Mac Cracken
Laysa Bitencourt Pereira
Letícia Parobe Gibbon
Moacir Gonçalves Neto
Nicolas Andres Vico Sierra
Paulo Isidoro Gonçalves
Rodrigo Machado Fonseca
Túlio Ponte de Almeida
Vinícius Ferrarin Hernandez
Vinícius Willian Isky Fuzaro

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

**CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso  
(original assinado)

## PODER LEGISLATIVO

AI

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº 10.931, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Autor: Deputado Delegado Claudinei

**Dispositivo da Lei nº 10.931, de 15 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 16 de agosto de 2019, cujo veto foi rejeitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga o seguinte dispositivo da Lei nº

10.931, de 16 de agosto de 2019, que “**Reconhece o relevante interesse coletivo e a importância social das obras dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública - CONSEGS e da Federação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - FECONSEG/MT e seus filiados**”:

(...)

“**Art. 11** Em caso de inexistência ou inatividade de CONSEG na respectiva área, as lideranças locais identificarão e convidarão as pessoas atuantes da comunidade para a implantação ou reativação de diretoria provisória até que a FECONSEG/MT promova a instalação ou reativação definitiva do referido CONSEG.”

(...)

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

## AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2019	LOTE	EMPRESA VENCEDORA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO EDIFÍCIO SEDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA	ÚNICO	TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP - CNPJ: 26.828.206/0001-06

Cuiabá-MT, 10/12/2019

FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019	LOTE	EMPRESA VENCEDORA
PREGÃO		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER TODO O COMPLEXO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO EDIFÍCIO-SEDE E BLOCOS ANEXOS, INCLUSIVE COM LIMPEZA DAS FACHADAS, A CONTRATAÇÃO COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E O EMPREGO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	ÚNICO	VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA CNPJ: 79.401.188/0001-30

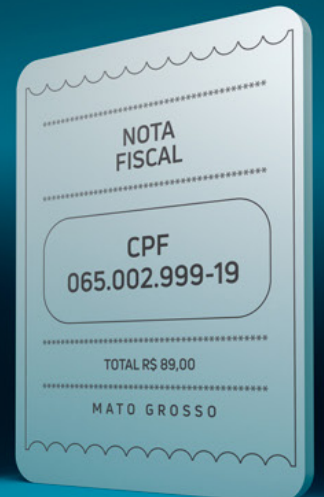
Cuiabá-MT, 10/12/2019

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO  
Pregoeiro Oficial



BAIXE O APLICATIVO E  
ACOMPANHE OS SORTEIOS.

Com CPF na nota  
você ajuda a  
uma instituição  
e ainda concorre  
a mais de 1000  
prêmios por mês.



Acesse o site e baixe  
o aplicativo para saber  
todas as informações.

[nota.mt.gov.br](http://nota.mt.gov.br)



SIGILO TOTAL DAS  
SUAS INFORMAÇÕES.

Antes de fazer seu cadastro, confira o regulamento completo no site.

SEFAZ  
Secretaria  
de Estado  
de Fazenda



Governo de  
**Mato  
Grosso**

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2019

**Objeto:** Aquisição de óleos lubrificantes destinados a manutenção dos ônibus e micro-ônibus, veículos pertencentes à frota do transporte escolar deste Município de Aripuanã-MT. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT. **Contratado:** F R BORTOLOTO EIRELI. CNPJ Nº. 19.065.389/0001-81. **Valor Global: R\$ 16.815,00** (dezesesseis mil e oitocentos e quinze reais). **Data:** 10 de dezembro de 2019. **Base Legal:** no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

**Tamara Piran da Silva - Presidente da CPL**

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 0028/2019, Aquisição de Patrulha Mecanizada, em atendimento ao Termo de Convênio nº 867703/2018/SUDAM/PREF. MUN. DE BRASNORTE, teve como vencedora(s) a empresa(s): MAXXICASE MAQUINAS LTDA com o valor total de R\$ 165.000,00. Brasnorte-MT, 10 (DEZ) de dezembro de 2019.

**DONIZETE ALVES DE SOUZA - Pregoeiro**

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público que no **dia 23 de dezembro de 2019 às 13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de limpeza urbana nas vias públicas, praças e prédios do município de Campinápolis - MT de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Edital completo no site [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br). Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 10/12/2019.

**Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro**

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no dia **08 de JANEIRO de 2020, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 10 de dezembro de 2019.

**Ana Carolina S. Braga Blume**  
Presidente CPL

### RESULTADO DO PREGÃO Nº 121/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 121/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, DESEMPENHO DE RODA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DO MUNICÍPIO: a empresa AUTO ELÉTRICA CAMPO VERDE - EPP, CNPJ nº 37.517.323/0001-67, foi vencedora dos lotes 02 e 04 totalizando R\$ 28.395,00 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais); ELIAS DE SOUZA FILHO - ME, CNPJ nº 06.916.220/0001-46, vencedora dos lotes 01, 03, 05, 06 e 08 totalizando R\$ R\$ 199.690,00

(cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa reais); NILVA LENIR SIMÕES - EPP, CNPJ nº 04.755.691/0001-94, vencedora dos lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 totalizando R\$ 579.939,00 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais); e K A APOLINARIO - ME, CNPJ nº 25.255.200/0001-16, vencedora dos lotes 07 e 09 totalizando R\$ 201.395,00 (duzentos e um mil, trezentos e noventa e cinco reais). Campo Verde, 10 de dezembro de 2019. Leila Gubert - Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizou Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 023/2019 para futura e eventual aquisição de combustível para atender a prefeitura e suas unidades. E sagrou - se vencedora a empresa: Auto Posto Karajás - Eireli.

Cocalinho - MT. 09 de Dezembro de 2019. Divino Cândido Cardoso - Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1166/2019

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO - CONTRATO DE REPASSE 881559-2018/SUDECO**, cuja abertura está designada para o **dia 20 de janeiro de 2020, às 08:00 (oito) horas**, na Avenida dos Oitis, nº 1.200, centro, município de Conquista D'Oeste - MT. As visitas técnicas serão realizadas sob prévio agendamento no decorrer do período de publicação do edital. Os interessados poderão adquirir o edital completo, projeto básico demais e informações no horário de expediente da Prefeitura.

Conquista D'Oeste, 10 de dezembro de 2019.

**Fernando Roberto de Moraes**  
Presidente - CPL  
Portaria 137/2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 21.658.882/0001-57, cujo objeto trata-se de Show artístico musical com Banda "FORRO PERFEITO" a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2019. RESOLVE, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de novembro de 2019.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA.** Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº008/2019

#### RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa SIDNEI DA SILVA -ME (BANDA ÁZIS DO FORRÓ) CNPJ Nº14.152.463/00011-83, cujo objeto trata-se de Show artístico musical com Banda "ÁZIS DO FORRÓ", a ser realizado nos dias 20,21 e 22 de dezembro de 2019. RESOLVE, RATIFICAR

a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de novembro de 2019  
**EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, tendo em vista a justificativa apresentada e corroboradas pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELLI-ME (EDY BRITO E SAMUEL) CNPJ: 26.052.129/0001-37, cujo objeto trata-se de Show artístico musical com a Dupla Sertaneja "EDY BRITO E SAMUEL, a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2019. RESOLVE, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. O processo administrativo encontra-se disponível na sala de Licitações para apreciação a quem possa interessar.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 27 de novembro de 2019.  
**EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº088/2019

##### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2019

Objeto: LOCAÇÃO DE TENDA ESPECIAL PARA EVENTO. J.FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP  
 CNPJ: 00.277.059/0001-21 Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e decreto 9412/18. Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais. Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e decreto 9412/18, cujo teor aderimos na íntegra; RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Figueirópolis D'Oeste - MT, em 25 de novembro de 2019.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

##### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consignaram-se vencedoras do Pregão Presencial n.º 049/2019 referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática e Eletrônicos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte", as seguintes Empresas: **1) OLMI OIRIS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99, localizada na Avenida Mato Grosso, n.º 839, Bairro Centro, na Cidade de Juína - MT, CEP: 78320-000, vencedora dos itens n.º 5, 7, 12, 13, 18, 25, 29, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 50, 51, 52, 56, 59 dos lotes n.º 001 e n.º 002, com valor global de R\$ 119.425,34 (Cento e Dezenove Mil, Quatrocentos e Vinte Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos); **2) L. F. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.328.534/0001-84, localizada na Rua Duzentos, n.º 94, Quadra 03, Lote 01, Bairro Jardim Imperial, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78075-648, vencedora dos itens n.º 14, 15, 31, 32, 35, 47 dos lotes n.º 001 e n.º 002, com valor global de R\$ 240.193,80 (Duzentos e Quarenta Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Oitenta Centavos); **3) OLIMPO TECNOLOGIA EIRELLI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.256.924/0001-02, localizada na Rua Domicínio P. Barcelo, nº 431, Quadra 06, Lote 06, Bairro Canjica, na Cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78050-298, vencedora dos itens n.º 3, 4, 6, 8, 9, 10, 17, 19, 20, 21, 26, 27, 30, 34, 42, 45, 46, 48, 53, 54, 55, 57, 62 dos lotes n.º 001 e n.º 002, com valor global de R\$ 183.293,60 (Cento e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos); **4) MUZA INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 12.240.476/0001-89, localizada na Rua dos Girassóis, nº 912, Bairro Centro, na Cidade de Ipiranga do Norte - MT, CEP: 78.578-000, vencedora dos itens n.º 02 e 16 dos lotes n.º 001 e n.º 002, com valor global de R\$ 815,00 (Oitocentos e Quinze Reais); Os itens n.º 1, 11, 22, 23, 24, 28, 33, 36, 37, 49, 58, 60, 61, 63 dos lotes n.º 001 n.º 002 restaram frustrados. Ipiranga do Norte - MT, 10 de Dezembro de 2019. **Simone Machado da Silva**, Pregoeira Municipal.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 113/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de janeiro de 2020 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL E OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital n.º 174/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 10 de dezembro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

**ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2019** - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **23 de dezembro de 2019 às 10 horas**. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia/licitacao). Informações fone: (0\*\*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO. Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 11/12/2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 056/2.019

##### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, através de seu Pregoeiro, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 056/2.019, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2.019 ORIUNDADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2.019 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JI PARANÁ / RO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Oportunidade em que se sagrou vencedora a empresa: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ nº 91.404.251/0001-97, com o valor global de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais). Conforme descrito nos itens da referida ata. Nova Xavantina - MT, 10 de dezembro de 2.019.

**Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial**

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 057/2.019

##### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, através de seu Pregoeiro, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 057/2.019, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2.019 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2.018 - REALIZADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Oportunidade em que se sagrou vencedora a empresa: PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, inscrita no CNPJ nº 91.404.251/0001-97, com o valor global de R\$ 76.465,32 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Conforme descrito nos itens da referida ata. Nova Xavantina - MT, 10 de dezembro de 2.019.

**Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial**

**ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇO 014/2019

O Município de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto n. 108/2019, vem apresentar o julgamento dos recursos apresentados na Tomada de Preços n. 014/2019, pelos motivos

expostos abaixo:

#### I - Do Objeto

Trata-se do julgamento do recurso oposto pela empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA e as contrarrazões da empresa CONSTRUTORA K K EIRELI-ME na Tomada de Preços n. 014/2019, cujo o objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviço na construção de barracão de alvenaria e estrutura metálica no viveiro municipal, localizado na Rua das Araras, n. 807, Jardim Morada da Serra”.

#### II - Da Síntese dos Fatos

O Município de Pontes e Lacerda através da Comissão Permanente de Licitação, se reuniram para julgar e analisar o recurso oposto e a contrarrazão apresentada na Tomada de Preços n. 014/2019, cujo objeto é a “contratação de empresa para prestação de serviço na construção de barracão de alvenaria e estrutura metálica no viveiro municipal, localizado na Rua das Araras, n. 807, Jardim Morada da Serra”.

A empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA opôs recurso quanto o julgamento da proposta da empresa declarada vencedora do certame, demonstrando e fundamentando as razões recursais nos seguinte termos:

“[...]constatou-se que a mesma cometeu diversos erros na planilha orçamentária, mais precisamente divergência de valores de itens semelhantes em suas composições demonstrando preços unitários irrisórios em certas composições e o mesmo item com preços justos em outras, fazendo assim o uso da prática conhecida como “jogo de planilha”. Ainda mencionou o Acórdão n. 2.873/2014 - Plenário do TCU:

“Não cabe a inabilitação de licitantes em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes”. (Acórdão 2.873/2014 - Plenário). Nesta senda, a empresa CONSTRUTORA K K EIRELI-ME fora intimada para a apresentar contrarrazões acerca do alegado pela empresa recursante, onde apresentou planilha ajustada quanto a proposta apresentada em sessão, porém, mantendo o valor julgado vencedor por menor preço.

#### III - Da Fundamentação

A empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA alega que a empresa CONSTRUTORA K K EIRELI-ME realizou jogo de planilha na apresentação da proposta. Diante disso, cumpre esclarecer que jogo de planilha é um artifício utilizado por licitantes que a partir de projetos básicos deficitários e/ou por informações privilegiadas, conseguem saber antecipadamente quais os serviços que terão o quantitativo aumentado, diminuído ou suprimido ao longo da execução da obra a ser licitada e manipulam os custos unitários de suas propostas, atribuindo custos unitários elevados para os itens que terão o seu quantitativo aumentado e custos unitários diminutos nos serviços cujo quantitativo será diminuído ou suprimido. Em outras palavras, o jogo de planilha ocorre quando uma proposta orçamentária contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente, que no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público. No caso concreto, há de distanciar a alegação da empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA de que a empresa CONSTRUTORA K K EIRELI-ME realizou jogo de planilha, pois na proposta de preço inexistente a caracterização de preços superiores praticados ao mercado, bem como não há qualquer prova pela empresa recursante sobre a referida alegação. Outrossim, não pode a administração deixar de reconhecer que na proposta de preço da empresa CONSTRUTORA K K EIRELI existe divergência nas tabelas. Nesta toada, nos termos do artigo 43, §3º da Lei n. 8.666/93, “é facultada à Comissão ou autoridades superior, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente na proposta”.

O TCU ao analisar hipótese semelhante indicou:

“A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 - Plenário). Apesar de a recursante mencionar o Acórdão 2.873/2014 do TCU, há de se apontar uma aparente contradição entre as recomendações, pois entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparações de proposta.

Bem assim entende também o TCU que:

“Erro de preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014).

“Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove

que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação”. (Acórdão 898/2019). Portanto, claro é o posicionamento do TCU no reajuste da planilha de preço desde que não haja majoração do valor ofertado e que o valor é capaz de arcar com os custos da contratação. Assim, a empresa CONSTRUTORA K K EIRELI-ME entregou planilha ajustada à esta administração, sem majoração do preço ofertado, mantendo atendida as exigências contidas no edital e não há comprovação que o valor ofertado se faz inexequível.

#### IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, decido em declarar a empresa CONSTRUTORA K K EIRELI-ME como vencedora da Tomada de Preços n. 014/2019, no tipo de menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços na construção de barracão de alvenaria e estrutura metálica no Viveiro Municipal, localizado na Rua das Araras, n. 807, Morada da Serra. Por fim, indico a publicação deste expediente.

Pontes e Lacerda-MT, 04 de dezembro de 2019.

HELDON CAMARGO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gustavo Garbatti do Prado

Ass. Jur. de Licitação e Compras

Portaria 213/2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019

Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação Processo nº 2304/2019 (Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar). Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM” Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS E DESERTOS, SENDO DE EXTREMA URGÊNCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES Dia: 23 de dezembro de 2019 Hora: 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) Site: www.licitanet.com.br Local: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala de Licitações). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) Horários: Das 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17:00 - Horário do Mato Grosso. LOCAL: Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações) RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “CIDADÃO - Editais e Licitações”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: [licita3@pva.mt.gov.br](mailto:licita3@pva.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

Primavera do Leste, 10 de dezembro de 2019

CRISTIAN DOS SANTOS PERIUS. Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 041/2019, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 121/2019, cujo Objeto: **Registro De Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Computadores Desktop Equipamentos destinados a instalação do E-Sus PEC. Pontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) para o registro das atividades diárias de atendimento nos PSFS E no Centro de Saúde do Município de Rondolândia-MT.** Sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **Sandro Vilmar Pires, CNPJ: 09.253.950/000-91**

com a PROPOSTA no valor total da licitação de 20.088,00 (vinte mil e oitenta e oito reais).

Rondolândia - MT, 10 de dezembro de 2019

Keila Taiane  
Pregoeira

Publicar-65-99228-9990

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019 - Processo Administrativo nº 87/2019  
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem torna público, para conhecimento dos interessados, a Anulação da Licitação Tomada de Preços nº 10/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA. Justificativa: Anulação em razão readequação de projeto, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.

Santa Carmem, 10 de dezembro de 2019.  
Maitê Sehnem  
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 46/2019 - SRP 43/2019 - Processo Administrativo nº 89/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação pública sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 46/2019 - SRP 43/2019. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Maquinário (Motoniveladora) para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Santa Carmem/MT em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 039/2009.

#### 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 23 de dezembro de 2019, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 10:30 horas (horário de Brasília). Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel.: (66) 3562- 1183/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 11 de dezembro de 2019.

MAITÉ SEHNEM  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019 DE 04/12/2019

**CONTRATO N.º: 093/2019** oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 005/2019 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018“CARONA” - **Consórcio Público do Extremo Sul - COPEs - RS. OBJETO:** Registro de Preço para aquisições de uniformes escolares destinados aos alunos dos municípios associados ao COPEs- Consórcio Público do Extremo Sul - RS, **TERMO DE REFERENCIA** do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura: **GABRIELA RODRIGUES - EPP - CNPJ/MF:** 13.438.355/0001-09. **CONTRATADA:** PREFEITURAMUNICIPAL DE SINOP. **REF:** ADESÃO Nº 028/2019. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 441.606,50** (Quatrocentos e quarenta um mil, seiscentos e seis reais e cinqüenta centavos). Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **VIGÊNCIA:** 04/12/2019 a 04/12/2020.  
SINOP-MT, DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019 DE 04/12/2019

**CONTRATO N.º: 094/2019** oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 005/2019 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018“CARONA” - **Consórcio Público do Extremo Sul - COPEs - RS. OBJETO:** Registro de Preço para aquisições de uniformes escolares destinados aos alunos dos municípios associados ao COPEs- Consórcio Público do Extremo Sul - RS, **TERMO DE REFERENCIA** do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura: **ANDRARI INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ/MF:** 18.696.414/0001-62. **CONTRATADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** ADESÃO Nº 028/2019. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 441.616,40** (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos ). Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **VIGÊNCIA:** 04/12/2019 a 04/12/2020.

SINOP-MT, DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2019 DE 04/12/2019

**CONTRATO N.º: 095/2019** oriundo da ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 005/2019 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018“CARONA” - **Consórcio Público do Extremo Sul - COPEs - RS. OBJETO:** Registro de Preço para aquisições de uniformes escolares destinados aos alunos dos municípios associados ao COPEs- Consórcio Público do Extremo Sul - RS, **TERMO DE REFERENCIA** do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Cultura: **KOA TÊXTIL EIRELLI - CNPJ/MF:** 22.718.427/0001-62. **CONTRATADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** ADESÃO Nº 028/2019. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 588.823,30** (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos). Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, DE 21 de junho de 1993, E Suas Alterações. **VIGÊNCIA:** 04/12/2019 a 04/12/2020.  
SINOP-MT, DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

### AVISO DE ADESÃO “CARONA” A ATA DE REGISTRO Nº 005/2019 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPEs - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

#### ADESÃO Nº 028/2019

#### ADERENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP **CNPJ/MF** 15.024.003/0001-32, Av. das Embaúbas nº 1.386 - Centro - Sinop-MT Adere a Ata de Registro de Preços Nº 005/2019, Datada em 12/09/2019 - **Vigente por 01 (Um) Ano. FORNECEDORAS: GABRIELA RODRIGUES - EPP - CNPJ/MF:** 13.438.355/0001-09 - **End:** Rua Água Branco s/n, Bairro Interior - CEP: 99.315-000 - Mormaço estado de Rio Grande do Sul, Representante legal o Sra.: GABRIELA RODRIGUES, portador do RG nº 1073507897 SSP/RS, inscrição no CPF/MF sob o nº 836.186.860-72, com a responsabilidade de fornecimento de **30%**(trinta por cento).**ANDRARI INDUSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ/MF:** 18.696.414/0001-62 - **End:** Rua Frei Solano nº 620, Bairro Gasparinho - CEP: 89.110-000 Cidade: Gaspar, estado Santa Catarina, Representante legal o Sr.: JOELMAR FERRARI, portador do RG nº 3351090 SSP/SC, inscrição no CPF/MF sob o nº 963.870.259-15, com a responsabilidade de fornecimento de **30%**(trinta por cento). **KOA TÊXTIL EIRELLI - CNPJ/MF:** 22.718.427/0001-62 - **End:** Rua Bahia nº 1749, Galpão 1- Bairro do Salto ---- CEP: 89.031-001 - Blumenau - SC, Representante legal o Sr.: LEONARDO LOPES DA COSTA, portador do RG nº 01109724695 DETRAN/SC, inscrição no CPF/MF sob o nº 301.462.208-70, com a responsabilidade de fornecimento de **40%(quarenta por cento).****OBJETO:** Registro de Preço para aquisições de uniformes escolares destinados aos alunos dos municípios associados ao COPEs- Consórcio Público do Extremo Sul- RS, **TERMO DE REFERENCIA** do edital, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE**



**E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA** do edital, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, nas mesmas condições e valores pactuados. Adesão Autorizada pelo Ofício nº 103/2019 - do Consórcio Público do Extremo Sul - RS -de 03/10/2019 e Declaração de Aceite Oficial da empresa em 30/09/2019.

**SINOP-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
Rosana Tereza Martinelli  
Prefeita Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 SRP 123/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 63/2019 SRP 123/2019, referente à **aquisição e instalação de módulos escolares, para atender a rede pública municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. EMPRESA VENCEDORA: JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ/MF: 32.205.241/0001-63, ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006.**

Sinop/MT, 10 dezembro de 2019.

**Edna Maciel Escobar**  
Pregoeira - Portaria 161/2019

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019 SRP 0001/2019 - AGER SINOP/MT**

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sinop, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF 21.403.080/0001-04, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. **TIPO:** Menor Preço Global para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar consultoria e assistência técnica na revisão do contrato de concessão n. 096/2014 e para o desenvolvimento de soluções, ferramentas e capacitação técnica em regulação e fiscalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sinop, conforme especificações constantes no **Anexo I**, Termo de Referência. **ABERTURA DA SESSÃO: 08/01/2020, às 09h00min** (horário de Brasília/DF). **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT. **INTEGRA DO EDITAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/). **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 10 de dezembro de 2019.

**Edna Maciel Escobar**  
Pregoeira - Portaria nº 161/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2019 SRP 130/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. **TIPO:** Menor Preço por Item para Ampla Concorrência. **OBJETO: Aquisição de materiais para uso no Projeto Tesouro Literário para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. ENVIO DE PROPOSTAS: 13/12/2019, a partir das 09h00min** (horário de Brasília/DF) até às 08h45min (horário de Brasília/DF) do dia 08/01/2020. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 08/01/2020 às 09h00min** (horário de Brasília/DF). **REALIZAÇÃO:**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **INTEGRA DO EDITAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/](http://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/). **INFORMAÇÕES:** (66) 3517-5298/3520-7523. Sinop/MT, 10 de dezembro de 2019.

**MARCELLO PAVAN**  
Pregoeiro - Portaria nº 161/2019

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019 SRP 118/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 61/2019 SRP 118/2019, referente à **Aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10, óleo diesel e etanol) no perímetro urbano de Sinop/MT, com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal de Sinop/MT divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para atender às necessidades das Secretarias Municipais. EMPRESA VENCEDORA: GAZZIERO & GAZZIERO LTDA, CNPJ/MF: 04.967.974/0002-80, ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007.**

Sinop/MT, 10 dezembro de 2019.

**MARCELLO PAVAN**  
Pregoeiro - Portaria 161/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT informa que realizará no dia 30 de janeiro de 2020, às 09h00min (horário Local), licitação na modalidade Concorrência Pública do tipo Menor Preço Global destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO DE SINOP-MT NOS TRECHOS: JARDIM MARINGÁ (PARCIAL), JARDIM PARAÍSO (PARCIAL), JARDIM BOTÂNICO (PARCIAL), SETOR RESIDENCIAL SUL (PARCIAL), SETOR RESIDENCIAL NORTE (PARCIAL), JARDIM PRIMAVERAS (PARCIAL), SETOR COMERCIAL (PARCIAL), JARDIM DAS PALMEIRAS (PARCIAL), JARDIM JACARANDÁS (PARCIAL) E JARDIM ITÁLIA (PARCIAL)**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, fomentada pelo Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, com a operação de crédito da Caixa Econômica Federal. O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas, 1481, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site <https://www.sinop.mt.gov.br/>, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517-5298/3520-7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser feita junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, situada na Rua das Mangueiras, 832, Jardim Celeste, CEP 78550-138, fone (66) 3531-8083, das 07h00min às 13h00min. Sinop/MT, 10 de dezembro de 2019.

**JOSÉ CARLOS PESSOA**  
Presidente da C. P. L.  
Portaria nº 163/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 50/2019, com objetivo "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELOGIO DE PONTO ELETRONICO COM BIOMETRIA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT". Teve como "VENCEDOR", a empresa A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 12.544.341/0001-07, vencedor de todos os itens no valor de Global de R\$ 42.900,00. Vale de São Domingos - MT, 10 de Dezembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 146/2019

Dispõe sobre formação da Comissão Representativa da câmara municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do dia 15 de dezembro/2019 a 15 de fevereiro/2020 e dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e considerando o disposto no **art. 4º e art. 88 do Regimento Interno**, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na décima oitava sessão Ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **para o recesso parlamentar do dia 15 de dezembro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020**, com as atribuições constantes no **art. 88 do regimento interno desta casa**, assim composta:

**Presidente: Marcio Alves Fontes**

**Membro: Alvaro J. M. Monteiro Neto**

**Membro: João Neto da Silva**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 09 de dezembro de 2019.

-----  
**Marcio Alves Fontes**

Presidente

(Gestão 2019/2020)

### PORTARIA LEGISLATIVA Nº 147/2019

Dispõe sobre calendário das sessões ordinárias para o ano de 2020 do Poder Legislativo e dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e em obediência ao disposto no **art. 94 do Regimento Interno desta casa**.

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Ficam regulamentadas as seguintes datas das Sessões Ordinárias desta Câmara Municipal para o **exercício de 2020**, conforme tabela abaixo:

DIA	MÊS
RECESSO	JANEIRO
18	FEVEREIRO
03 e 17	MARÇO
07 e 22*	ABRIL
05 e 19	MAIO
02 e 16	JUNHO
RECESSO	JULHO
04 e 18	AGOSTO
01 e 15	SETEMBRO
06 e 20	OUTUBRO
03 e 17	NOVEMBRO
02*	DEZEMBRO

**Recesso Parlamentar de 16/12/2019 a 15/02/2020 e de 01 a 31/07/2020.**  
**\*Ocorrendo feriado no dia de sua realização, as sessões ordinárias efetivar-se-ão no primeiro dia útil imediato**

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 09 de dezembro de 2019.

-----  
**Marcio Alves Fontes**

Presidente

(Gestão 2019/2020)

# TERCEIROS

### MARCELO MASSARU TAKAHASHI

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a Licença de Operação, para extração e benéficamente de ouro, no local denominado de Sítio Verdes Campos e Fazenda Tanque Belo, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso

**TOP LAVA CAR, CNPJ: 26.643.780/0002-62**, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra-MT a **Renovação da Licença de Operação (LO)**, para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, situado no endereço Rua Júlio Martinez Benevides, 1193 S, JD Rio Preto, Tangará da Serra - MT.

**RT:** Karin Daniely Prestes da Silva. CREA: MT 027300. Contato: (65) 99946-4899.

### VM Mineração e Construção EIRELI EPP

Torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a Licença Prévia-LP, licença de Instalação-LI para a Barragem TB02, localizada na Rodovia MT-060, Km 37, S/Nº, no local denominado de Fazenda Tanque Belo, Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.  
CNPJ n. 26.765.453/0001-00.  
NIRE 51.200.390.980.

### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DELIBERATIVA DE SÓCIOS

**CAMILA NUNES GUIMARÃES**, portadora do RG n. 2536258-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 021.021.381-78, residente a Rua Coronel Neto, n. 603, apto 301, Cuiabá-MT, CEP: 78032-060, na qualidade de sócia da empresa REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA, no uso de suas atribuições e na forma do artigo 1.073, inciso I do Código Civil, **CONVOCA** todos os sócios da empresa para reunirem-se em **REUNIÃO DE SÓCIOS**, a ser realizada às 11:00 horas do dia 18/12/2019, na sede da empresa REICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA., com endereço na Av. Beira Rio, nº 444, Bairro Praeiro, Cuiabá/MT, CEP 78070-200, para deliberarem sobre a seguinte:

**ORDEM DO DIA:**

- 1) Destituição ou manutenção da sócia Idê Gonsalves Guimarães na condição de administradora da empresa;
- 2) Eventual nomeação de administrador (es) e modificação de contrato social.

Ressalta-se que, a ausência dos sócios em relação ao ato

para o qual estão sendo convocados implicará em concordância tácita de todas as deliberações realizadas em reunião.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.  
**CAMILA NUNES GUIMARÃES**  
Sócia-proprietária

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CALCÁRIO MORRO GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ n. 05.016.322/0001-42  
NIRE 51.200.807.007

### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DELIBERATIVA DE SÓCIOS**

**CAMILA NUNES GUIMARÃES**, portadora do RG n. 2536258-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 021.021.381-78, residente a Rua Coronel Neto, n. 603, apto 301, Cuiabá-MT, CEP: 78032-060, na qualidade de sócia da empresa CALCÁRIO MORRO GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no uso de suas atribuições e na forma do artigo 1.072 do Código Civil, **CONVOCA** todos os sócios da empresa para reunirem-se em **REUNIÃO DE SÓCIOS**, a ser realizada às 11:00 horas do dia 18/12/2019, na sede da empresa, com endereço na Av. Beira Rio, nº 444, Bairro Praceiro, Cuiabá/MT, CEP 78070-200, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Destituição ou manutenção da sócia Idê Gonsalves Guimarães na condição de administradora da empresa;
- 2) Eventual nomeação de administrador (es) e modificação de contrato social.

Ressalta-se que, a ausência dos sócios em relação ao ato para o qual estão sendo convocados implicará em concordância tácita de todas as deliberações realizadas em reunião.

Cuiabá - MT, 06 de dezembro de 2019.  
**CAMILA NUNES GUIMARÃES**  
Sócia-proprietária

### **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

BOITA COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS EIRELI, inscrita sob CNPJ: 24.828.587/0001-90, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SAMMA) de Lucas do Rio Verde/MT, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a Atividade a ser Licenciada de Fabricação de Esquadrias de Metal, Localizada na Av. Macapá, nº 865 - N, Bairro: Distrito Industrial, no Município de Lucas do Rio Verde - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

### **EDITAL REVOGAÇÃO DE PODERES**

EU, **ANA PAULA WEBER**, RG 3474933, CPF 921.899.621-53, sócia das empresas **AURIVERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME** e a **SEMPRE - MICROCERVEJARIA LTDA**, revogo todas as procurações conferidas ao Sr. **LUIZ HENRIQUE WEBER**, RG 19.667.221/SSP-MT, CPF 019.901.031-54. Vide publicação completa DOE/AMAPÁ nº 7.056, 7.057 e 7.058, de dezembro/2019. Este edital será publicado em 03 (três) dias consecutivos.

**DAMATA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI - CNPJ nº 34.101.621/0001-83**, Torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente SEMA Ampliação (inclusão de plaina) da Licença Prévia, Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação Localizada na Rodovia MT 198, km 148, s/n, Zona Rural, município de Rondolândia - MT.

**TRANSRIO JUARA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.987.391/0003-75** torna a público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/MT**, o pedido de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R), localizada à Rua 07, nº 314 Quadra 003 Lote 014 Bairro Zona Chacareira 002 CEP: 78.525-000 no Município de Matupá/MT.

**TRANSRIO JUARA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.987.391/0002-94** torna a público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/MT**, o pedido de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R), localizada à Rodovia MT 208, Km s/nº Qdra 998 Lote 164/3A-1B Bairro Residencial Universitário CEP: 78.580-000 no Município de Alta Floresta/MT.

ITACIR ÂNGELO ZANDONAI, CPF: 486.326.199-34, MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU JUNTO À SEMA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. FINALIDADE: SUINOCULTURA. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 12°43'56,2"S 56° 08' 37,7"W.

PAULO CEZAR LUCION, portador do CPF nº. 607.481.509-78, gleba Barreiro, S/N, Multiplicadora Barreiro, na Zona Rural do município de Sorriso - MT, torna público que requereu junto à SEMA/MT, outorga de captação de água subterrânea de 05 poços tubulares.

PAULO CEZAR LUCION, portador do CPF nº. 607.481.509-78, Cascata, S/N, SUINOCOOP, na Zona Rural do município de Sorriso - MT, torna público que requereu junto à SEMA/MT, outorga de captação de água subterrânea de 06 poços tubulares.

PAULO CEZAR LUCION, portador do CPF nº. 607.481.509-78, gleba Barreiro, S/N, Terminação Barreiro, na Zona Rural do município de Sorriso - MT, torna público que requereu junto à SEMA/MT, outorga de captação de água subterrânea de 08 poços tubulares.

**JOSE PUPIN**, CPF nº 769.284.548-49, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, as **Licenças Prévia, de Instalação e de Operação** do Confinamento Bovino, localizado na Fazenda Marabá, na Rodovia MT - 140, Km 45, s/nº, Zona Rural, no município de Campo Verde/MT.

**MOACIR QUAINI**, CPF - 428.005.950-00, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação e alteração da Outorga para o direito de uso da água, atividade de Irrigação, para equipamentos do tipo "Pivô Central", com área total de 569,00 hectares, na Fazenda Colmeia II, com captação no Rio Cumbuco, Município de Primavera do Leste - MT, Coordenadas da Sede: Latitude: 15° 15' 16" S e Long. 54° 01' 54" O.

### LICENÇA AMBIENTAL

A empresa J D KORTZ inscrita no CNPJ nº: 13.005.430/0001-48, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT - SMA/LRV, a Renovação da Licença de Operação para a regularização da atividade de manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.), localizada na Rua Belém, nº 1051 N, Distrito Industrial, no município de Lucas do Rio Verde/MT.

### LICENÇA AMBIENTAL

A empresa JOCI NUNES FUNILARIA E PINTURA LTDA inscrita no CNPJ: 97.550.538/0001-01, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde/MT - SMA/LRV, a Renovação da Licença de Operação para a regularização da atividade de manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.), localizada na Ruas das Papoulas, nº 1048 W, Bairro Bandeirantes, Lucas do Rio Verde/MT.

### SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2019**

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, alterado pela resolução CDN 330/2019 de 05 de julho de 2019), Lei Complementar nº 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN nº 294/18 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, RETIFICA-SE A DATA DE ABERTURA para o dia 18 (dezoito) de dezembro de 2019 às 15h30 (quinze e trinta horas) HORÁRIO DE BRASÍLIA**, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de SERVIÇOS GERENCIADOS DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE DADOS**, para atendimento do **SEBRAE/MT, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos**, em sessão a ser realizada por meio do **Sistema Eletrônico no endereço <https://licitanet.com.br/>**, Informações através do telefone **(65) 3648.1212**, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Edital Disponível no endereço <http://bit.ly/canaldofornecedor>. Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2019. Luciana Ortiz Silva-Pregoeira.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

**LINDOMIR ANTUNES DOS SANTOS 06881730985, CNPJ/CPF: 30.099.252/0001-80**, torna público que **requereu** junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" - CODEMA, A Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO**, para o empreendimento com atividades econômica de **Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)**. Localizada na Rua. Décio Nivaldo Wentz, Qd.1F, Lt. 01, N° S/N, CEP. 78643-000 - Setor. Industrial, Município de Querência - MT. Este empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86. **Plantar Consultoria e Projetos-Fone: 66- 98429-4694.**

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO/MT  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - CREF17/MT**

**Contratante:** CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 17ª REGIÃO - ESTADO DO MATO GROSSO, inscrito no CNPJ Nº 23.411.944/0001-57. **Contratada:** A. I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.683.120/0001-07. **Base Legal:** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, e item 8.1.32 do Contrato nº 002/2019, vinculado ao processo licitatório na modalidade "**Tomada de Preços nº 001/2019**". **Da Alteração do Valor:** Pelo presente e na melhor forma de direito fica acrescido o valor de **R\$ 5.161,00 (cinco mil cento e sessenta e um reais)** ao valor originário do contrato, passando o valor total constar como sendo **R\$ 600.369,75 (seiscentos mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo um aumento de **1,08% (um vírgula zero oito por cento)** ao valor contratado, dentro do limite legal. **Ratificação:** As demais disposições não alteradas, permanecem inalteradas e são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2019.

**Carlos Alberto Eilert  
Presidente do CREF17/MT  
CREF 000015 - G/MT**

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA AGROSAN  
CNPJ/MF no 04.939.757/0001-04 - NIRE 51300007398**

## CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **20 de dezembro de 2019, às 10 horas**, na sede da Companhia localizada na Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, na Fazenda Agrosan, Estrada do Rio do Sangue, Km 96, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Redução do capital social da Companhia, com absorção de prejuízos, em razão do resgate e cancelamento da totalidade das ações preferenciais Classe B e Classe C de emissão da Companhia; (ii) Retificar o número de ações ordinárias da Companhia, tendo em vista erro ocorrido desde a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19/09/2018, às 10h, arquivada perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 2095153, em 05/11/2018, que consolidou a redação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do resgate das ações e da correção do número de ações ordinárias, conforme itens (i) e (ii) acima. Juara/MT, 09 de dezembro de 2019. Diretoria.

**PETERS GAS COMERCIO DE GAS EIRELI** - CNPJ: **07.693.574/0005-65**, localizado na Rua dos Jambos, N° 1868 - Bairro: Distrito de Boa Esperança, pertencente ao município de SORRISO-MT, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a **Alteração da Razão Social**, com ramo de Atividade: **Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); CLASSE III (6.240 Kg de GLP); Comércio varejista de bebidas**; não foi determinado EIA-RIMA. (MR Eng. Ambiental e Seg. do Trabalho - Projetos Bombeiro) - Tel.: **(066) - 99612-7413.**

**P. BORTOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** - CNPJ: **34.322.620/0001-69**, localizado na Rua dos Desbravadores - Esq. Rua Ruy Barbosa, N° 1147 - Bairro: Lot. Gleba Sorriso - Centro, pertencente ao município de SORRISO-MT, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a **Licença Prévia e Licença de Instalação**, com ramo de Atividade: **Construção de edifícios; Incorporação de empreendimentos imobiliários**; não foi determinado EIA-RIMA. (MR Eng. Ambiental e Seg. do Trabalho - Projetos Bombeiro) - Tel.: **(066) - 99612-7413.**

**ABRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** - CNPJ: **30.941.442/0001-01**, localizado na Av. Brasil, N° 2125 - Bairro: Centro, pertencente ao município de SORRISO-MT, torna público que requereu junto a SAMA/SORRISO/MT, a **Licença de Operação**, com ramo de Atividade: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes**; não foi determinado EIA-RIMA. (MR Eng. Ambiental e Seg. do Trabalho - Projetos Bombeiro) - Tel.: **(066) - 99612-7413.**

**SOYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. EPP** - CNPJ: **17.180.968/0001-40**, localizado No Município de SORRISO-MT, torna público que requereu junto a SEMA /MT, a **Renovação da Licença de Instalação**, com ramo de Atividade: **68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios, (Residencial e Comercial)**; não foi determinado EIA-RIMA. (MR Eng. Ambiental e Seg. do Trabalho - Projetos Bombeiro) - Tel.: **(066) - 99612-7413.**

**FS AGRISOLUTIONS INDÚSTRIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 20.003.699/0002-31, torna público que requereu Junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a **Licença de Prévia e Licença de Instalação** da Linha de Transmissão Externa - 230 KV, Linha de transmissão interna de rede aérea - 138 kV e da Subestação de energia, localizada na Rodovia BR - 163, Km 768, s/nº, Km 768, Zona Rural no município de Sorriso/MT.

**JOÃO SOARES DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº 18.768.061/0001-69, torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de LP, LI e LO para Oficina Mecânica, sito a Av. Zelino Agostinho Lorenzetti, 1042-N, Jd. Tarumã, Tangará da Serra-MT.

**R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).**

**CENTRAL HIDRÁULICA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, CNPJ Nº 07.305.966/0001-86, torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de Renovação de LO para Oficina Mecânica, sito a Av. Lions Internacional, 911-W, Jd. Monte Líbano, Tangará da Serra-MT.

**R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).**

**SELMAG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº 11.067.116/0001-64, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Renovação de LO para Posto de Combustíveis, sito a Rua José Alves de Souza, 558-N, Jd. do Amor, Tangará da Serra-MT.

**R.T.: Willian Semenço, Engenheiro Sanitarista Ambiental (65 99987 3306).**

**VITALE INDUSTRIAL NORTE S/A  
CNPJ(MF) 03.538.634/0001-90**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará no dia 27 de dezembro de 2019, às 16:00 horas, em 1ª chamada de acordo com o livro de Presença de Acionistas, na sede social da empresa sito à Rod. Br. 163 (Cuiabá/Santarém), Km 844, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, a fim deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: 1 - Análise, discussão, e votação das propostas de alteração do Estatuto Social (Alteração do endereço da sede da companhia, Composição de membros da Diretoria Executiva, Alteração do objetivo social); 2 - Rerratificação dos atos praticados em desconformidade com a redação dos artigos 14º e 22º do estatuto social da companhia. 3 - Eleição da Diretoria Executiva para triênio 2019/2022; 4 - Fixação da verba para os honorários da Diretora Executiva da sociedade para triênio 2019/2022. 5 - Outros assuntos de interesse da sociedade. Sinop (MT) 06 de dezembro de 2019. João Carlos de Nez - Diretor Presidente.

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA DA ECONOMIA DA  
MT130  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E RERRATIFI-  
CAÇÃO**

Pelo Presente Edital, a Associação dos Produtores da Rodovia da Economia da MT 130 na forma de seu Estatuto, convoca seus associados para comparecerem à Assembleia Geral ordinária a ser realizada em sua sede, localizada à Rua Rua Apolonio Bouret de Melo, 999 centro, neste município de Paranatinga-MT, no dia 13 de dezembro de 2019, às 14 horas, em 1ª (primeira) convocação, com a maioria legal de associados, ou em 2ª (segunda) e última convocação, com qualquer número, no mesmo dia e local, às 15:30 horas, este edital tem a intenção de retificando a data de 13 de maio de 2019, anteriormente publicada em 10/12/2019, IOMAT Nº 27.648, para tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte

**ORDEM DO DIA:**

1. Reforma do Estatuto. 2- Previsão Orçamentária de 2020. 3- Outros assuntos de interesse da classe. Paranatinga- MT, 06 de dezembro de 2019.

Andre Kremer Lemos

Associação dos Produtores da Rodovia da Economia MT130

**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL MARIA OLÍVIA**

- CNPJ: 27.451.423/0001-84, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/LRV, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de "condomínio unifamiliar ou conjuntos habitacionais - área total < 10ha" de um Condomínio de Lotes denominado Residencial Maria Olívia, situado no município de Lucas do Rio Verde/MT. Responsável Técnico: ENG. SANITÁRIA-AMBIENTAL NILDO BORGES DE FIGUEIREDO SOBRINHO - 65 9.8402-6157 - [eng.nildo@gmail.com](mailto:eng.nildo@gmail.com)

JOEL MORETTO E OUTRO, CPF 017.715.881-60, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Mutum SAMA/NM, as Licenças Prévia e Instalação para atividade "Condomínio horizontal multifamiliar", localizado na Rua das Pupunhas, Loteamento Parque dos Ingás, Nova Mutum. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**MADEIREIRA TREVO LTDA** CNPJ: **18.114.596/0001-16**. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Renovação da Licença de Operação (LO), de uma Serraria, localizada em Tabaporã - MT.

**MARTINS & MARTINS LTDA**, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop, o pedido de Alteração da Razão Social e a Licença de Operação (LO), para atividade com. varejista de mercadorias em geral, c/ predominância de prod. alimentos supermercado, localizada na Av. Bruno Martini, n.º 550, Jardim Barcelona, Sinop/MT. CNPJ: 03.790.896/0010-39. Engenheira Agrícola e Ambiental Catiane Alcantara Tiesen. Fone: (066) 99989-3784.

**ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ:**

32.951.535/0001-34, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA/LRV, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de "serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos" e "serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos". Responsável Técnico: ENG. SANITÁRIA-AMBIENTAL NILDO BORGES DE FIGUEIREDO SOBRINHO - 65 9.8402-6157 - [eng.nildo@gmail.com](mailto:eng.nildo@gmail.com)

**RC PUBLICAÇÕES 66 99994-3338**

**BRISAS DO PANTANAL IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA** torna público que requereu a **SEMA/MT**, a Licença de Operação do Loteamento Residencial Brisas do Pantanal II, localizado à Rua das Camélias, esquina com Rua Salomão, nº 815, bairro Espírito Santos, em Cáceres/MT

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

O Produtor Rural JAIR DOMINGOS TECHIO, Inscrição Estadual nº 13.553.524-7, Localizado na Rodovia MT 130 KM 08, s/nº, Zona Rural, CEP: 78.870-000, no município de Paranatinga-MT, Comunica o extravio de dois blocos de notas fiscais um com a sequência

de notas fiscais nº 401 à 425 e outro com a sequência numérica de nº 326 à 350 com AIDF nº 739591/2017 autorizado em 17/11/2019 e outro com AIDF nº 721000/2017 autorizado em 31/01/2017 respectivamente, conforme B.O nº 2019.359528.

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### EXTRATO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2018 - CIA 0092624-61.2018.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, o item 3.1. da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato, do Contrato originariamente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS  
CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: FORT CONSTRUTORA LTDA ME  
CNPJ: 20.004.665/0001-80

DO VALOR: Alterar, em parte, a Cláusula Terceira para decrescer do valor global do contrato a importância de R\$ 34.157,50 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 8,72% de aditivo negativo, passando o valor global do contrato para R\$ 384.157,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)".

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.  
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### EXTRATO

CONTRATO 83/2019 - CIA N. 0073620-04.2019.8.11.0000

OBJETO: "O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços de sustentação de infraestrutura tecnológica e apoio à governança e gestão de TIC do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidade e exigências do Termo de Referência n. 02/2019-DC".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.535.606/0001-10

CONTRATADA: EWAVE DO BRASIL INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 07.978.782/0001-87

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência deste instrumento será de 30 (trinta) meses, de 09/12/2019 à 08/06/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993".

DO PREÇO: "O valor da contratação para 30 (trinta) meses de R\$ 4.944.375,91 (quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos)".

Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.  
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 145/2017 - CIA N. 0014352-87.2017.8.11.0000

Publicado no D.O de Quarta-Feira, 27 de dezembro de 2019.

### ONDE SE LÊ:

DO PREÇO: "Alterar, em parte, a Cláusula Oitava - DO PREÇO, passando o valor total da contratação para R\$ 1.232.664,43 (um milhão duzentos e trinta e dois mil seis centos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)".

### LEIA SE:

DO PREÇO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA e a Cláusula Oitava - DO PREÇO do contrato originalmente firmado entre as partes".

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.  
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO

CONTRATO 88/2019 - CIA N. 0075713-37.2019.8.11.0000

OBJETO: "O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças. Equipamentos, matérias e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da Tabela SINAPI para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.535.606/0001-10

CONTRATADA: ENGEFAP ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 07.275.203/0001-30

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por conforme artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei 8666/1993".

DO VALOR: "O valor total da contratação é de R\$ 448.065,12 (quatrocentos e quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e doze centavos), confirmado nas Planilhas Orçamentárias dos serviços levantados e atestados pelos respectivos relatórios de levantamento técnico, independente de transcrição".

Cuiabá, 09 de dezembro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 145/2017 - CIA 0014352-87.2017.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA do contrato originalmente firmado entre as partes".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.771.935/0002-15

DA VIGÊNCIA: "Alterar, em parte, a Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência do contrato referente ao Item IV (Operação assistida em tecnologias Enterprise Red Hat), por mais 04 (quatro) meses, para o período de 05/12/2019 a 04/04/2020, nos termos do Inciso II, do art. 57 da lei 8.666/91, conforme C.I. nº 996/2019-DC, subscrita pelo Fiscal do Contrato e anuência quanto à prorrogação por parte da empresa, às fls. 611/654-TJMT"

Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
PA 193/2019 - CIA 0055120-84.2019.8.11.0000

OBJETO: "O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA tem por finalidade a consignação em folha de pagamento através da concessão de empréstimos aos magistrados e servidores efetivos, ativos e inativos, estatutários estáveis, aposentados e pensionistas vitalícios, do COOPERANTE, aqui denominado DEVEDORES".

COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

CNPJ: 01.872.837/0001-93

COOPERADO: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A

CNPJ: 02.038.232/0001-64

DA VIGÊNCIA: "O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, ficando assegurada, entretanto a continuação do prazo de vigência

das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e obrigações decorrentes, até sua final liquidação".

Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## EXTRATO

CONTRATO 90/2019 - CIA N. 0076061-55.2019.8.11.0000

OBJETO: "Contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da Tabela SINAPI para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso".

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.535.606/0001-10

CONTRATADA: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 22.693.841/0001-64

DA VIGÊNCIA: "O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993".

DO VALOR: "O valor total da contratação é de R\$ 314.110,19 (trezentos e quatorze mil cento e dez reais e dezenove centavos)".

Cuiabá, 10 de dezembro de 2019.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo  
Diretora do Departamento Administrativo

## EDITAIS

**EDITAL DE CITAÇÃO E PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS  
AUSENTES,  
INCERTOS E DESCONHECIDOS**

## USUCAPIÃO

## PRAZO DE 30 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO  
PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE

Processo:	1006131-41.2018.8.11.0040	Valor da causa: R\$ 4.040,59
Espécie:	[Usucapião EXTRAORDINÁRIA]-> USUCAPIÃO (49)	
Polo Ativo:	Nome: LUIZ MIGUEL PRESSI Endereço: RUA ROBERTO CARLOS BRAGA, 10, SALA 01, CENTRO, SORRISO - MT - CEP: 78890-000	
Polo Passivo:	Nome: JOAO ANTONIO PRESSI Endereço: Linha São Roque, s/n, centro, PALOTINA - PR - CEP: 85950-000	

**FINALIDADE: CITAÇÃO dos interessados ausentes, incertos, desconhecidos, (arts. 246, §3º, 259 e 257, III, do CPC), dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.**

**RESUMO DA INICIAL:** O Requerente é possuidor há mais de vinte anos de dois (2) imóveis rurais denominados Fazenda Rolândia I, com área de 543,8017ha (quinhentos e quarenta e três hectares, oitenta ares e dezessete centiares) e Fazenda Rolândia II, com área de 1.224,8879ha (mil duzentos e vinte e quatro hectares, oitenta e oito ares e setenta e nove centiares),

conforme memoriais descritivos que se encontram anexos e que descrevem os imóveis das seguintes formas: Área 01 - Fazenda Rolândia I (matrícula 6.302); Imóvel: FAZENDA ROLÂNDIA Local: ZONA RURAL, SORRISO-MT Código SNCR: 901.270.007.366-2 Área SGL (ha): 543,8017ha Perímetro (m): 10.287,62. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DPA-M-2133, de coordenadas (Longitude: -55°55'50.414", Latitude -12°44'32.501" e Altitude: 395,01m); deste, segue confrontando com CNS: 06.427-9 | Mat. 57455 | FAZENDA DOIS IRMÃOS LOTE B, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°54' e 1.482,77m até o vértice DPA-M-2159 (Longitude: -55°55'34.335" , Latitude -12°45'18.095" e Altitude: 372,25m); deste, segue confrontando com CNS: 06.427-9 | Mat. 6303 | FAZENDA ROLÂNDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°03' e 3.696,47m até o vértice NOOD-M-0506 (Longitude: -55°57'32.162", Latitude -12°45'51.135" e Altitude: 403,24m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°07' e 1.494,82m até o vértice BSA-M-2518 (Longitude: -55°57'45.722" , Latitude -12°45'04.351" e Altitude: 392,37m); deste, segue confrontando com CNS: 06.427-9 | Mat. 1600 | FAZENDA GRALHA AZUL, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°15' e 833,08m até o vértice BSA-M-2519 (Longitude: -55°57'19.142" , Latitude -12°44'56.995" e Altitude: 392,37m); deste, segue confrontando com CNS: 06.427-9 | Mat. 7747 | FAZENDA BLUMENAU II, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°17' e 2780,48m até o vértice DPA-M2133, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. CONFINANTES de acordo com o Memorial Descritivo confeccionado em obediência ao Sistema Geodésico Local, pelo Engenheiro Florestal Cayano Zanardi Marrique (CREA 1214314481-MT), Credenciamento INCR: NOOD, ART 2879727: Fazenda Dois Irmãos (propriedade de Norberto Koch, CPF/MF 247.426.199-00, Maribel Terezinha Cesco Koch, CPF/MF 161.638.341-00 e Douglas Koch, CPF/MF 270.172.651-49); Fazenda Gralha Azul (propriedade de José Nei Geme, CPF/MF 495.894.909-72); e Fazenda Blumenau II (propriedade de Jair Geme, CPF/MF 555.082.439-68). Área 02 - Fazenda Rolândia II (matrícula 6.303); Imóvel: FAZENDA ROLÂNDIA II (PARTE 1/2). Local: ZONA RURAL, SORRISO-MT Matrícula: Matrícula 6303 Código SNCR: 901.032.167.029-4. Área SGL (ha): 1214,7679 ha Perímetro (m): 16.669,67 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CQA-M-0105, de coordenadas (Longitude: -55°54'42.883", Latitude -12°45'10.592" e Altitude: 361,69 m); deste, segue confrontando com CNS: 06.427-9 | Mat. 57229 | FAZENDA CASCATA, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°13' e 2.046,12m até o vértice CQA-M-0086 (Longitude: -55°54'03.231" , Latitude -12°46'04.611" e Altitude: 368,62m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°38' e 243,43m até o vértice NOOD-P-1188 (Longitude: -55°54'11.013" , Latitude -12°46'06.709" e Altitude: 380,06 m); 198°35' e 35,76m até o vértice NOOD-P-1189, (Longitude: -55°54'11.391", Latitude -12°46'07.812" e Altitude: 380,48m); 173°34' e 81,43m até o vértice NOOD-P-1191 (Longitude: -55°54'11.089", Latitude -12°46'10.445" e Altitude: 381,06 m); 173°03' e 370,88 m até o vértice NOOD-M-0512, (Longitude: -55°54'09.604" , Latitude -12°46'22.425" e Altitude: 380,52 m); ; deste, segue confrontando com CNS: 06.427-9 | Mat. 9636 | FAZENDA ROLÂNDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°55' e 5.644,74m até o vértice NOOD-M-0508 (Longitude: -55°57'14.402" , Latitude -12°46'51.392" e Altitude: 400,96 m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°51' e 1.927,75m até o vértice NOOD-M-0506, (Longitude: -55°57'32.162", Latitude -12°45'51.135" e Altitude: 403,24 m); ; deste, segue confrontando com CNS: 06.427-9 | Mat. 6302 | FAZENDA ROLÂNDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°03' e 3.696,47 m até o vértice DPA-M-2159 (Longitude: -55°55'34.335" , Latitude -12°45'18.095" e Altitude: 372,25m); deste, segue confrontando com CNS: 06.427-9 | Mat. 57455 | FAZENDA DOIS IRMAOS LOTE B, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°54' e 770,75 m até o vértice DPA-M-2135, (Longitude: -55°55'25.977", Latitude -12°45'41.795" e Altitude: 372,25m); deste, segue confrontando com CÔRREGO UMUARAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°10' e 7,84m até o vértice NOOD-M-0515 (Longitude: -55°55'25.718", Latitude -12°45'41.818" e Altitude: 371,45m); 28°53' e 29,34m até o vértice NOODP-1193, (Longitude: -55°55'25.248", Latitude -12°45'40.982" e Altitude: 370,65m); 25°15' e 52,40m até o vértice NOOD-P-1194, (Longitude: -55°55'24.507", Latitude -12°45'39.440" e Altitude: 370,65m); 57°50' e 74,94m até o vértice NOOD-P-1195 (Longitude: -55°55'22.404", Latitude -12°45'38.142" e Altitude: 304,08 m); 347°41' e 38,34m até o vértice NOOD-P-1196 (Longitude: -55°55'22.675", Latitude -12°45'36.923" e Altitude: 369,50m); 1°03' e 54,28m até o vértice NOOD-P-1197 (Longitude: -55°55'22.642", Latitude -12°45'35.157" e Altitude: 251,87 m); 18°35' e 29,80m até o vértice NOOD-P-1198 (Longitude: -55°55'22.327", Latitude -12°45'34.238" e Altitude: 369,74m); 354°29' e 86,39m até o vértice

NOOD-P-1200 (Longitude: -55°55'22.602" , Latitude -12°45'31.440" e Altitude: 372,64m); 23°30' e 71,22m até o vértice NOOD-P-1201 (Longitude: -55°55'21.660", Latitude -12°45'29.315" e Altitude: 371,48m); 50°58' e 64,38 m até o vértice NOOD-P-1202 (Longitude: -55°55'20.002", Latitude -12°45'27.996" e Altitude: 369,98m); 54°01' e 60,53m até o vértice NOOD-P-1203 (Longitude: -55°55'18.378", Latitude -12°45'26.839" e Altitude: 371,30m); 35°49' e 64,13m até o vértice NOOD-P-1204, (Longitude: -55°55'17.134", Latitude -12°45'25.147" e Altitude: 373,49m); 63°30' e 129,02m até o vértice NOOD-P-1205 (Longitude: -55°55'13.306" , Latitude -12°45'23.274" e Altitude: 374,41m); 53°21' e 54,43 m até o vértice NOOD-P-1206 (Longitude: -55°55'11.858", Latitude -12°45'22.217" e Altitude: 369,91 m); 44°00' e 42,98 m até o vértice NOOD-P-1207 (Longitude: -55°55'10.868", Latitude -12°45'21.211" e Altitude: 373,40m); 29°07' e 56,33 m até o vértice NOOD-P-1208 (Longitude: -55°55'09.959", Latitude -12°45'19.610" e Altitude: 367,26 m); 60°14' e 48,05 m até o vértice NOOD-P-1209 (Longitude: -55°55'08.576", Latitude -12°45'18.834" e Altitude: 365,23m); 55°47' e 79,52 m até o vértice NOOD-P-1210 (Longitude: -55°55'06.396", Latitude -12°45'17.379" e Altitude: 369,65m); 81°58' e 37,01m até o vértice NOOD-P-1211, (Longitude: -55°55'05.181" , Latitude -12°45'17.211" e Altitude: 366,68m); 78°44' e 62,99m até o vértice NOOD-P-1212 (Longitude: -55°55'03.133", Latitude -12°45'16.811" e Altitude: 368,42m); 61°03' e 60,39m até o vértice NOOD-P-1213 (Longitude: -55°55'01.381" , Latitude -12°45'15.860" e Altitude: 366,76m); 91°53' e 43,73m até o vértice NOOD-P-1214 (Longitude: -55°54'59.932", Latitude -12°45'15.907" e Altitude: 370,34m); 71°33' e 19,53m até o vértice NOOD-P-1215, (Longitude: -55°54'59.318", Latitude -12°45'15.706" e Altitude: 370,43m); 6°20' e 25,42m até o vértice NOOD-P-1216 (Longitude: -55°54'59.225", Latitude -12°45'14.884" e Altitude: 366,75m); 77°45' e 52,63m até o vértice NOOD-P-1217 (Longitude: -55°54'57.520", Latitude -12°45'14.521" e Altitude: 366,22m); 8°28' e 36,60m até o vértice NOODP-1218 (Longitude: -55°54'57.341", Latitude -12°45'13.343" e Altitude: 367,52m); 44°55' e 43,88m até o vértice NOOD-P-1219 (Longitude: -55°54'56.314", Latitude -12°45'12.332" e Altitude: 367,47m); 102°46' e 47,67m até o vértice NOOD-P-1220 (Longitude: -55°54'54.773", Latitude -12°45'12.675" e Altitude: 372,38m); 47°59' e 60,38m até o vértice NOOD-P-1221 (Longitude: -55°54'53.286", Latitude -12°45'11.360" e Altitude: 370,18m); 86°48' e 62,96m até o vértice NOOD-P-1222 (Longitude: -55°54'51.202" , Latitude -12°45'11.246" e Altitude: 367,89 m); 76°50' e 70,29m até o vértice NOOD-P-1223 (Longitude: -55°54'48.933", Latitude -12°45'10.725" e Altitude: 364,47m); 100°22' e 51,73m até o vértice NOOD-P-1224 (Longitude: -55°54'47.246", Latitude -12°45'11.028" e Altitude: 365,51m); 90°14' e 63,95m até o vértice NOOD-P-1225 (Longitude: -55°54'45.126" , Latitude -12°45'11.037" e Altitude: 360,71m); 73°10' e 26,44m até o vértice NOOD-P-1226 (Longitude: -55°54'44.287", Latitude -12°45'10.788" e Altitude: 360,81m); deste, segue confrontando com CÔRREGO UMUARAMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°54' e 42,78m até o vértice CQA-M-0105, ponto inicial da descrição deste perímetro. Imóvel: FAZENDA ROLÂNDIA II (PARTE 2/2) Local: ZONA RURAL, SORRISO-MT Matrícula: Matrícula 6303 Código SNCR: 901.032.167.029-4 Área SGL (ha): 10,12ha Perímetro (m): 1.380,52 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice NOOD-M-0513, de coordenadas (Longitude: -55°54'02.275", Latitude -12°46'05.535" e Altitude: 365,02m); deste, segue confrontando com CÔRREGO GRANDE, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°39' e 55,12 m até o vértice NOOD-P-1187 (Longitude: -55°54'02.550" , Latitude -12°46'07.308" e Altitude: 364,75m); 213°52' e 35,02m até o vértice NOOD-P-1186 (Longitude: -55°54'03.197" , Latitude -12°46'08.254" e Altitude: 367,05m); 159°00' e 60,70m até o vértice NOOD-P-1185, (Longitude: -55°54'02.476", Latitude -12°46'10.098" e Altitude: 361,66 m); 174°45' e 43,21m até o vértice NOOD-P-1184 (Longitude: -55°54'02.345" , Latitude -12°46'11.498" e Altitude: 368,57m); 162°09' e 60,92m até o vértice NOOD-P-1183 (Longitude: -55°54'01.726", Latitude -12°46'13.385" e Altitude: 363,49m); 184°53' e 56,26m até o vértice NOOD-P-1182 (Longitude: -55°54'01.885", Latitude -12°46'15.209" e Altitude: 366,71m); 172°25' e 115,05m até o vértice NOOD-P-1181, (Longitude: -55°54'01.382", Latitude -12°46'18.920" e Altitude: 364,16m); 188°46' e 68,07m até o vértice NOOD-P-1180 (Longitude: -55°54'01.726", Latitude -12°46'21.109" e Altitude: 363,17m); deste, segue confrontando com CNS: 06.427-9 | Mat. 9636 | FAZENDA ROLÂNDIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°52' e 27,10 m até o vértice NOOD-M-0510 (Longitude: -55°54'02.589", Latitude -12°46'21.354" e Altitude: 369,51m); 261°13' e 169,88m até o vértice NOOD-M-0511 (Longitude: -55°54'08.155", Latitude -12°46'22.197" e Altitude: 378,65m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°40' e 368,64m. até o vértice NOOD-P-1192 (Longitude: -55°54'09.923", Latitude -12°46'10.328" e Altitude: 379,87m); 359°15' e 78,99m até o vértice NOOD-P-1190 (Longitude: -55°54'09.957", Latitude -12°46'07.758" e Altitude: 379,14m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°34' e 241,58 m até o vértice NOOD-M-0513, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. CONFINANTES de acordo com o Memorial Descritivo confeccionado em obediência ao Sistema Geodésico Local, pelo Engenheiro Florestal Cayan Zanardi Marriquer (CREA 1214314481-MT), Credenciamento INCRA: NOOD, ART 2879728: Fazenda Cascata (propriedade de Agropecuária Daroit Ltda., CNPJ/MF 24.699.183/0001-43), e Fazenda Dois Irmãos (propriedade de Norberto Koch, CPF/MF 247.426.199-00, Maribel Terezinha Cesco Koch, CPF/MF 161.638.341-00 e Douglas Koch, CPF/MF 270.172.651-49). Os imóveis acima descritos encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, sob as matrículas nº s 6.302 e 6.303, Benfeitorias: Os imóveis usucapiendos são contíguos, de modo que todas as benfeitorias realizadas aproveitam aos dois (2) imóveis, sendo que o Requerente abriu aproximadamente 60% por cento dos imóveis, tendo, desde então, desenvolvido exploração de recurso natural do solo, com o plantio de diversas culturas, sobretudo soja e milho, bem como desenvolvido pecuária e, para tanto, sempre realizaram e continuam realizando diversos investimentos, incluindo construção de barracões, de quatro casas, cantina, alojamentos, caixa d'água e rede de energia elétrica. É importante ressaltar que os imóveis são totalmente cercados, benfeitoria esta que, assim como todas as anteriormente mencionadas, foram integralmente idealizadas, realizadas e financeiramente arcadas pelo Requerente, sem qualquer participação, fosse intelectual, física ou financeira, dos Requeridos. Conforme se verifica nas matrículas dos imóveis usucapiendos, os imóveis encontram-se averbados em nome de João Antônio Pressi, genitor do Requerente, sendo que quando os imóveis foram adquiridos, o objetivo dos Requeridos era de se mudarem de Palotina/PR para Sorriso/MT, com toda a família, para que no local exercessem atividade agrícola. Contudo, desde a aquisição das áreas, no longínquo ano de 1988, somente o Requerente tomou posse efetiva, transformando a área de vegetação nativa em área produtiva, empregando todos os recursos humanos e financeiros necessários, assumindo, conseqüentemente, todos os riscos inerentes a tais atividades. Os Requeridos nunca chegaram a se mudar do Paraná. Nunca houve qualquer participação física ou financeira dos Requeridos na transformação da área e nem no seu melhoramento, bem como, desde a ocupação pelo Requerente, não houve qualquer interesse dos Requeridos em ocupar ou usufruir das áreas em questão. Apenas o Requerente explora a área, sempre com animus domini, nunca tendo havido qualquer insurreição dos Requeridos. Importante, portanto, deixar claro que todas as deliberações e efetivas atividades praticadas nas áreas usucapiendas, desde as aberturas das áreas, passando pela escolha do cultivo das culturas, das áreas de pastagens, pelas construções das benfeitorias, intervenções logísticas, estabelecimento de reserva legal, etc., até a assunção de dívidas para pagamento de todas essas práticas, SEMPRE foram assumidas integralmente pelo Requerente. Os Requeridos NUNCA participaram sequer de suas deliberações, NUNCA participaram de nada que envolvesse os imóveis. É importante ressaltar também que alguns documentos, como o requerimento para o órgão ambiental IBAMA para fins de desmatamento e documentos fiscais, Certificado e Cadastro do Imóvel Rural - CCIR, imposto Territorial Rural - ITR, em que pese tenham sido expedidos em nome do Requerido João Antônio Pressi, este nunca subscreveu a qualquer documento (as assinaturas constantes dos documentos são do Requerente), tampouco efetuou qualquer pagamento, ou sequer participou efetivamente de qualquer ato e deliberação envolvendo os imóveis. Anexa-se à presente peça provas documentais que tornam estes fatos incontestáveis: 1) Notas fiscais de venda de produção agrícola - soja expedida em nome do Requerente nos anos de 1996, 1997, 1998, 1999; 2) Notas fiscais de compra de produtos agrícolas, peças e equipamentos direcionados à exploração agrícola nas Fazendas Rolândia I e Rolândia II; 3) Requerimento para fins de Desmatamento direcionado ao IBAMA no nome de João Antônio Pressi, contudo, expedido e firmado pelo Requerente em 24/11/1997; 4) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) da Fazenda Rolândia I, dos anos de 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005; 5) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) da Fazenda Rolândia II dos anos de 1992, 1993, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005; 6) DARF referente ao Imposto Territorial Rural (ITR) do imóvel emitido em nome do Requerido e pago pelo Requerente, referente à Fazenda Rolândia I, nos anos de 1996, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2016, 2017 e 2018; 7) DARF referente ao Imposto Territorial Rural (ITR) emitido em nome do Requerido e pago pelo Requerente, referente à Fazenda Rolândia II, nos anos de 1997, 2002, 2007, 2015, 2016, 2017 e 2018; 8) Fotografias da época da aquisição e desenvolvimento da atividade no imóvel. As provas acostadas à presente indicam que o Requerente possui as áreas usucapiendas com efetivo "animus domini", por prazo muito superior ao previsto na lei, sem qualquer oposição dos demais proprietários, tendo, ainda, efetuado o pagamento de todos os tributos que incidiram sobre os

imóveis ao longo do período aquisitivo, bem como o pagamento de todas as atividades e insumos necessários à outorgar à área a função social prevista em nossa Carta Maior. Portanto, referentemente à posse, o Requerente a detém como se fosse dono há mais de vinte (20) anos, período bem superior ao exigido pela legislação civil para a aquisição por meio da ação de Usucapião Extraordinária, na hipótese de o possuidor haver realizado obras ou serviços de caráter produtivo. A posse do Requerente sobre os imóveis sempre foi mansa, pacífica e ininterrupta durante todo o período em que lá se encontra, sendo que todos os confrontantes, bem como as pessoas da região têm-no como verdadeiro e único proprietário dos imóveis usucapiendos acima especificados. Assim, a usucapião ora pretendida não servirá apenas para garantir a propriedade ao Requerente, mas também para assegurar o cumprimento da função social da área em questão, uma vez que se privilegiará o possuidor que exerce e sempre exerceu, desde a década de 1980, uma destinação específica para os imóveis, em detrimento dos Requeridos, que nunca tiveram posse dos imóveis e que há mais de vinte (vinte) anos, sequer, visitam-nos. Contudo, em que pese a posse do Requerente sempre ter sido respeitada, nunca houve a formalização da transferência do domínio, havendo certa resistência dos Requeridos, não restando outra alternativa senão ajuizar a presente ação de Usucapião, para que haja o reconhecimento judicial da aquisição do direito à propriedade completa dos imóveis pelo Requerente, diante da ocorrência de todos os requisitos objetivos legitimadores no caso presente.

**DECISÃO:** Vistos etc. RECEBO a inicial em todos os seus termos. Ademais, DEFIRO o pleito em id. 16047514, e DETERMINO à Secretaria da Vara que proceda ao desentranhamento dos documentos indicados pelo requerente. CITEM-SE, pessoalmente, os requeridos, com prazo de 15 dias (art. 335, do CPC), para, querendo, responderem a presente demanda. CITEM-SE, ainda, os confinantes do imóvel usucapiendo e seus cônjuges, se casados forem, por edital, com prazo de trinta (30) dias, os réus incertos e desconhecidos, bem como terceiros interessados, (arts. 246, §3º, 259 e 257, III, do CPC). INTIMEM-SE para que manifeste eventual interesse na causa a Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Após, ABRA-SE VISTA para manifestação do Ministério Público. Transcorridos os prazos com ou sem impugnação, CERTIFIQUE-SE, voltando-me CONCLUSOS para as deliberações pertinentes. CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário. As providências. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande. Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, SANDRA CRISTINA RODRIGUES FERRAZ, digitei.

SORRISO, 21 de maio de 2019.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**OBSERVAÇÕES:** O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstituicional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

**INSTRUÇÕES DE ACESSO:** Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.<sup>a</sup> não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

**ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados



**EDITAL DE CITAÇÃO E PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS  
AUSENTES,  
INCERTOS E DESCONHECIDOS**

**USUCAPIÃO**

**PRAZO DE 30 DIAS**

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(\*)JUIZ(A) DE DIREITO  
PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE

Processo:	1006295-06.2018.8.11.0040	Valor da causa: R\$ 1.922.718,25
Espécie:	[Usucapião EXTRAORDINÁRIA]-> USUCAPIÃO (49)	
Polo Ativo:	Nome: LUIZ MIGUEL PRESSI Endereço: RUA ROBERTO CARLOS BRAGA, 10, SALA 01, CENTRO, SORRISO - MT - CEP: 78890- 000	
Polo Passivo:	Nome: JOAO ANTONIO PRESSI Endereço: Linha São Roque, s/n, centro, PALOTINA - PR - CEP: 85950-000	

**FINALIDADE:** CITAÇÃO dos interessados ausentes, incertos, desconhecidos, (arts. 246, §3º, 259 e 257, III, do CPC), dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado.

**RESUMO DA INICIAL:** O Requerente é coproprietário e exclusivo possuidor há mais de trinta anos do imóvel rural denominado Fazenda Tacuru Pucu (NIRF 0.537.151 -1), composta por duas áreas matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT, sob os números 1894 e 1895, com área de 182,7183ha e 16,5524ha (matrícula nº 1894) e 326,269ha e 18,8427ha (matrícula nº 1895), conforme memoriais descritivos que se encontram anexos e certificações do INCRA 6db3ce1f8dec-41a9-85d1-2b-316dcf8c10, b1e80ece-045a-420f-b1c4-5ed6b4164d05 (ambos certificados em 22/12/2017) e 3aed0c7e -0e0d -4e8d -989f-92437fc4762b, 41d89471 -05e3 -459f-9e65 -af88020445f7 (ambos certificados em 02/05/2018). Nas duas matrículas de referidos imóveis, constam as seguintes descrições: Área 01 - Matrícula 1894: CONFINANTES de acordo com o Memorial Descritivo confeccionado em obediência ao Sistema Geodésico Local, pelo Engenheiro Florestal Cayan Zanardi Marriquer (CREA 1214314481-MT), Credenciamento INCRA: NOOD, ART 2879732: Fazenda Nossa Senhora de Fátima (propriedade de Otávio Zambra, CPF/MF 331.507.100 -49); Fazenda Recanto (propriedade de Luciano Bedin, CPF/MF 800.767.341 -53 ). Área 02 - Matrícula 1895: CONFINANTES de acordo com o Memorial Descritivo confeccionado em obediência ao Sistema Geodésico Local, pelo Engenheiro Florestal Cayan Zanardi Marriquer (CREA 1214314481-MT), Credenciamento INCRA: NOOD, ART 2943401: Fazenda Beija Flor (propriedade de Luciano Bedin, CPF/MF 800.767.341 -53); Fazenda Castro II (propriedade de Atilio Elias Rovaris, CPF/MF 015.237.461 -22, Aldo Bottega, CPF/MF 374.936.550 -49, Argino Bedin, CPF/MF 146.072.719 -34 ) ; Chácara Monte Verde (propriedade de Frigorífico Vale do Lira Ltda., CNPJ/MF 03.074.704/0001 -05); Fazenda Nossa Senhora de Fátima II (propriedade de Fernando Maziero Pozzobom, CPF/MF 792.983.541 -34); e Fazenda Andorinha (propriedade de Ilo Pozzobom, CPF/MF 176.859.829 -00). Os imóveis usucapiendos são contíguos, de modo que toda a s a s benfeitorias realizadas aproveitam aos dois (2) imóveis, sendo que o Requerente abriu 88,7930ha dos imóveis, que somados a 182,6530ha que já estavam abertos, totalizam a quantidade de 217,4460ha, tendo, desde a aquisição, desenvolvido exploração de recurso natural do solo,

com o plantio de diversas culturas, sobretudo soja e milho e, para tanto, sempre realizaram e continuam realizando diversos investimentos que foram integralmente idealizadas, realizadas e financeiramente arcadas pelo Requerente, sem qualquer participação, fosse intelectual, física ou financeira, dos Requeridos. Conforme se verifica na s matrícula s do s imóveis usucapiendos, o s imóveis encontram-se averbados em nome do Requerente e de João Antônio Pressi, genitor do Requerente, sendo que quando os imóveis foram adquiridos, o objetivo do s Requeridos era de se mudarem de Palotina/PR para Sorriso/MT, com toda a família, para que no local exercessem atividade agrícola. Contudo, desde a aquisição da s área s, no longínquo ano de 1985, somente o Requerente tomou posse efetiva, transformando a área produtiva, empregando todos os recursos humanos e financeiros necessários, assumindo, conseqüentemente, todos os riscos inerentes a tais atividades. Os Requeridos nunca chegaram a se mudar do Paraná. Nunca houve qualquer participação física ou financeira dos Requeridos na transformação da área e nem no seu melhoramento, bem como, desde a ocupação pelo Requerente, não houve qualquer interesse dos Requeridos em ocupar ou usufruir da s área s em questão. Apenas o Requerente explora a área, sempre com animus domini, nunca tendo havido qualquer insurreição dos Requeridos. Importante, portanto, deixar claro que todas as deliberações e efetivas atividades praticadas nas áreas usucapiendas, desde as aberturas das áreas, passando pela escolha do cultivo das culturas, das áreas de pastagens, pelas construções das benfeitorias, intervenções logísticas, estabelecimento de reserva legal, etc., até a assunção de dívidas para pagamento de todas essas práticas, SEMPRE foram assumidas integralmente pelo Requerente. Os Requeridos NUNCA participaram sequer de suas deliberações, NUNCA participaram de nada que envolvesse os imóveis. O Requerente, desde o momento da aquisição dos imóveis, desenvolveu as mais diversificadas culturas de grãos, até o ano de 2010, quando arrendou as áreas cultiváveis aos Srs. Otávio Zambra e Márcio Maziero Pozzobon, conforme contratos de arrendamento anexos. Importante destacar que o resultado deste arrendamento foi sempre em benefício exclusivo do Requerente, nunca tendo havido qualquer repasse aos Requeridos, o que reforça o argumento de que somente o Requerente explora a terra com animus domini. As provas acostadas à presente indicam que o Requerente possui a s área s usucapiendas com efetivo "animus domini", por prazo muito superior ao previsto na lei, sem qualquer oposição dos demais proprietários, tendo, ainda, efetuado o pagamento de todos os tributos que incidiram sobre o s imóveis ao longo do período aquisitivo, bem como o pagamento de todas as atividades e insumos necessários à outorgar à área a função social prevista em nossa Carta Maior. Portanto, referentemente à posse, o Requerente a detém como se fosse dono há mais de trinta ( 30) anos, período bem superior ao exigido pela legislação civil para a aquisição por meio da ação de Usucapião Extraordinária, na hipótese de o possuidor haver realizado obras ou serviços de caráter produtivo. A posse do Requerente sobre os imóveis sempre foi mansa, pacífica e ininterrupta durante todo o período em que lá se encontra, sendo que todos os confrontantes, bem como as pessoas da região têm-no como verdadeiro e único proprietário do s imóveis usucapiendos acima especificados. Assim, a usucapião ora pretendida não servirá apenas para garantir a propriedade ao Requerente, mas também para assegurar o cumprimento da função social da área em questão, uma vez que se privilegiar á o possuidor que exerce e sempre exerceu, desde a década de 1980, uma destinação específica para os imóveis, em detrimento dos Requeridos, que nunca tiveram posse dos imóveis e que há mais de trinta (30) anos, sequer, visitam-nos. Contudo, em que pese a posse do Requerente sempre ter sido respeitada, nunca houve a formalização da transferência do domínio, havendo certa resistência dos Requeridos, não restando outra alternativa senão ajuizar a presente ação de Usucapião, para que haja o reconhecimento judicial da aquisição do direito à propriedade completa do s imóveis pelo Requerente, diante da ocorrência de todos os requisitos objetivos legitimadores no caso presente (...). As provas acostadas à presente indicam que o Requerente possui as áreas usucapiendas com efetivo "animus domini", por prazo muito superior ao previsto na lei, sem qualquer oposição

do condômino, tendo, ainda, efetuado o pagamento de todos os tributos que incidiram sobre o s imóveis ao longo do período aquisitivo, bem como o pagamento de todas as atividades e insumos necessários à outorgar à área a função social prevista em nossa Carta Maior. Assim, a comunhão deixou de existir de fato, porquanto o Requerente exerce u a posse do imóvel com ânimo de dono, o que o legitima a usucapir o imóvel objeto deste feito.

**DECISÃO:** prazo de 15 dias (art. 335, do CPC), para, querendo, responderem a presente demanda. CITEM-SE, ainda, os confinantes do imóvel usucapiendo e seus cônjuges, se casados forem, por edital, com prazo de trinta (30) dias, os réus incertos e desconhecidos, bem como terceiros interessados, (arts. 246, §3º, 259 e 257, III, do CPC).INTIMEM-SE para que manifeste eventual interesse na causa a Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. Após, ABRA-SE VISTA para manifestação do Ministério Público. Transcorridos os prazos com ou sem impugnação, CERTIFIQUE-SE, voltando-me CONCLUSOS para as deliberações pertinentes. CUMPRA-SE, expedindo-se o necessário. Às providências. Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande. Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, SANDRA CRISTINA RODRIGUES FERRAZ, digitei.

SORRISO, 21 de fevereiro de 2019.

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**OBSERVAÇÕES:** O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitutional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

**INSTRUÇÕES DE ACESSO:** Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: > <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada naparte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QRCODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

**ADVOGADO: 1)** O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS

Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): AUDI SCREEN INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SERIGRAFIA LTDA, CNPJ: 10380639000101, atualmente em local incerto e não sabido  
TATIANY REGINA DA COSTA RIBEIRO, brasileiro(a) e atualmente em local incerto e não sabido

CARLOS DIAS MOREIRA, brasileiro(a). atualmente em local incerto e não sabido

**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito abaixo descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

Resumo da Inicial: Os executados firmaram com o exequente em 24/03/2011 um “Instrumento Particular de Financiamento - Capital de Giro”, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 24/04/2011, acrescido dos encargos pré-fixados à base de 2,0% ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições mutuamente ajustadas pelas partes, constantes no corpo da mencionada cédula. Para garantia da operação o executado emitiu em favor do exequente uma Nota Promissória no valor de R\$ 28.738,80 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), conforme disposto na Cláusula 4ª, letra “a” do sobredito contrato. Consoante se infere dos documentos acostados, os executados não adimpliram a prestação que se venceu em 24/07/2011, ficando em mora desde então, tornando-se, pois, devedores do principal e dos acessórios, que importaram até o seu vencimento na quantia de R\$ 20.360,34 (vinte mil, trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), que devidamente corrigida pelo INPC, acrescidas de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual à base de 2% (dois por cento), perfaz a quantia de R\$ 21.194,90 (vinte e um mil, cento e noventa e quatro reais e noventa centavos).

- Custas Processuais: R\$ 0,00 - Valor Total: R\$ 21.194,90 - Valor Atualizado: R\$ 21.194,90 - Valor Honorários: R\$ 0,00

Despacho/Decisão: DECISÃO Vistos. Diante das tentativas frustradas de citação pessoal do Executado, nos termos dos artigos 256 e 257, ambos, do CPC, DEFIRO o pedido do credor e determino a realização do ato por edital. Expeça-se edital contendo a síntese da inicial elaborada pela Secretaria, devendo a publicação acontecer nos termos do inciso II e paragrafo único do art. 257, do CPC. Realizada a citação por edital, o que deve estar demonstrado nos autos pela Secretaria, com a juntada da cópia da pagina da publicação (DJE) e certificado o lapso temporal in albis, desde já NOMEIO para atuar como CURADOR ESPECIAL o representante da Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso (art. 72, II, do CPC), com abertura de vista para manifestação. Intime-se. Cumpra-se.

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, expirado o prazo deste edital de citação, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 20 DIAS

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): ERITON AQUILES SICHIERI BEZERRA, Cpf: 85392162134, Rg: 120.041.20, Filiação: Antonia Sichieri e Lourenço Alves Bezerra, data de nascimento: 12/11/1978, brasileiro(a), casado(a), empresário, Telefone 65-99968-7225. atualmente em local incerto e não sabido

**Finalidade:** PARA QUE O DEVEDOR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DO DÉBITO (MONTANTE QUE DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ATUALIZADO NA DATA DO PAGAMENTO), SOB PENA DE APLICAÇÃO DA MULTA DISPOSTA NO ART. 523, § 1º, DO CPC.

Despacho/Decisão: Vistos, etc. A sentença de fls. 93/95 JULGOU PROCEDENTE a presente ação ajuizada por BANCO BRADESCO S/A em face de ERITON AQUILES SICHIERI BEZERRA, condenando o réu ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa. O causídico da instituição financeira pleiteou pelo cumprimento da sentença (fls. 97/99), transitando em julgado a sentença proferida nos autos em 11/04/2019 - fls. 101. Todavia, constato que o réu era assistido pela Defensoria Pública e esta não tomou ciência da sentença de fls. 93/95, tornando NULA a certidão de fls. 101. Assim, dê-se vista dos autos ao Douto Defensor para ciência, bem como manifestar o que entender de direito no prazo de 15 dias e, em caso de silêncio certifique-se o Sr. Gestor o trânsito em julgado da sentença. Após, intime-se o devedor, via edital, nos moldes dos artigos 257, inciso II e 275, § 2º ambos do CPC, devendo este ser publicado uma vez no sítio do e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio do DJE, o que deverá ser certificado pelo Sr. Gestor, para que o devedor no prazo de 15 dias efetue o pagamento do débito (montante que deverá ser devidamente atualizado na data do pagamento), sob pena de aplicação da multa disposta no

art. 523, § 1º, do CPC. Tudo cumprido, concluso para deliberações e/ou BacenJud se for o caso. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 3475-53.2015.811.0002

ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução  
->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

PARTE RÉQUERIDA: LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA NEVES EIRELI  
- ME e LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA NEVES

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): Leandro Henrique de Souza Neves, Cpf: 03330108177, Rg: 0990.4654 SSP MT  
Filiação: Dorival de Jesus Neves e de Sonia Regina de Souza Neves, data de nascimento: 21/07/1979, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), empresário /caçula transporte, Endereço: Local incerto e não sabido;

. Executados(as): Leandro Henrique de Souza Neves Eireli - Me, CNPJ: 16879571000188, brasileiro(a), Endereço: Local incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em

lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e

caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 05

(cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para impugnamem, querendo.

BEM(S) PENHORADO(S): Ativos financeiros do executado Leandro Henrique de Souza Neves Eireli, no valor de R\$ 150,29 (cento e cinquenta reais e vinte e nove centavos);

Ativos financeiros em nome de Leandro Henrique de Souza Neves, no valor de R\$ 824,11 (oitocentos e vinte e quatro reais e onze centavo + R\$ 9,79 (nove reais e setenta e nove centavos));

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. 1. Em análise aos autos, verifico que os executados não foram devidamente intimados da penhora realizada às fls. 80/83 através do sistema BACENJUD. 2. Dessa forma, determino a intimação dos executados por edital, acerca dos valores penhorados em sua conta corrente, abrindo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de impugnação, de modo a não causar eventual nulidade processual pela inobservância do princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa. 3. No mais, em que pese o pedido de exequente para vinculação dos valores bloqueados, postergo a análise do mesmo até o cumprimento integral desta decisão. 4. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

**EDITAL PRAZO 15 DIAS**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): EVENTUAIS CREDORES , Telefone ( ) - atualmente em local incerto e não sabido

Finalidade: Intimação de eventuais credores hipotecários ou pignoratícios, assim como os cônjuges dos executados, se houverem, para fins de publicidade do ato da penhora/avaliação.

Despacho/Decisão: VISTOS. Defiro o pleito formulado pela exequente à ref. 76, para tanto, intimem-se os executados, por meio de seus advogados constituídos nos embargos à execução em apenso, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem quanto a avaliação realizada na ref. 42, sob pena de preclusão. Havendo impugnação à avaliação realizada, intime-se a parte adversa para, em igual prazo, responder.

Intimem-se, ainda, eventuais credores hipotecários ou pignoratícios, assim como os cônjuges dos executados (art. 842 do CPC), se houverem, para fins de publicidade do ato. Intime-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N 1010341-35.2018.8.11.0041

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO

ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE(S): ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO, MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO e MARCELO ALVARO CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO

EXECUTADO (A,S): ANTONIO DE CERQUEIRA- ME - CNPJ/MF nº 15.819.887/0001-11, e ANTONIO DE CERQUEIRA 293.369.291-00

INTIMANDOS(A,S): ANTONIO DE CERQUEIRA- CPF: 293.369.291-00 e ANTONIO DE CERQUEIRA - ME - CNPJ/MF nº 15.819.887/0001-11

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/04/2018 VALOR DO DÉBITO: 142.520,18

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES EXECUTADAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, ACERCA DA PENHORA E AVALIAÇÃO REALIZADAS NOS AUTOS, QUE RECAÍRAM SOBRE O Veículo Marca/ Modelo IVW AMAROK CD 4X4 SE - Ano 2012/2013 - Placa OBJ-2903, avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para manifestação no prazo de 5 (cinco) , contados da expiração do prazo do presente edital.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO**

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT  
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 5903-73.2015.811.0045

ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução  
->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

PARTE REQUERIDA: GILSON PEDRO PELICIONE-ME ( SUPERMERCADO BAITACA) e MELANE TERESINHA VIVIAN e GILSON PEDRO PELICIONI

INTIMANDO(A, S): GILSON PEDRO PELICIONE - ME, MELANE TERESINHA VIVIAN E GILSON PEDRO PELICIONI, Lugar não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/09/2015 VALOR DA CAUSA: R\$ 85.765,98

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: "Vistos etc. Conforme se infere da petição de f. 100/105, as partes entabularam acordo estabelecendo parâmetros para a resolução completa do objeto jurídico perseguido e, em consequência, eliminar a presente demanda. ISTO POSTO, homologo o acordo apresentado para que surta seus jurídicos efeitos. Em consequência, SUSPENDO o prosseguimento do feito até o decurso do prazo final mencionado no acordo (12/10/2022). As partes nada manifestaram quanto aos valores penhorados às f. 86/88 e f. 108/110. No entanto, considerando a natureza do acordo (parcelamento do débito) e o fato de que o último bloqueio se deu após a comunicação do acordo, defiro o levantamento/devolução dos valores bloqueados em favor dos executados, que deverão ser intimados para informar os dados bancários pertinentes, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo da suspensão, intime-se a parte credora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao adimplemento da dívida. Intimem-se. Cumpra-se."



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

Rua Júlio Domingos de Campos  
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

[www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br)

Acesse o portal E-Mato Grosso

[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

**ATENDIMENTO EXTERNO**

Segunda à Sexta-feira  
08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs  
(65) 3613-8000

**HINO DE MATO GROSSO**

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO**

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

“Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil  
Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.  
No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.  
Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração”.